SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3538

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 014/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais** ao servidor Saulo de Tarso Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº 059.287.324-22, investido no cargo de **Guarda Municipal, Nível I, Classe A, Referência 03,** matrícula funcional nº 100.498, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 3° inciso I da lei complementar n° 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1° de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 016/2023.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:06CE4A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 162/2024

DECRETO nº 162/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES, ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, NODIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, À PARTIR DAS 10:OO, HORAS EM VIRTUDE DA CAMINHADA PELA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o índice de violência e homicídios ocorridos nos últimos dias na Ilha de Itamaracá, onde foram vitimados crianças e adultos.

CONSIDERANDO ser do Estado a obrigação constitucional e dever dar segurança à população.

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Decretada a suspensão do expediente, nas suas repartições Públicas, Escolas e Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, no dia **26 de fevereiro de 2024**, à partir das 10:00,horas, para que os Servidores Públicos Municipais possam fazer uma vigília e posterior caminhada nas ruas da cidade, pela Paz , Segurança, e não violência na Ilha de Itamaracá.
§ único: O evento terá a concentração na frente do Palácio Pedra que Canta, e terá a Coordenação da Secretaria de Ação Social, com colaboração e participação de todas as Secretarias do Município.
Artigo 2º. - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.
Artigo 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 27 de fevereiro de 2024, a partir das 08h00min.
Artigo 4º. – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.
Artigo 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:547884EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 006/2024 - Pregão Eletrônico n°005/2024. Empresa vencedora: Lote Único: 2RT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 28.355.384/0001-84, com valor de R$ 1.996.307,37, com prazo de execução de 12 (doze) meses. Empresas classificada e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema no **Portal de Compras**. Processo Adjudicado e homologado nesta data 26/02/2024. Ato contínuo, a empresa vencedora está sendo convocadas para assinatura do Termo Contratual. Outras informações através do e-mailcplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 26/02/2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BFC9913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 008/2023 - PL N.º 120/2023. EMPRESAS INABILITADAS: 1) POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 10.791.675/0001-50, por descumprimento do subitem 9.1 "k.1" do edital; 2) UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.724.778/0001-79, por descumprimento do subitem 9.1 "k.1 e r" do edital; 3) SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.514.128/0001-36, por descumprimento do subitem 9.1 "k.1" do edital. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1) JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34; 2) COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI, CNPJ Nº 73.041.188/0001-90; 3) NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.338.885/0001-33; 4) ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.204.246/0001-61; 5) LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.882.060/0001-08; e 6) CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02. Caso não haja interposição de recurso fica designada a **quarta-feira, dia 06/03/2024 às 09h30min.** para abertura das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 26 de fevereiro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:9611C07B

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023. **CONTRATADA**: NAVERA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 33.358.693/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução de 20 (vinte) dias, findando o prazo de execução em 06/03/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, e Justificativa CI nº 146/2024 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de fevereiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:44C0A18C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, objeto: Registro de Preço, por lote, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços: **Lote II:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de provenientes do Cemitério Municipal de Abreu e Lima, por período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Valor total estimado para 12 meses.**EMPRESA DETENTORA DA ATA**: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.863.530/0001-80, vencedora do Lote 2: **valor total para 12 meses R$ 62.208,00**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 15 de fevereiro de 2024.

CECI FELINTO VEIRA DE FRANÇA
Secretaria de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:743CECE3

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. **CONTRATO Nº 027/2024. Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços: **Lote II:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de provenientes do Cemitério Municipal de Abreu e Lima, por período de 12 meses. **Contratada**: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.863.530/0001-80, vencedora do Lote 02. **Valor total para 12 meses R$ 62.208,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 21 de fevereiro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:FE43A466

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, objeto: Registro de Preço, por lote, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços: **Lote I:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E) das Unidades de Saúde do Município de Abreu e Lima, por período de 12 meses.**EMPRESA DETENTORA DA ATA**: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ: 01.568.077/0002-06, vencedora do Lote 1: **valor total para 12 meses R$ 216.000,00**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 15 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5F406228

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024. **CONTRATO Nº 028/2024. Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços: **Lote I:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E) das Unidades de Saúde do Município de Abreu e Lima, por período de 12 meses. **Contratada**: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ: 01.568.077/0002-06, vencedora do Lote 01. **Valor total para 12 meses R$ 216.000,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 21 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5399243A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 26/02/2024 o **PL n° 128/2023. Tomada de Preço n° 11/2023. OBJ:** Construção de quadra poliesportiva com arquibancada no povoado do Riachinho, zona rural do Município de Afrânio**. Empresa vencedora** CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. **Valor Global - R$ 402.686,64,** por apresentar o menor valor global citado e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:479FEE15

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 26/02/2024 o **PL n° 129/2023. Tomada de Preço n° 12/2023. OBJ:** Construção da praça das águas no Município de Afrânio**. Empresa vencedora** CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. **Valor Global - R$ 616.156,81,** por apresentar o menor valor global citado e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1798DEF0

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 26/02/2024 o **PL n° 130/2023. Tomada de Preço n° 13/2023. OBJ:** Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho do Tatu no Município de Afrânio**. Empresa vencedora** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA. **Valor Global - R$ 1.513.300,87,** por apresentar o menor valor global citado e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:03C2CD24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

Processo: 013/2024 Inexigibilidade: 006/2024 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Agrestina. Contratado: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ n° 26.755.912/0001-67. Valor Global do Contrato:R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$7.000,00 (sete mil reais). Vigência do contrato 12 (doze) meses. Agrestina 09 de fevereiro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:7D0E6276

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14 de 26 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte, ao Sr. ELIAS JOSÉ TORRES JUNIOR, portador do RG 9.671.135 SDS-PE CPF 113.181.814-88, benificiário da ex-segurada, a Sra. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES FERREIA TORRES, Professora Aposentada, Matrícula 163-5, CPF 540.696.024-53, RG 2.035.497 SDS-PE, lotado(a) no(a) no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina, falecida em 21 de agosto de 2023, nos termos do art. 14, III, 15, 17, § 1º, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:C44BEB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024/PMA

-Processo Nº: 032/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2023.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Povoado de Carrapicho, zona rural, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202338130002.
-Contrato Nº: 003/2024/PMA.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA
-CNPJ nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado R$ 280.614,44 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Alagoinha - PE, 16 de Janeiro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A246B820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2024/FMS

Processo nº 002/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 587.667,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/02/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08/03/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 08/03/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:7D1F06D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 005/2023. PL Nº 016/2023. Construção de quadra de basquete na Escola Monsenhor Marinho, no distrito de Upatininga, município de Aliança/PE. O presidente da Comissão Permanente de Licitação informa o resultado final da Tomada de Preços em tela conforme abaixo relacionado:

Empresa Vencedora: PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.
Valor Total R$ 602.902.44 (seiscentos e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Aliança, 26/02/2024.

DANILO BRAZ –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2753136D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO ANALISE AMOSTRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – CPL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que Após analise do Parecer Técnico emitido pelas Nutricionistas Naquíbia Dantas Ferreira, CRN n° 22.940 e Carol Alves de Azevedo Silva, CNR n° 26.543, conclui-se a fase de julgamento uma vez que todas as amostras foram aprovadas, de modo que ADEMAR ALEXANDRE FERREIRA- CPF 819.397.364-04, ALDO ALEXANDRE SILVA RODRIGUES – CPF 038.401.424-07, ALESON MATHEUS GOMES RODRIGUES – CPF 131.214.884-57, ALINE MARIA DA SILVA – CPF 010.245.184-26, GILBERTO MANOEL SIMPLICIO – CPF 256.340.974-87, JOÃO FELIPE DA SILVA – CPF 024.291.054-89, JOSELINE CANDIDO DE OLIVEIRA – CPF 081.611.384-00, LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA – CPF 058.184.114-00, MARIA DO CARMO DOS ANJOS ALEXANDRE – CPF 744.168.044-15, MARIA ZULEIDE DA SILVA - CPF 041.173.054-17, MAURICÉLIA BARBOSA DE LIMA- CPF 908.456.684-04, SEVERINO ELEOTÉRIO DOS SANTOS – CPF 232.514.924-20, VALTER JOSÉ FRANCISCO – CPF 048.309.044-10 e COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO, BENS E SERVIÇOS – COOATES – CNPJ 03.997.641/0001-50, preencheram todos os requisitos previstos no edital (Habilitação Projeto de Venda e Amostras). Por fim informa que nesse contexto, fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis previsto no item 16.9 do edital, contados a partir da divulgação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco – AMUPE .

Aliança, 26/02/2024.

DANILO BRAZ –
Presidente – CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:22D00300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 001/2024.
Pregão Eletrônico N.º 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe congelado - tipo Corvina ou superior para distribuição a população durante a semana da quaresma, no Município de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 384.120,00 (trezentos e oitenta quatro mil cento e

vinte reais). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 27/02/2024 às 08:00 horas até 12/03/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 12/03/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 12/03/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 27/02/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2B833E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
Objeto: Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N° 08.490.221/0001-05, para apresentação da atração artística "KATIA CILENE", no dia 16 de março de 2024, com duração de 02:00 horas a 108ª EDIÇÃO DAS FESTEVIDADES DE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Integração de Juventude, Esportes e Cultura de Angelim/PE. CNPJ 10.130.755/0001-64. Contratada: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 08.490.221/0001-05, sediada na Rua Joaquim Távora, 93, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-410, neste ato representado pelo Sr. Willame Moraes de Andrade, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 040.636.824-47 e RG. 6.238.008 SSP/PE. Vigência: 22/02/2024 a 16/04/2024. Valor Global: 65.000,00.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude, Esportes e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C1D76473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO N° 001/2023
Objeto: **Prestação de Serviços Médicos Complementares por Pessoa Jurídica para rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** Inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29. CONTRATADA: PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ**: 46.893.413/0001-43,** sediada na Av. Djalma Dutra, 200, Heliópolis, Garanhuns/PE, E-mail: contratos@plusmedvitalab.com.br, Telefone: (87) 99647-5725, neste ato representado pelo Sr. **Elysson Teixeira Buarque Lins**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 054.686.184-94, e Carteira de Identidade RG N° 002001004030804 SSP/MG**, residente e domiciliado na Rua Getúlio Zoby Junior, 255, Dom Thiago Postma,. Garanhuns/PE. CEP: 55.293.708. Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:65E2266F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2022 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - FMS
Objeto: **Contratação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** Inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29. CONTRATADA: WORKMED SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ**: 29.987.637/0001-03,** sediada na Av. Djalma Dutra, 494, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. **Wesley Marlon Silva**, empresário, casado, inscrita no CPF nº 064.337.454-07, e Carteira de Identidade RG N° 7794617 SDS/PE**. Vigência: 18/11/2023 a 18/11/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8E87A20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2022 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - FMS
Objeto: **Contratação de serviços na realização de EXAMES LABORATORIAIS. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** Inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29. CONTRATADA: WORKMED SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ**: 29.987.637/0001-03,** sediada na Av. Djalma Dutra, 494, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. **Wesley Marlon Silva**, empresário, casado, inscrita no CPF nº 064.337.454-07, e Carteira de Identidade RG N° 7794617 SDS/PE**. Vigência: 18/11/2023 a 18/11/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:552BB956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2022- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - FMS
Objeto: Contratação **de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de veículo de pequeno porte com condutor e combustível, destinados a atender as necessidades, da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** Inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29. CONTRATADA: FÁBIO BARROS PEREIRA**, inscrita no CNPJ**: 05.413.414/0001-00,** sediada na Rua Januária Vilela Inácio, 10, Centro, Lajedo/PE, E-mail: fbpereiraserviços@gmail.com, Telefone: (87) 3773-1374 / 9144-1230, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Barros Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 100.047.614-64**, residente e domiciliado na Rua Ibemon Wanderley, 296, Anexo A, Severino de Morais Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299.470. Vigência: 24/011/2023 a 24/11/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BD7C65BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240226PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de peixes inteiros congelados (Tipo Corvina). Valor: R$357.940,00.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 11 de Março de 2024. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 26/02/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:E885E9E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 15/01/2024. Edição 3508, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO 123/2023** Contratado **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, bairro São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27**, representado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 136.619.234-63. VALOR GLOBAL **R$ 40.731,35 (Quarenta mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)** Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**
Leia-se **CONTRATO 126/2023** Contratado **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, bairro São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27**, representado pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 136.619.234-63. VALOR GLOBAL **R$ 40.731,35 (Quarenta mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)** Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**
20 de dezembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**

26 de FEVEREIRO’ de 2024

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A8FAE9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 15/01/2024. Edição 3508, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO 123/2023 MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede na Rua Nicaragua, nº 112, bairro Espinheiro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**, representado pelo Sr. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 075.620.004-09. VALOR GLOBAL **R$ 69.444,22 (Sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).** Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Leia-se **CONTRATO 124/2023 MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede na Rua Nicaragua, nº 112, bairro Espinheiro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**, representado pelo Sr. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 075.620.004-09. VALOR GLOBAL **R$ 69.444,22 (Sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).** Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

26 de FEVEREIRO de 2024

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D7753FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 15/01/2024. Edição 3508, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO 123/2023 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Pinto Madeira, nº 563, bairro Centro, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.093.723/0001-83**, representado pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 881.351.013-68. VALOR GLOBAL **R$ 126.980,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais)** Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**
Leia-se **CONTRATO 125/2023 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Pinto Madeira, nº 563, bairro Centro, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.093.723/0001-83**, representado pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 881.351.013-68. VALOR GLOBAL **R$ 126.980,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais)** Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**

26 de FEVEREIRO’ de 2024

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E81DBC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 14/12/2023. Edição 3488, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:
Onde Se Lê: **CONTRATO N° 021/2023.** Contratado **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, bairro Jardim Paulista, Paulista - PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00 Valor Contratado: **R$ 56.745,00 (Cinqüenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)** Data de assinatura: 27 de Janeiro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Leia-se **CONTRATO N° 022/2023.** Contratado **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, bairro Jardim Paulista, Paulista - PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00 Valor Contratado: **R$ 56.745,00 (Cinqüenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)** Data de assinatura: 27 de Janeiro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

26 de FEVEREIRO de 2024

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE2101E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBIIÁRIO, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 057/2023 GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, bairro Jardim Sorrilandia II, SOUSA - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.427.407/0001-16**, representado pela Sra. **TALITA MEDEIROS COSTA**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº. 012.742.983-26. VALOR GLOBAL **R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)** Data de assinatura: 22 de março de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97611FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 097/2023 J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, representado pela Sra. **JULIANA SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casada, comerciante, portadora do CPF nº. 030.373.094-31 assinatura: 20 de JULHO de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 18 de julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2361888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO CURSO SAÚDE COM AGENTE, MINISTRADO PARA OS MESMOS PELO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 079/2023 CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Barão de Contendas, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53. VALOR GLOBAL **R$ 49.280,00 (Quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais)** Data de assinatura: 16 de MAIO de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 16 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:53ED44F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LEITES/DIETAS ESPECIAIS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 081/2023 P. COSTA JACO EIRELI, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 79, CENTRO, na cidade Araripina-PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35 assinatura: 18 de MAIO de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 18 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:875BCF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 019/2023 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, bairro Milonga, São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.267.721/0001-96**, representado pela Sra. **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 029.056.033-05. VALOR GLOBAL **R$ 59.520,00 (Cinqüenta e nove mil quinhentos e vinte reais).** Data de assinatura: 27 de janeiro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 27 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:74430B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 053/2023 CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.397.052/0001-28**, representado pela Sra. **JUDITE DOS SANTOS ANGELO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº. 434.059.913-15. VALOR GLOBAL **R$ 18.320,22 (Dezoito mil trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos.).** Data de assinatura: 17 de março de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 17 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5C2E3B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 038/2023 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Sergipe, nº 95, bairro Bela Vista, Erechim-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.312.871/0001-46**, representada pela Sra. **ALINE REMPEL**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF nº. 016.097.650-28. VALOR GLOBAL **R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).** Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87)

9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D57D31B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 024/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1° - REENQUADRAR VICÊNCIA PEREIRA DA COSTA, CPF: 124.XXX.X-72, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Para Apoio em Comunicação, Símbolo CC-3, matrícula 000.201-1, para o cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5, matrícula 000.297-6.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data 01 de fevereiro de 2024;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de fevereiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8940E2D5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 025/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1° - REENQUADRAR MARIA JOSE FERREIRA GOMES, CPF: 187.XXX.X-49, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5, matrícula 000.202-0, para o cargo comissionado de Assessor Legislativo para Apoio em Comunicação, Símbolo CC-3, matrícula 000.298-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data 01 de fevereiro de 2024;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de fevereiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:70A611DB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 026/2024.

Ementa: CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIRA ARIELLY PEREIRA BARBOZA DE FREITAS, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem corno Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n° 2.440/2015 e na Lei Complementar n° 25/2022;

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor ora indicado, até o presente momento, já decorreram mais de 03 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade funcional à servidora MAIRA ARIELLY PEREIRA BARBOZA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade n° 8.743.461 - SDS/PE, inscrito sob o CPF n° 100.239.914-96, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, matrícula nº. 000.024-8, que foi aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04 de janeiro de 2024, à servidora MAIRA ARIELLY PEREIRA em razão de sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 15 de fevereiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:31090B3F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 027/2024.

Ementa: CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem corno Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n° 2.440/2015 e na Lei Complementar n° 25/2022;

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor ora indicado, até o presente momento, já decorreram mais de 03 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade funcional ao servidor JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, portador da Cédula de Identidade n° 6.236.031/SSP/PE, inscrito sob o CPF n° 041.862.534-47, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 000.025-6, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04 de janeiro de 2024, ao servidor JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI em razão de sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 15 de fevereiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:914F6AE2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 028/2024.

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 e da Lei Complementar nº 25/2022 da servidora efetiva, MAIRA ARIELLY PEREIRA BARBOZA DE FREITAS, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra da servidora MAIRA ARIELLY PEREIRA BARBOZA DE FREITAS, datado de 04 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n° 026/2024 que concede a estabilidade funcional à servidora MAIRA ARIELLY PEREIRA BARBOZA DE FREITAS a partir da data de 04 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

RESOLVE:

Art. 1° - ENQUADRAR, nos termos da Lei n° 2.440/2015 e da Lei Complementar nº 25/2022, a servidora MAIRA ARIELLY PEREIRA BARBOZA DE FREITAS, matrícula n° 000.024-8 — RECEPCIONISTA, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de janeiro de 2024, vencimento correspondente a Classe 1, Nível 2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de fevereiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:721044D1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 029/2024.

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 e da Lei Complementar nº 25/2022 do servidor efetivo, JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, datado de 04 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n° 027/2024 que concede a estabilidade funcional ao servidor JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI a partir da data de 04 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

RESOLVE:

Art. 1° - ENQUADRAR, nos termos da Lei n° 2.440/2015 e da Lei Complementar nº 25/2022, o servidor JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 000.025-6 — MOTORISTA, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de janeiro de 2024, vencimento correspondente a Classe 1, Nível 2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de fevereiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:645D0CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. CONTRATADA: Drogafonte LTDA, CNPJ Nº 08.201.178/0001-26. OBJETO: 90 (noventa) dias, sendo a data de início em 24 de janeiro de 2024 e do seu término em 22 de abril de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de fevereiro 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7960CE77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
CONTRATADA: Valor Suprimentos – Comércio de Materiais de Consumo LTDA - ME
CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higienização, Descartáveis, Higiene Pessoal e Utensílios para atender as necessidades das secretarias vinculadas ao município de

Arcoverde – PE, e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias: Atividade: 12.361.1204.2.166 – Reequipamentos das Unidades de Ensino. Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso:13. Atividade: 12.361.1204.1.172 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Material Permanente para as Unidades de Ensino da Educação Infantil. Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso:13. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 29 de janeiro de 2024

ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8FEA7BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
CONTRATADA: BIG Magazine LTDA - ME
CNPJ Nº 19.771.678/0001-04

Objeto: aquisição de material permanente e equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas aos mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens, e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias: Atividade: 12.361.1204.2.166 – Reequipamentos das Unidades de Ensino. Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso:13. Atividade: 12.361.1204.1.172 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Material Permanente para as Unidades de Ensino da Educação Infantil. Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso:13. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 09 de fevereiro de 2024

JOSE DIEGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B70838C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2024 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02. 02,2022 DO MDR.

O Prefeito do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;
II – Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III- Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02.02.2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02.02.2022.

Art.2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE.

Art.4º - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano,
Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art.5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:03EB0A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 006/2024 - CESTAS BÁSICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor Global Estimado: de **R$ 538.700,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais**. Entrega das Propostas: a partir de **27/02/2024 às 08h00 até 11/03/2024 às 10h00min. Disputa: 11/03/2024 às 10h00**. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:5027CE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA TERMO DE ADESÃO N° 001/2024 - CONJUNTOS ESCOLARES

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023, REFERENTE *Processo Licitatório N° 009/2023 - Pregão Eletrônico n° 004/2023 realizado pelo* Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

ARP: Ata de Registro de Preços nº08/2023

Processo Originário:

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2023 CIM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONJUNTOS ESCOLARES / BANCAS PARA AS UNIDADES DA RME** sendo o fornecedor a empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**

Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA

Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas vigentes à matéria.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:51BF75E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 de 26 de dezembro de 2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 de 26 de dezembro de 2023

Em conformidade com o disposto no art 43, Inc. VI, da Lei Nr 8.666, de 36 de julho de 1993, homologo, nesta data, em favor da **empresa ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98, com endereço rua Duque de Caxias, nº 516, Vila Moco, Petrolina - PE, CEP: 56.306-380, com sua proposta de preços no valor global de R$ 709.937,23 (setecentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS MALHADA GRANDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, Emenda: nº 372/2023 - Fabricio Ferraz,** referente ao Processo Licitatório acima indicado, cujos recursos estão definidos no edital de convocação.
Declara, ainda, para fins do disposto no Art. 43, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93, que os preços adjudicados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Belém do São Francisco – PE, 26 de fevereiro de 2024.

NÚRIA MARIA AMANDO GRANJA CARIBÉ – O.D.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EA266536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em emissão de certificado A3, com token para pessoa jurídica, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 29 de fevereiro de 2024.

Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 757,58 (Setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MOREIRA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3B2630C7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2023-CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE. CREDENCIADO HABILITADO: Tiago Henrique da Silva Bento. CNPJ Nº: 52.080.847/0001-27.Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: sede da Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Belo Jardim, 27/02/2024.

VICTOR MACIEL MONTEIRO.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6C59E381

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023-CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas devidas ao Município de Belo Jardim. CREDENCIADO HABILITADO: Itaú Unibanco S.A. CNPJ Nº: 60.701.190/0001-04.Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Secretaria de Gestão Pública, através do Setor de Tributos, localizado na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 332 – Centro, Belo Jardim-PE, CEP 55150-005, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h. Belo Jardim, 28/02/2024.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:7E9210C6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 128/2023. Processo Nº: 123/2023.CPL.Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 006/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para construção de banheiros acessíveis nas Escolas do Distrito de Xucuru, em Belo Jardim-PE, quais sejam Escola Santa Marta, Escola José Cecílio Escola Manuel Urbano. Contratado: AGF SILVA ENGENHARIA ME - CNPJ sob nº 28.101.039/0001-14. Vigência: 05/01/2024 a 05/02/2024.

Belo Jardim - PE, 27 de fevereiro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 128/2023. Processo Nº: 123/2023.CPL.Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 006/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para construção de banheiros acessíveis nas Escolas do Distrito de Xucuru, em Belo Jardim-PE, quais sejam Escola Santa Marta, Escola José Cecílio Escola Manuel Urbano. Contratado: AGF SILVA ENGENHARIA ME - CNPJ sob nº 28.101.039/0001-14. Vigência: 05/02/2024 a 05/03/2024.

Belo Jardim - PE, 27 de fevereiro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

1º Termo Aditivo aos contratos Nº 041/2023 e 055/2023. Processo Nº: 027/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2023.Objet Nat: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos. Contratado: EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 13.466.110/0001-95. Vigência: 17/01/2024 a 18/04/2024. 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 094/2023. Contratado: EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 13.466.110/0001-95. Vigência: 14/01/2024 a 14/04/2024.

Belo Jardim - PE, 27 de fevereiro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Diretor Presidente BELOPREV.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.
SEDEC.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 030/2019. Processo Nº: 116/2018.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 039/2018.Objet Nat: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA DE BELO JARDIM. Contratado: RIBUTUS INFORMATICA LTDA-CNPJ sob nº 05.605.752/0001-08. Vigência: 08/02/2024 a 05/02/2025.

Belo Jardim - PE, 27 de fevereiro de 2024.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Sec. de Gestão Pública.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 099/2023. Processo Nº: 039/2023.CPL.Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica Nº 160/2023.Objet Nat: Prestação de serviço de Processamento das informações relacionadas à folha de pagamento da contratante com envio e soluções de inconsistências nas informações enviadas ao SAGRES PESSOAL (Sistema de acompanhamento e gerenciamento das informações dos Recursos da Sociedade) e nas informações

enviadas ao e-social. Contratado: EMPRESA INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA-CNPJ sob nº 09.618.218/0001-89. Vigência: 25/01/2024 a 25/05/2024.

Belo Jardim - PE, 27 de fevereiro de 2024.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Sec. de Gestão Pública.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 056/2023. Processo Nº: 077/2023.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 015/2023.Objet Nat: Locação de imóvel situado no Sítio Pau Furado, S/Nº - Xucuru, Distrito de Belo Jardim/PE, abrigar as instalações do CAMPO DE FUTEBOL PÚBLICO DE XUCURU. Contratada: CPF: 943.743.414-04 - ÂNGELA MARIA DOS SANTOS. Vigência: 06/03/2024 até 06/03/2025.

Belo Jardim - PE, 27 de fevereiro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:2D9D1A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, **Concorrência Pública Nº 001/2024**. Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS MARIA BENJAMIM,MARIA DO SOCORRO ANDRADA E CRECHE ANTÔNIA MARTINS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE*.** Julgamento: **Empreitada de Preço Global por Lote.** Valor máximo aceitável para os serviços: ***668.456,48 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos*).** Início do acolhimento das propostas**: 27/02/2024 às 23:59h**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **28/03/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **02/04/2024 às 9h00min**, a abertura da propostas e Inicio da sessão de Disputa será dia **02/04/2024 às 11h00min .** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Sala da Comissão de Contratação, situada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Anfilófio Feitosa, SN , Centro, Betânia - PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia 26 de fevereiro de 2024
.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:1CBD8F7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

PROCESSO N.º 097/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Infraestrutura para melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Bezerros-PE, inclusive trabalho social, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados TODAS as empresas participantes estão habilitadas, são elas: **CONSERV LTDA,** CNPJ 20.316.425/0001-11 e **CONSTRUTORA ARRIMO LTDA,** CNPJ 05.446.272/0001-33. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação até o limite legal a sessão para a abertura das propostas será dia: 07/03/2024 às 09hs Local: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:5B7EB375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

PROCESSO N.º 0105/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 OBJETO: Contratação de empresa para construção de Portais no Município de Bezerros/PE – (Sede, Serra Negra e acesso à Sapucarana), com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações, quantidades e demais condições presente no Termo de Referência e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da habilitação: Estão HABILITADAS: **K A SANTANA CONSTRUÇÃO CIVIL,** CNPJ: 46.413.127/0001-33, e **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 23.085.532/0001-74. Está INABILITADA **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 33.821.820/0001-01, por não atender completamente os itens 9.4, subitem 9.4.5. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação até o limite legal a sessão para a abertura das propostas será dia: 05/03/2024 às 09hs Local: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:83DBD1DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 O Município de Bezerros, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que a licitação realizada no dia 26/02/2024, às 09:00hs, na modalidade de Tomada de Preço nº 004/2023, com objeto a contratação de empresa especializada para obra de contenção de encostas – (etapa 01) do muro de contenção em concreto ciclópico às margens do rio Ipojuca, no Município de Bezerros-PE, conforme seus anexos e projetos, foi considerada DESERTA, em razão da não participação de interessados.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:9BFA33DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE E UM TERMINAL RODOVIÁRIO NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA – BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2024, onde foi informada a Interposição de Recurso pela empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, e** a Abertura do Prazo para Contrarrazões. Não foi apresentada contrarrazões ao recurso interposto. O mesmo foi analisado pelo Departamento de Engenharia com emissão de parecer. A Comissão de Licitação seguiu o parecer proferido pelo Departamento de Engenharia, sendo o recurso julgado improcedente apresentado pela **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, sob o aspecto de acervo operacional e profissional, mantendo as Empresas **ISNARD ENGENHARIA LTDA** e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** habilitadas para o certame. Os licitantes poderão solicitar o parecer técnico e a Ata da decisão via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/02/2024, às 11:00 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião (Google Meet). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 26/02/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B83C3686

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 043/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades neste Município. Contratado(a): (pessoa física) CAIO CÉSAR DE ARAGÃO RAMOS, portador do CPF nº 092.896.724-71. Representante do (Boi Cara Preta). Valor Contratado: R$ 1.000,00 (mil reais), Data da Assinatura 09/02/2024. Vigência até 09/04/2024.

Bom Jardim/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 044/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades neste Município. Contratado(a): (pessoa jurídica) MARACATU LEAO DAS CORDILHEIRAS - MLC, inscrita no CNPJ nº 08.359.329/0001-55. Representante do (Maracatu Leão das Cordilheiras). Valor Contratado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Data da Assinatura 09/02/2024. Vigência até 09/04/2024.

Bom Jardim/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 045/2024 PM. Processo Licitatório Nº 00021/2023. Inexigibilidade/Chamada Pública Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de Artista Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços artísticos (banda/músicos), para apresentação dos mesmos, durante as festividades neste Município. Contratado(a): (pessoa jurídica) MARACATU LEAOZINHO DE ALIANCA, inscrita no CNPJ nº 08.826.760/0001-64. Representante Maracatu Leãozinho de Aliança). Valor Contratado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Data da Assinatura 09/02/2024. Vigência até 09/04/2024.

Bom Jardim/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:32C8A923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral ou água adicionada de sais, destinada a diversas secretarias do município de Bonito/PE. **Contratada: JACWUELINE MARIA ATAIDE 10174821441 (J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS)**, com sede na Rua João Câncio de Melo, n°1365, centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **Contrato nº 267/2023**. **Valor Contratado: R$31.209,50** (trinta e um mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2023. Processo Administrativo n° 055/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (07/12/2023).**

BONITO 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:85FA28FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista **"BUSCAPE ARREIO DE OURO"**, **por ocasião das comemorações das Festividades da 115ª Festa de São Sebastião no Distrito de Alto Bonito - Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 24.02.2024** em Praça Pública. **ContratadA: PEDRO IDELFONSO NERES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.098.424/0001-02, com sede na Rua José Ferraz de Oliveira, nº 33, Letra A, CEP: 56.640-000, Bairro do Centro, na cidade de Custódia no Estado do Pernambuco. **Contrato nº 069/2024. Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade nº 001/2024. Processo Administrativo nº 004/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8FF4A73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artistas **"VICTOR SANTOS"**, **por ocasião das comemorações das Festividades da 115ª Festa de São Sebastião no Distrito de Alto Bonito - Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 24.02.2024** em Praça Pública. **ContratadA: VS EVENTOS E SHOWS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.817.396/0001-89, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2764 Sala 0503 Empres. Antônio de Albuquerque Galvão, Bairro Espinheiro CEP: 52.020-000, RECIFE/PE. **Contrato nº 070/2024. Valor Global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade nº 002/2024. Processo Administrativo nº 005/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:6C005104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista **"RAPHAELA SANTOS"**, **por ocasião das comemorações das Festividades da 115ª Festa de São Sebastião no Distrito de Alto Bonito - Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 25.02.2024** em Praça Pública. **ContratadA: RAPHAELA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.564.544/0001-78, com sede na Av Santos Dumont, 1510 – Sala 801 - Bairro Aldeota - CEP: 60.150.161, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE. **Contrato nº 071/2024. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade nº 003/2024. Processo Administrativo nº 006/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
– Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0F7D77D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista **"FABIANA SOUTO"**, **por ocasião das comemorações das Festividades da 115ª Festa de São Sebastião no Distrito de Alto Bonito - Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 25.02.2024** em Praça Pública. **ContratadA: ETIKETA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.584.747/0001-98, com sede na JOAO EMIDIO DE MEDEIROS, N° 74, LOT. LUIZ SARAIVA - CEP: 58.360-000, NA CIDADE ITABAIANA/PB. **Contrato nº 072/2024. Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade nº 004/2024. Processo Administrativo nº 007/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:EC51DBBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO

Processo nº **014/2023**. Pregão Eletrônico nº **009/2023. O MUNICIPAIO DE BREJÃO,** através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do segundo termo aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em **25%** nos itens do **Contrato Administrativo FME/FMAS/FMS/PMB Nº 023-04/2023, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
em favor das empresas: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Brejão/PE, 21 de fevereiro 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2C7DC551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 - PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 003/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Frutas e Verduras, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R$134.652,90.Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 26/02/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C9C48B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 003/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Ônibus 0 km para Transporte de Pacientes visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$ 827.300,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 26/02/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:89CC731D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 005/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$248.748,00.Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 26/02/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECFC7B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 - PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição imediata de Kit´s (Cestas Básicas) de Gêneros Alimentícios para distribuição as pessoas carentes do Município de Brejinho/PE. Valor: R$ 272.000,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 26/02/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3793A008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024 - PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Merenda Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R$425.207,00.Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br; www.portaldecompras.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 26/02/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0280FF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 - PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R$273.416,00.Abertura da sessão pública: 15:15 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 26/02/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:54C10A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 - PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 005/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R$576.362,50.Abertura da sessão pública: 16:15 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 26/02/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0D144BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 601/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 601/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BREJINHO/PE A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/PE, autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município de Brejinho/PE, transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e enquanto houver repasse do Governo Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2024

Brejinho - PE, 26 de fevereiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B5F7441C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 602/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 602/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a Secretaria de ação Social deste Município, sendo este fundo um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. As ações de que trata o artigo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos Art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas c" e d"; 87, incisos I e II: 90, §2° e art. 259, parágrafo único, *todos* da Lei Federal n° 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 2º. Constitui receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II –Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por entidades internacionais, nacionais, governamentais e não governamentais;
IV – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais;
V – As multas previstas no artigo 214 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI – Outras que venham a ser instituídas;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes;
II - Fomentar projetos especiais temporários (máximo de 3 anos), de atendimento a crianças e adolescentes;
III - Programas e/ou projetos de incentivo a adoção e ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar;
IV - Formação de profissionais envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes, para melhor funcionamento das Políticas e Programas de Proteção Especial Municipal (artigo 90, da Lei Federal nº 8.069/90);
V - Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Campanhas educativas através de eventos e outras ações que visem à garantia dos direitos infanto-juvenis;
VII - Apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes;
VIII - Publicar Resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município;

IX - Instalação de protocolos para garantia de direitos e proteção no atendimento a crianças e adolescentes com direitos violados;
X - Atender a todos os itens do Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resguardado o princípio de prioridade absoluta, que venham a atender a novas demandas;
XI - Financiar ações de proteção especial à criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
XII - Financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de organizações da sociedade civil, como forma de fomento à política de proteção especial;
XIII - Excepcionalmente, efetuar pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo ao Conselheiro Tutelar que acompanhar a criança ou adolescente para outro Município;
XIV - Efetuar pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando os representantes de organizações da sociedade civil, a colaboradores eventuais e, excepcionalmente, aos Conselheiros Tutelares que estiverem a serviço do Conselho, quando esses participarem de eventos que venham contribuir para eficácia, eficiência e efetividade das atribuições, responsabilidades de suas funções e da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
XV - Subvenção social ou convênios com órgãos, entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI - Ao pagamento de serviços técnicos, de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVII - Pagamento de consultoria para formação continuada e/ou eventual dos Conselheiros Municipal dos Direitos e Tutelares, para garantia do pleno funcionamento do órgão;
XVIII - Investir no reordenamento institucional - entidades e programas regularmente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma prevista no artigo 90, da Lei Federal nº 8.069/90.
XIX - Investimentos em adequação, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis privados para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, regulamentado por resolução;
XX - Financiar coletivamente, políticas públicas, seminários, formações, cursos, conferências regionais e outras ações regionais de interesse dos direitos da criança e do adolescente.
XXI - Atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações direcionadas à criança e adolescente vulnerável.

Art. 4º. A Gestão Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será, obrigatoriamente, gerida e comandada pelo presidente do CMDCA em conjunto com um servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo local, tendo este a função de coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, tendo ambos as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações semestrais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência/ação Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;
III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Brejinho os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD;
IV - Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;
V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Ação Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, detectadas nas demonstrações mencionadas;
VIII - Assinarem em conjunto a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar semestralmente, Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica, Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Art. 5º - Caberá, caso imprescindível, à Secretaria Municipal de Ação Social estabelecer normas complementares mediante portaria; e/ou ao Poder Executivo Municipal por meio de decreto, normas necessárias à para exata execução desta lei.

Brejinho - PE, 26 de fevereiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A9D38108

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 603/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 603/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a Custear despesas de Aporte Financeiro para Cobertura de Déficit Atuarial junto ao FUNPREBRE, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0203 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0010 - APOIO ADMINISTRATIVO
2095 - APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICT ATUARIAL
3391.97 – APORTE FINANCEIRO..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo as suas ações apartir de 01 de Janeiro de 2024.

Brejinho - PE, 26 de fevereiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CC20218C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Objeto: Sistema Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo Split, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras: **AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.324.093/0001-70, com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$ 265.074,00. **ARCLINTEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.493.885/0001-79, com os Itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 20 no valor total de R$ 101.629,95.

Brejo da Madre de Deus-PE, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:940CA74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 063/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º** 063/2023. **Tomada de Preços N.º** 008/2023 - **Objeto**: contratação de empresa especializada em digitalização e organização de documentos, destinados a atender unidades internas da administração do município de Buíque/PE**.**
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa LMS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI- ME, CNPJ 23.283.549/0001-36, no valor de: R$ 200.000,00(duzentos mil reais).
DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 06 de fevereiro de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A1C6D886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 018 / 2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia Servidor JARMESSON AGRIPINO DE OLIVEIRA JUNIOR para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, JARMESSON AGRIPINO DE OLIVEIRA JUNIOR, para o cargo de Secretário, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:906B68FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 019/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato de n° 006/2024 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ANGÉLICA SORAYA DE FARIAS COÊLHO CAVALCANTI,** Professora II- 200H, NEP-08, matrícula

380, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.
.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:3CC64DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 054/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 049/2024 - SMS de 23/02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 064/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:366BBF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 055/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 050/2024 - SMS de 23/02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 057/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:4547037F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 056/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 050/2024 - SMS de 23/02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 060/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:6F4187D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 057/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 051/2024 - SMS de 23/02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 075/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:14BC980E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 058/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 056/2024 - SMS de 26/02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 084/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2024 a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:436963D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 059/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 057/2024 - SMS de 26/02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 067/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de fevereiro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:4FC77E36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2024

PORTARIA N.º 112/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora Roselma da Silva Monteiro**,** datado em 20 de fevereiro de 2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora **Roselma da Silva Monteiro,** Professora II - Pedagogia, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, um (01) ano de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 20 de fevereiro de 2024, devendo retornar as atividades normais no dia 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:56E1561A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIMEC PARA NO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE.

Comunica-se sua homologação e de seus objetos em favor da empresas: **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 15.362.134/0001-20,** sito na Av. Júlio Brasileiro, nº 636, Sla 15 Andar 1, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-475, neste ato representada pelo Sr. **Cesar Augusto da Costa Rodrigues**, brasileiro, empresário, **CPF nº 032.753.954-24**, residente e domiciliado à Rua Maria Peixoto, nº 127, Magano, Garanhuns – PE, com o valor mensal de **R$: 5.000,00 (cinco mil reais),** perfazendo um valor global de **R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para um período de 10 (dez) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA
Secretária de Governo

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:CABE31A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 007/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FREEZES (VERTICAL E FROSTFREE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202241129-5, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R$ 81.725,46. Data: 11/03/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:04150285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202140333-8, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 102.960,00. Data: 11/03/2024 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9F9B3891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2024. Processo Nº: 240201DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS EM RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO DE INTERESSE PÚBLICO, DISTRIBUÍDOS NA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 7– Câmara Municipal de Camaragibe 10000 – Poder Legislativo 10001 – Câmara Municipal de Camaragibe 1 – Legislativa 122 – Administração Geral 1002 – Suporte Administrativo 2.3 – Manter Contratos de Fornecedores (locação, sistemas e outros)necessários ao funcionamento da câmara Municipal. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Madu Representacao e Midias Ltda. CNPJ: 14.700.923/0001-60. Valor R$19.353,60. Vigência: de 09/02/2024 a 09/02/2025.

Camaragibe, 09/02/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente. (*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2024. Processo Nº: 240201DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL (WWW.CAMARAGIBE.PE.LEG.BR) E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES, OBJETIVANDO DISPOR AO PÚBLICO OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, BEM COMO O BOM DESEMPENHO NAS FISCALIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCE–PE, CGU E MP) E MELHORES RESULTADOS NO LEVANTAMENTO NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. DOTAÇÃO: 7– Câmara Municipal de Camaragibe 10000 – Poder Legislativo 10001 – Câmara Municipal de Camaragibe 1 – Legislativa 122 – Administração Geral 1002 – Suporte Administrativo 2.3 – Manter Contratos de Fornecedores (locação, sistemas e outros)necessários ao funcionamento da câmara Municipal. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Edjanleila Jessica do Nascimento Siqueira. CNPJ: 40.785.474/0001-00. Valor R$16.800,00. Vigência: de 09/02/2024 a 09/02/2025.

Camaragibe, 09/02/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:50A8483D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 001/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de peixes congelados, tipo corvina, destinado à tradicional doação, durante o período da semana santa**, **às famílias carentes e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Camutanga-PE,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 28/02/2024 até o dia 13/03/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 13/03/2024 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 27 de fevereiro de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:84BBE73D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023
Processo Licitatório n° 009/2023

Objeto: Formalização de Ata registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (Penso) e Medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE.

CONTRATO Nº 008/2024-FMS.
CONTRATADA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ sob o n° 48.495.866/0001-47.
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.853,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 009/2024-FMS.
CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o n° 10.978.106/0001-18.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.466,80 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 010/2024-FMS.
CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 26.754.510/0001-48.
VALOR DO CONTRATO: R$ 199.113,00 (cento e noventa e nove mil cento e treze reais).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 011/2024-FMS.
CONTRATADA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 40.256.200/0001-24.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.076,80 (dezoito mil setenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 012/2024-FMS.
CONTRATADA: HOSPITALMED EIRELI, CNPJ sob o n° 29.868.059/0001-88.
VALOR DO CONTRATO: R$ 165.043,85 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 013/2024-FMS.
CONTRATADA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n° 29.775.313/0001-01.
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.935,20 (cento e treze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 014/2024-FMS.
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ sob o n° 23.232.280/0001/69.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 015/2024-FMS.
CONTRATADA: DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n° 09.513.987/0001-12.
VALOR DO CONTRATO: R$ 772.449,55 (Setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo
02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
10.301.0005.2048 - Ações Estratégicas - Equipes de Saúde Bucal
10.301.0005.2053 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 - Material de Consumo

Camutanga-PE, 26 de fevereiro de 2024.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:4F5EFEFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024, em favor da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), no termo do Inciso I do artigo 74 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para fornecimento de energia elétrica.

Canhotinho, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024, em favor da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), no termo do Inciso I do artigo 74 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para publicação de atos e notas no Diário Oficial do Estado.

Canhotinho, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita.

DISPENSA Nº 001/2024
Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 001/2024, em favor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), nos termos do inciso IX do art. 75 da Lei 14133 de 01 de abril de 2021, para fornecimento de água aos prédios públicos.

Canhotinho, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita.

DISPENSA Nº 002/2024
Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 002/2024 em favor dos Correios, nos termos do Inciso IX do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para prestação de serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse da administração municipal.

Canhotinho, Canhotinho, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita.

DISPENSA Nº 003/2024
Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 003/2024, em favor do Banco do Brasil S/A., nos termos do Inciso IX do art. 75 da Lei 14133 de 01 de abril de 2021, para prestação de serviços bancários.

Canhotinho, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita.

DISPENSA Nº 004/2024
Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 004/2024, em favor da Caixa Econômica Federal, nos termos do Inciso IX do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para prestação de serviços bancários.

Canhotinho, Canhotinho 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7BBA6588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/FMAS –HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 009/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 007/2023/FMAS, Serviços – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Cozinha Comunitária, programas, projetos e ações da Secretaria de Assistência Social do município de Capoeiras/PE, para o exercício de 2024. Empresas vencedoras valor total: R$ 224.551,34(duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos):**PATRICIA FERREIRA BERNARDO**(38259698000137) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 no valor total de R$ 224.551,34 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

CAPOEIRAS - PE, 26 de fevereiro de 2024

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:E3CC1986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2024 – Gabinete da Presidência

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, o senhor tesoureiro **GERALDO BARBOSA FILHO**, CPF: 660.397.114-34 e RG: 3592004 – SDS/PE, na realização de movimentação da conta vinculada à Câmara Municipal de Carnaíba- PE, inscrita no CNPJ: 11.459.690/0001-68 junto ao BANCO DO BRASIL - Agência 1754-X – Carnaíba/PE, podendo assinar com o presidente **ALEX MENDES DA SILVA,** CPF: 060.726.814-09 e RG: 7042928 - SDS/PE, enfim praticar todos os atos necessários e inerentes à função de tesoureiro, com os seguintes poderes.
Assinar instrumento, convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, em 26 de fevereiro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:7570DB4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do munícipio de cedro-PE, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n° 001/2024 que tem como objetivo: OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE.TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL.REGIME DE EXECUÇÃO:INDIRETA.MODO DE DISPUTA:ABERTO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA11 DE MARÇO DE 2024,EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:(WWW.BLL.ORG.BR). MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 68, CENTRO - PERNAMBUCO NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 12:00HRS. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (87) 92000-8373.E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:HTTPS://WWW.CEDRO.PE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:503E287A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do munícipiode Cedro-PE, comunica a todos os interessados a abertura do Pregão Eletrônico n° 002/2024 que tem como objetivo: OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME PROJETO EM ANEXO.TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL.REGIME DE EXECUÇÃO:INDIRETA.MODO DE DISPUTA:ABERTO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ A PARTIR DAS08h:00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA12 DE MARÇO DE 2024,EM SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:(WWW.BLL.ORG.BR). MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA, NA SALA DA COMISSÃO, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 68, CENTRO - PERNAMBUCO NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 12:00HRS. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (87) 92000-8373.E, AINDA, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:HTTPS://WWW.CEDRO.PE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6E9CAA7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 005/2022, estendendo seus efeitos ate o dia 01/07/2024 **MARIVALDO SEVERINO DA SILVA.**
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 01 de JULHO de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:654ED5EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato C.I nº 001/2023, O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Fernandes Vieira, n° 122, Centro, Cep: 55.835-000, Chã de Alegria/Pe. IRACEMA GOMES DA SILVA.

Chã de Alegria, 01 de Janeiro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:89619909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO Nº 051/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - Objeto: O objeto do presente termo aditivo, consiste no aumento do valor contratual no importe de **R$ 156.671,59 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos),** referente a construção do centro de convenções e eventos do município de Cupira/PE, com material, equipamentos e mão de obra da contratada, em virtude dos acréscimo de serviços necessários e inicialmente não previstos (itens extraordinários/novos – itens extras), conforme documentação anexa ao ofício 050/2024 – SINFRA, que instruiu o pedido. Contratado**: CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA (VG ENGENHARIA), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.594.086/0001-47**. Valor total do aditivo: **R$ 156.671,59** Fundamentado no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:F623FC96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023- PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 012/2022
ADITIVO(S) AO CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2023- PMC. Processo Licitatório 059/2022, Tomada de Preço N° 012/2022. Aditivo de PRAZO do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA - PE E AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS ÁREAS: URBANAS, RURAIS, LOGRADOUROS, BEIRA RIO, BR'S, PE'S DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA - PE, QUANTO A SUA ILUMINAÇÃO; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, POR DEMANDA**.HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRÍCO LTDA-ME. CNPJ:00.779.608/0001-66. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 26/01/2025.

Custódia 26/02/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:474CDD92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023** do **TOMADA DE PREÇOS No 010/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.520.477/0001-05**, classificada e declarada vencedora do certame, perfazendo o valor global de **R$ 2.229.853,79 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 26 de Fevereiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DDF3F46A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - PL Nº 010/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MILHO E INSUMOS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** .VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 44.253,50 **Acolhimento das propostas: do 27/02/2024 ao dia 01/03/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 26 de Fevereiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:18CD45F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente as famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Feira Nova, por ocasião do tradicional período da Semana Santa**.**Valor: R$231.600,00.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2024.**Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No

sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/;www.gov.br/pnc pou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 23/02/2024.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:68982C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2024 - PROCESSO N.º 003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2024 - PROCESSO n.º 003/2024

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, através do **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO**, consoante atribuições previstas na legislação vigente, ante a necessidade de **AJUSTE/CORREÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no Termo de Referência, especialmente na elaboração de propostas da licitação em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados, **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e Fundos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital., através do procedimento de **Registro de Preços**, conforme especificação contida nos anexos e este Termo de Referência, partes integrantes deste Edital a ser realizada no **DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 07h45 da manhã**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). A nova data para acolhimento de propostas e participação na sessão de disputa será publicada nos termos da legislação vigente. Tão logo, sejam feitas as devidas correções pelo Setor demandante.

Ferreiros-PE, 26 de fevereiro de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1B799FD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.130

LEI N. 1.130 DE 23 DE Fevereiro de 2024.

"Concede aumento aos professores que indica, ajustando os vencimentos ao piso nacional do magistério, alterando o ANEXO I, da Lei Municipal n° 840/2011, 1.045/2020, 1.089/2022 e 1.119/2023, em conformidade com a Lei Municipal n ° 985/2017" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei:
Art. 1º - Fica concedido aos professores o reajuste anual do piso do magistério de até **3,62%,** exclusivamente para atingir o piso nacional, nos termos da Lei federal n° 11.738/2008.
Art. 2º - Fica substituído o ANEXO I, da Lei Municipal n° 840, de 30 de setembro de 2011 e Lei Municipal 1.119 de 07 de março de 2023, com suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos professores da rede municipal de Ferreiros, pelo ANEXO I, da presente lei, de acordo com o art. 1ª, desta Lei, que passa a disciplinar a matéria, em conformidade com a alteração realizada pela Lei Municipal n° 985/2017.
Art. 3º - Fica autorizado o implemento de até 50ha excedentes, aos professores da rede Municipal de ensino, a critério e necessidade da secretaria de educação, sem incorporação na carga horária original do servidor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros - PE, em 23 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros

LEI 1.130/2024
ANEXO I

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:783B30AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 010/2024.

Processo Licitatório nº 009/2024. Dispensa nº 008/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES COM SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÕES, CORREÇÕES, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **LUCIENE FERREIRA DA SILVA DINIZ 02472128495**, CNPJ nº 40.365.732/0001-08. Período: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 10.120,00.

Flores – PE, 01/02/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:21801D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de Emergência no Município de Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada ao longo dos últimos meses e que permanece em 2023, que vem causando consequências danosas à população do Município de Floresta/PE, cujo desastre se tipifica como estiagem, tendo afetado significativamente comunidades da zona rural;
CONSIDERANDO que mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes, sobretudo da área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, o que acarreta prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Floresta, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução da problemática situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos é grave e implica situação de emergência neste Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência no município de Floresta/PE, em virtude de desastre classificado como Estiagem Natural.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação enquanto durar o estado de necessidade advinda da estiagem.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:E7FF49AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256, DE 07 FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo Financeiro Adicional para os agentes públicos que especifica: Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combates à Endemias (ACEs) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combates à Endemias (ACEs) a título de Incentivo financeiro recursos recebidos e vinculados ao Governo Federal, através do Decreto Lei nº 8.474 de 22 de junho de 2015, art. 5º § único, Lei nº 12.994, alterado pela Lei nº 13.708/2018, e Portarias nº 1.350/GM/MS/2002, 2488/GM/MS/2011 e 260GM/MS/2013 do Ministério da Saúde, que tem por objetivo estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias.

Art. 2º O repasse é anual e será custeado, em sua totalidade, com os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, que terá como base o valor do piso nacional da categoria nos termos da Lei nº 11.350/06, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração, tampouco podendo ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, sendo, porém, devido o recolhimento do IRRF.

§1º. Na hipótese de mora ou ausência do repasse do recurso previsto no *caput* pelo Ministério da Saúde, o município não disponibilizará aporte financeiro para pagamento da bonificação ali prevista.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do Incentivo por Desempenho os seguintes profissionais:

I - Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e os
II - Agentes de Combates à Endemias (ACEs).

Parágrafo único. Os servidores elencados neste artigo devem estar no estrito desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os pagamentos ocorrerão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O pagamento referente a 2023 será feito em 4 (quatro) parcelas mensais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial e será regulamentada por Decreto no que couber.

Gameleira (PE), 06 de fevereiro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:53A9F49D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 050/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 04 de março a 02 de abril de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no

período de **04 de março a 02 de abril de 2024,** referente ao período aquisitivo 01.04.2022 a 31.03.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 3 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A7FEB257

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 051/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 04 de março a 02 de abril de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **04 de março a 02 de abril de 2024**, referente ao período aquisitivo 15.04.2022 a 14.04.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9F684B3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 009/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Fisiologia I (40 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Carmelinda Albuquerque Mendonça
CPF: ***459.254***
Endereço: Rua Jeassis Pessoa Barbosa, 61, Loteamento Cidades das Flores 55ª, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B93B634

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 007/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Introdução à TIDCs (40 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Zaidiana Lemos Zaidan
CPF: ***581.654***
Endereço: Rua José Paulo Terto, 22, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada - PE

Valor mensal: R$ 1.353,44 (mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:72DC2EAE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 010/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 16/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Conforto Ambiental II (10 horas), Gestão Ambiental (20 horas), Ética e Legislação Profissional (10 horas) do curso de Arquitetura e Urbanismo vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira
CPF: ***646.504***
Endereço: Rua Marquês de Olinda, 96, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil centro e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:59F92F87

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 012/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Biofísica I (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Elias Flávio Quintino de Araújo
CPF: ***928.394***
Endereço: Rua Gercina Pereira da Silva, 50, Centro, Jupi – PE.

Valor mensal: R$ 2.030,16 (dois mil e trinta reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FC77C6D6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 003/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Bioquímica I (60 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Wellington Leal dos Santos
CPF: ***359.934***
Endereço: Travessa José Armando Machado, 32, José Maria Dourado, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 2.323,86 (dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4A77DC84

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 002/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Embriologia (40 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Giani Maria Cavalcante
CPF: ***902.614***
Endereço: Rua Julião Cavalcanti, 283, Bloco 3, Apto. 03, Magano, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.549,24 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EF537160

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2024

Origem: Edital CESPA nº 009/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 05/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Economia (40 horas)** do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Diogo Vinicius Aguiar Azevedo
CPF: ***043.054***
Endereço: Rua Marquês de Olinda, 89, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil centro e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 05/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 05 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A9474A89

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 004/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Introdução à Semiologia e Propedêutica Médica (30 horas) e Introdução à Medicina e à Saúde (30 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho
CPF: ***956.904***
Endereço: Rodovia BR 423, Casa 22, Quadra X, LT 22, 22, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 2.030,16 (dois mil e trinta reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B338E452

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 005/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Introdução à Semiologia e Propedêutica Médica (40 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Heraldo Cordeiro Barros Sobrinho
CPF: ***267.194***
Endereço: Rua David Jorge Rodrigues, Apto. 1401, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B3861BBF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 006/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Introdução à Medicina e à Saúde (40 horas)** do curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Eveline Tenório Regis Magalhães
CPF: ***089.944***
Endereço: Rodovia BR 423, Quadra P, LT 07, 113-A, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B04D6D06

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 011/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 05/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Direito Administrativo I (20 horas), Direito Previdenciário (10 horas) e Núcleo de Práticas Jurídicas (02 Plantões – 50 horas)** do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Arthur Herculano Silva Ribeiro de Assis
CPF: ***852.574***
Endereço: Rua Valdemar Mario de Oliveira, 80, Cidade Alta, Caruaru - PE

Valor mensal: R$ 2.227,28 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 16 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1DAC6D16

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 012/2024

Origem: Edital CESPA nº 012/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 05/02/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Direito Constitucional III (20 horas), Direito Tributário II (20 horas)** do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Fabricia Katharine Cordeiro Muniz
CPF: ***873.664***
Endereço: Rua Dom Avelar Brandão, 70, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.113,64 (mil centro e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 22/02/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 22 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BE0C1CC9

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 025/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de show da artista **Zélia Duncan,** por meio da empresa **SORTIMENTO PRODUÇÕES EIRELI,** CNPJ: 17.220.846/0001-30, detentora da carta de exclusividade da artista citada anteriormente, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para realização do evento **32º Festival de Inverno de Garanhuns, no dia 27 de julho de 2024.**

Fundamentação Legal: **Art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aliada com as disposições do Decreto nº 077/2023 que regulamenta o regime de transição para a aplicação da nova lei, trazendo, a possibilidade da Administração Pública optar pela aplicação da Lei nº 8.666/93, quando manifestado expressamente pela autoridade competente e Decreto nº 003/2024, que prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 077/2023.**

Garanhuns, 23 fevereiro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:25126301

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de show da banda **Os Paralamas do Sucesso,** por meio da empresa **MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ: 05.729.005/0001-73, detentora da carta de exclusividade da banda citada anteriormente, pelo valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para realização do evento **32º Festival de Inverno de Garanhuns, no dia 18 de julho de 2024.**

Fundamentação Legal: **Art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aliada com as disposições do Decreto nº 077/2023 que regulamenta o regime de transição para a aplicação da nova lei, trazendo, a possibilidade da Administração Pública optar pela aplicação da Lei nº 8.666/93, quando manifestado expressamente pela autoridade competente e Decreto nº 003/2024, que prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 077/2023.**

Garanhuns, 23 fevereiro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EC780B26

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.** Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declarada **classificada** a proposta de preços da empresa licitante primeira colocada: **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.360.858/0001-68,** com valor proposto GLOBAL de **R$** R**$152.074,10 (Cento e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e dez centavos);** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 26 de fevereiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D826D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A LRF DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Contrato nº 160/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 021/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023-FMS, cujo objeto refere-se ao fornecimento de mobiliário geral, mobiliário médico-hospitalar, equipamento geral, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Pelo presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está que de acordo com Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, foi constatado o descumprimento por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.,** diante do não fornecimento dos itens constantes nas ordens de fornecimento nº 001/2023 e 002/2023, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme as Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona, esta prevê os direitos e obrigações das partes.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe **Cláusula Vigésima Quarta**:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento".

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, fica a **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias úteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 160/2023 e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 10/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 20 de fevereiro de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ªSecretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F4A1D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 23 de fevereiro de 2024.

À R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 32.929.561/0001-66,** sediada Avenida Projetada, s/n, Lot Parque Alvorada, Ampliação 02, Quadra 02C-C, Lote 13, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

CONTRATO N° 001/2024 CPLC

Sr. Raoni Rego Soares – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 001/2024** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 32.929.561/0001-66**, referente aos itens do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 , DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024,** especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 09 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 21 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 09 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 001/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C68B2B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 23 de fevereiro de 2024.

À MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP, estabelecida na Rua Eurico de Souza Leão, nº. 594 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.721-100, o CNPJ sob o nº 23.933.232/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023-FMS

CONTRATO N° 088/2023 CPLC

Sr. Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar–Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 081/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da

Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR- EPP**, CNPJ sob o nº 23.933.232/0001-93, referente aos itens do **PROCESSO LICITATÓRIO N 013/2023-FMS- PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2023-FMS,** especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 09 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 21 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 09 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 088/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1398D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 23 de fevereiro de 2024.

À LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP, CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, sediada à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº. 20 – 1º Andar – Parque Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS – CEP: 97.065-290.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023-FMS

CONTRATO N° 085/2023 CPLC

Srº. Luiz Alberto Dalla Porta Júnior – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 085/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP**, CNPJ nº. 11.145.401/0001- 56, referente aos itens do **PROCESSO LICITATÓRIO N 013/2023-FMS- PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2023-FMS,** especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 09 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 21 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 09 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 085/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E0EF64AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 23 de fevereiro de 2024.

À DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no. 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023-FMS

CONTRATO N° 081/2023 CPLC

Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 081/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no. 08.778.201/0001-26, referente aos itens do **PROCESSO LICITATÓRIO N 013/2023-FMS- PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2023-FMS,** especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 09 dias do mês corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 21 dias de fevereiro do ano vigente. Vale salientar que em 09 de fevereiro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 081/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8AD6AB97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 116/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0898545F

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Art.1º – Nomear **WELLINTON JORGE LEANDRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.717.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 236.442.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.
Art.2º - Fica a servidora acima nomeada com atribuições acumulativas para executar procedimentos licitatórios autuados e em tramitação até 29/12/2023 na vigência da extinta Lei Federal n.º 8.666/93, estando expressamente autorizado à conclusão efetiva dos procedimentos licitatórios.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:048DA5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 117/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 49BC47C8

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3702*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 581.268.***-**, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art.2º - Fica a servidora acima nomeada com atribuições acumulativas para executar procedimentos licitatórios autuados e em tramitação até 29/12/2023 na vigência da extinta Lei Federal n.º 8.666/93, estando expressamente autorizado à conclusão efetiva dos procedimentos licitatórios.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E8A698C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 115/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6D40532B

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12962*** SESEG/AM, inscrita no CPF nº 602.900.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana.
Art.2º - Fica a servidora acima nomeada com atribuições acumulativas para executar procedimentos licitatórios autuados e em tramitação até 29/12/2023 na vigência da extinta Lei Federal n.º 8.666/93, estando expressamente autorizado à conclusão efetiva dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4DBD06B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 118/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6837C186

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.782.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.398.***-**, para exercer o cargo em

comissão de Agente de Contratação Pública da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2 - Fica o servidor acima nomeado com atribuições acumulativas para executar procedimentos licitatórios autuados e em tramitação até 29/12/2023 na vigência da extinta Lei Federal n.º 8.666/93, estando expressamente autorizado à conclusão efetiva dos procedimentos licitatórios.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6F3EFD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 303E2D34

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRUNO FELIPE LIRA LOPES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.951.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 051.330.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos Públicos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6DFDF438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 303E2D34

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRUNO FELIPE LIRA LOPES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.951.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 051.330.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos Públicos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:04745C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 122/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: DE6FF3F0

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - **Art. 1º –** Nomear **RODRIGO DE ANDRADE AGUIAR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.658.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 085.540.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1779D417

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 121/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: DE6FF3F0

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RAYSSA PEREIRA ALVES LINS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.561.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 115.578.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C8E67D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 123/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 60975F83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ERIKA ESTEVÃO BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.512.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 032.031.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculada a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1E844D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 132/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: F0367AA9

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º – Nomear **PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8404*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 091.697.***-**, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2 - Fica a servidora acima nomeado com atribuições acumulativas para executar procedimentos licitatórios autuados e em tramitação até 29/12/2023 na vigência da extinta Lei Federal n.º 8.666/93, estando expressamente autorizado à conclusão efetiva dos procedimentos licitatórios.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9C8BB3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 125/2024, PUBLICADA EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5CB3318F

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PAULO HENRIQUE VITORINO SILVA DAS NEVES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9822***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 124.196.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B05925C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 148/2024, PUBLICADO EM 19/02/2024, EDIÇÃO 3532 A, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 784DFCAC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.410.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 081.106.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1173504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PE Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 004/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 031/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA ME, representante Sr. Elton Carlos Leão da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis – programas assistenciais – hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 2.991,30 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0055.2281.0000; 08.122.0210.2113.0000.
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 132/2023, 17 de abril de 2024.

Goiana, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2DB53866

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 026/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 026/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta sem Licitação (dispensa). Dispensa de Licitação nº 026/2023.
Base Legal: Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 534/2023.
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada (s): Galdino Pereira da Silva, inscrito no CPF: 882.300.824-72.
Objeto: Contratação por Dispensa de licitação, locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de que o imóvel comporte toda a demanda do seu almoxarifado, o qual é o responsável pelo abastecimento de toda a Rede Municipal de Saúde do Município, fazendo estoque e material de consumo que vão desde limpeza e expediente, até material de construção e equipamentos e materiais permanentes e médico hospitalares, de forma regular, coerente e organizada..
Preço Global: O valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global
no importe de R$ 54.000,0 (cinquenta e quatro mil reais), em favor de **Galdino Pereira da Silva,** inscrito no CPF: 882.300.824-72.
Vigência:12 (doze) meses a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado por período igual , conforme LEI N°8.666/93
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Goiana, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F41F87BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO OFÍCIO Nº 162/2024

Ofício nº 162/2024 – GAB/SESAU

Processo administrativo nº 043/2024
Ata de Registro de Preços nº 323/2023
Processo Licitatório nº 236/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

Ilustríssimo Sr. Representante comercial da empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 09.513.987/0001-12
Assunto: Resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por Vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, datada em 21 de novembro de 2023, pedido de reequilíbrio econômico financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2023, Processo Licitatório nº 236/2023, Ata de Registro de Preços nº 323/2023.

A Requerente solicita o reequilíbrio de preços dos seguintes Itens:

· Item nº 02 e 05
· Item nº 03
· Item nº 07
· Item nº 16
· Item nº 23
· Item nº 25
· Item nº 26
· Item nº 27
· Item nº 29
· Item nº 34
· Item nº 39
· Item nº 48

Conforme a petição de solicitação do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, expõe que os produtos sofreram forte impacto de elevação dos preços do mercado além disso, os produtos importados perderam a isenção do imposto de importação, por isso vieram a se ajustar e com esse fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos.

Já de acordo com a CI nº 005/2024 de origem do Departamento de Compras, traz o relatório gerado no Banco de Preços e no Zênite com os respectivos valores praticados no mercado no que diz respeito aos Itens que constam na planilha anexa a CI nº 005/2024, Setor de Compras, destacando-se que houve um aumento nos preços dos respectivos Itens, sendo justificável a solicitação.

Pois bem, diante do parecer técnico expedido pela coordenadora de compras, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro merece prosperar.

Deste modo, Defere-se o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Sem mais, externo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LÍCIA S. MACIEL
Secretária de Saúde
Port. nº 433/2022

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0D2A90A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR , Presidente da Câmara do Município de Granito, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;
CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de legalidade em certame de seleção de pessoal, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (caput do art. 37 da CR/88);
CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto controle não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade e impessoalidade, que, em face de tal situação, originou o processo Procedimento Administrativo n. 01541.000.012/2022, Junto ao Ministério Público de Pernambuco.
CONSIDERANDO que do Procedimento Administrativo n. 01541.000.012/2022, ensejou a RECOMENDAÇÃO pela ANULAÇÃO do Concurso Público, em face das diversas Ireegularidades apontadas desde o procedimento licitatório para

contratação da Empresa organizadora do Concurso quanto as falhas na realização da prova.
CONSIDERANDO que além da RECOMENDAÇÃO do Ministério Público, existe outro processo Administrativo em trâmite nesta Casa Legislativa, onde foram levantadas irregularidades;
CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Concurso Público nº 001/2022, e consequentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações.
Art. 2° - Fica resguardado os direitos daqueles que se sentirem prejudicados, oportunizando lhes o direito de defesa via judicial, atendendo garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório.
Art.3º- Os candidatos, inscritos no Concurso Público nº. 001/2022 estão automaticamente convocados para entrar em contato no prazo de 15 (quinze) dias, com a empresa **BIOS CONCURSOS**, (https://biosconcursos.com.br/), para devolução do referido valor da inscrição.
Art. 4º – Fica rescindindo o contrato de prestação de serviços firmado com a Empresa **BIOS CONCURSOS,** nos termos da sua cláusula rescisória c/c art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.
Art. 5º – Deflagrar novos procedimentos para realização de novo concurso, considerando a necessidade precípua no preenchimento de vagas, em atendimento a Constituição Federal.
Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Granito-PE, 23 de fevereiro de 2024.

AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR.
Presidente

Publicado por:
Meiriane Nogueira Lacerda
Código Identificador:D10339A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, **EMPRESA:** PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 10.498.270/0001-28. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**18/02/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:83206ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATO Nº 028/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES, CONFORME AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR, DATADO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SEGUINTE FORMA: GÊNEROS PERECÍVEIS (HORTIFRUTÍCOLAS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL), DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PAHBARRA BONITA – APROBARRA, CNPJ Nº 05.259.971/0001-74. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**21/02/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B0E0EB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATO Nº 029/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES, CONFORME AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR, DATADO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SEGUINTE FORMA: GÊNEROS PERECÍVEIS (HORTIFRUTÍCOLAS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL), DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **EMPRESA:** COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA (COOPRAFIV), CNPJ N° 13.509.466/0001-69. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**21/02/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9467EDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO CPL/PMG Nº165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MERENDA, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:**PRONTU INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ Nº 10.498.270/0001-28. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**18/02/2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6210AB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 –CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023. OBJETO:REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS PARA CIRURGIAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:**HOSPITALMED LTDA., CNPJ Nº 29.868.059/0001-88. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**16/02/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:99247D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2023 – DISPENSA Nº 038/2023. OBJETO:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, por período equivalente de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de maio de 2024, tudo nos termos da Lei 8.666/1993. **EMPRESA:**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40. **Vigência:**90 (noventa) dias.**Data de assinatura:** 19/02/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3A62949E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023 – DISPENSA Nº 041/2023. OBJETO:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, correspondente as datas de 14/03/2024 a 12/06/2024. **EMPRESA:**PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52. **VIGÊNCIA:**90 (noventa) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9DC13D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023 – DISPENSA Nº 038/2023. OBJETO:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, correspondente as datas de 28/02/2024 a 28/05/2024. **EMPRESA:**PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52. **VIGÊNCIA:**90 (noventa) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:19F001FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com termo inicial 03/02/2024 e o termo final 03/02/2025, consoante o disposto nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/1993. **EMPRESA:**DALIA CERIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°12.390.486/0001-09. **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude –Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:892B3428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CAMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Processo Administrativo nº 008.2024
Dispensa de Licitação nº 008.2024

Objeto: Chamada Pública para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg, água mineral em garrafão de 20L e em garrafas de 500ml para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses.

Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Joseane Bezerra de Melo Rezende Gás ME apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Joseane Bezerra de Melo Rezende Gás ME encontra-se HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 6.730,00 (Seis mil setecentos e trinta reais).

Ibimirim, 27 de Fevereiro de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:93DD9C42

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CAMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 008/2024
Eu, **Cleiton Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibimirim** no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de **Dispensa nº 008/2024** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Chamada Pública para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg, água mineral em garrafão de

20L e em garrafas de 500ml para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses. Empresa Contratada: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE GÁS ME, no valor global R$ 6.730,00 (Seis mil setecentos e trinta reais) a partir da assinatura do contrato.

Ibimirim, 27 de Fevereiro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

.

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:7E921098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - IBIPREV

Extrato do Contrato Administrativo nº 017/2024. Cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no ramo de atividade SCM visando subsidiar a contratação de banda larga 200Mbps e ou 600Mpbs, para utilização no prédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim-IBIPREV. EMPRESA CONTRATADA: **JN TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.667.283/0001-46. Valor total da contratação R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
Vigência: 31/12/2024

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:730EE364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 013/2024. Cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no ramo de atividade SCM visando subsidiar a contratação de link banda larga 200Mbps e ou 600Mpbs, para utilização nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim. EMPRESA CONTRATADA: **JN TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.667.283/0001-46. Valor total da contratação é de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
Vigência: 31/12/2024

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6403FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 015/2024. Cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no ramo de atividade SCM visando subsidiar a contratação de link banda larga 200Mbps e ou 600Mpbs, para utilização nos prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ibimirim. EMPRESA CONTRATADA: **JN TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.667.283/0001-46. Valor total da contratação é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
Vigência: 31/12/2024

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1B3A69D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 014/2024. Cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no ramo de atividade SCM visando subsidiar a contratação de link banda larga 200Mbps e ou 600Mpbs, para utilização nos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim. EMPRESA CONTRATADA: **JN TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.667.283/0001-46. Valor total da contratação é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
Vigência: 31/12/2024

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BA58413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 101/2023

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2024 do contrato nº 101/2023, pactuado entre o Município de Ibimirim e Syedson Figueiredo da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se: inscrito no CPF/MF sob o nº 088.493.774-24

Leia-se: inscrito no CPF/MF sob o nº 088.483.774-24

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:73D09562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 084/2023. Cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, situado a Rua José Rafael de Freitas nº 199, Lajes – Ibimirim/PE. Para atender demanda da Secretaria de Saúde. LOCADOR: **MARCOS FREIRE DE FIGUEIREDO NETO** portador do CPF nº 114.816.964-40. Valor mensal do contrato R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo assim o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023
Vigência: de 28/08/2023 até 28/08/2024

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:58598B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 015/2023.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato, considerando a solicitação de acréscimo de quantitativo presente na solicitação em anexo. **EMPRESA CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por centos) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 310.001,05 (trezentos e dez mil e um reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:46F26DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 019/2024. Cujo objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **29.607.795 FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.607.795/0001-82, para realização de apresentação artística da banda SAYLLA & FARRA DA GALEGA, a ser realizada em 13/02/2024, nas festividades carnavalescas 2024, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor total da contratação é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

LUCAS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:98E65BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 020/2024. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **ALEXSANDRO MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.438.019/0001-73, para realização de apresentação artística do cantor DINHO MENEZES, a ser realizada em 11/02/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e de apresentação artística da banda TOCA NOIZ, a ser realizada em 13/02/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas festividades carnavalescas 2024, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2024.

LUCAS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:43A843D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 5.487,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0218 Unidade: 021800 Dotação Orçamentária: 2.111 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8C295435

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023 - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do contrato nº 027/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS,**

ABASTECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 31/01/2024 a 31/01/2025**.CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.645.261/0001-71 VALOR: O valor total de R$ 1.466.971,80** (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte:** 2.1.500.1002.00 **Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000**, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0D89CD1C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do contrato nº 001/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. Iniciando seus efeitos em 03/01/2024 a 03/01/2025.CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.645.261/0001-71 VALOR: O valor total de R$ 1.387.533,62 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.600.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03 de janeiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:796222B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2014 – CONFORME PROCESSO Nº 180/2014 - DISPENSA Nº 007/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 187/2014, referente **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA SANTINA GOMES DE ANDRADE, S/N – CENTRO – IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, iniciando os seus efeitos em 14/12/2023 com término em 14/12/2024 CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** Sr.(a) ZÉLIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 145.680.124-49. **VALOR:** O valor total de valor de R$ 38.124,12 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos), o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de R$ 3.177,01 (três mil cento e setenta e sete reais e um centavo reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.100 Ação Governamental: 2.077 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BFC607BD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031-A/2015 – CONFORME PROCESSO Nº 122/2013 DISPENSA Nº075/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 031-A/2015**, TENDO EM VISTA O LAUDO DE VISTORIA DA URBI, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA DANTAS BARRETO, Nº 92, CENTRO, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 122/2013 DISPENSA Nº 075/2013, iniciando os seus efeitos em 07/12/2023 à 07/12/2024. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** O SINDICATO RURAL DE IGARASSU, pessoa jurídica de Direito Privado interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.255.239/0001-29. **VALOR:** O valor total de valor de R$ 36.174,72 (Trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de R$ 3.014,56 (Três mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.700 Ação Governamental: 2.157 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:71EDEE01

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31. **VALOR DO CONTRATO: R$ 572.305,16** (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinco reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302; **UNIDADE:** 030200; **AÇAÕ GOVERNAMENTAL:** 2.002; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 33.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0000/1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:E67979FA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 024/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA

FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.976.958,00** (um milhão novecentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302; **UNIDADE:** 030200; **AÇAÕ GOVERNAMENTAL:** 2.002; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 33.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0000/1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:36949FD8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014 - CONFORME PROCESSO Nº 001/2014, DISPENSA Nº 001/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**, do Contrato n°003/2014** a locação de Imóvel, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 37, Loteamento Ana de Albuquerque, Igarassu/PE, no qual está instalado a **USF – ANA DE ALBUQUERQUE**, nos termos do Processo nº 001/2014, Dispensa nº 001/2014, iniciando os seus efeitos em **03/01/2024** com termino em **03/01/2025.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA,** Pessoa Física**,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 000.***.000-**. **VALOR: 1.056,75 (Um mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R$ 12.681,00 (Doze mil seiscentos e oitenta e um reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0301, **Unidade:** 030101, **Ação Governamental:** 2.014, **Natureza da Despesa:** 33.90.36.00, **Fonte:** 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:CED06930

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024 - PROCESSO N° 044/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Onde se lê: PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOSNO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2024, no valor total de **R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais),**

Leia-se: PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM TODO O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, DO DIA 09 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2024, no valor total de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C3C0C3D0

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS HOSPITALAR.

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços paraaquisição de poltronas reclináveis hospitalar articulada, para atender as demandas das unidades da Secretaria de Saúde de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: **janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 01/03/2024.**

Igarassu, 26 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:6275DDFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMI

Processo Nº: 240222PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE LIVRO VALORIZAÇÃO CULTURAL. Valor: R$340.000,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de Março de 2024. No site www.compraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Inajá, 26/02/2024.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:3B5DB74C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATO Nº 002/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE – inscrito no CNPJ sob **nº. 14.751.753/0001-43.**

LOCADOR: JOSÉ VALDEMIR RAMOS DE VASCONCELOS, inscrito no **CPF sob nº. 691.503.978-34** e **RG nº. 6965485 SSP/SP**, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pacola 268 – JD Itapeva, CEP: 09330-170 Mauá SP.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do **Contrato nº 002/2023:**

Vigência: 05 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Itaíba/PE, 05 de janeiro de 2024.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D397EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

CONTRATO Nº 003/2023

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Itaíba-PE, inscrita no **CNPJ nº 31.044.275/0001-50**.

LOCADORA: GIOVANNA PIRES FARIAS, inscrita no CPF sob nº. 175.080.494-89 e RG nº. 37802128X SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Umburana, Município de Itaíba-PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do **Contrato nº 003/2023:**

Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.
Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Itaíba/PE, 09 de janeiro de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CA4EAEEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de Empresas para o fornecimento de gás GLP 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 26 de fevereiro de 2024

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora
-Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1F5DFAE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de Empresas para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 26 de fevereiro de 2024

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora
-Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:90AB01D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de Empresas para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 26 de fevereiro de 2024

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora
-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:032F69C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DEITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa especializada para comodato de Equipamentos, instalação e desinstalação de Equipamentos na prestação de serviços de localização e rastreamento de Veículos por GPS com comunicação via telefonia celular móvel GSM/GPRS, contemplando o envio de alertas e bloqueio remoto de bens, quando contratado, pronta-resposta e a cessão de direitos pela Contratada à Contratante para a utilização do Software.do município de Itaquitinga/PE,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 26 de fevereirode 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C57A4044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 001/2024. **Pregão Eletrônico nº 001/2024**. Compra. **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PRONTA ENTREGA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global do item único**: **R$ 118.645,83.**

Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 27/02/2024 até às 13h:30min do dia 11/03/2024.** Abertura da Sessão de lances: **11/03/2024 às 14h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8791E6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 003/2024. **Pregão Eletrônico nº 003/2024**. Compra. **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, AMBULÂNCIAS, ZERO KM, TIPO FURGONETAS, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global do item único**: **R$308.248,48.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 27/02/2024 até às 09h:30min do dia 11/03/2024.** Abertura da Sessão de lances: **11/03/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:86497270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMJ nº 024/2023. CPL. **Tomada de Preço nº 005/2023**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 005/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA ABERTA 35M/S NA LOCALIDADE DE BÁLSAMO DA LINHA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAR/PRÓ-INFÂNCIA - TERMO DE COMPROMISSO 202143421-1"**,** conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, pelo valor global de R$ 1.140.970,76 (Um milhão, cento e quarenta mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), em 27 de fevereiro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:EA4B2FCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período até o dia 19 de março de 2024, até às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Jataúba, situada à RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO, S/N - CENTRO - JATAÚBA - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (081) 9.8114-5580.

JATAÚBA – PE, 26 de fevereiro de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C8D1DF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em tempo:
-Processo Nº: 001/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.
-Objeto: Contratação de Show Artístico para Apresentação durante os festejos em comemoração da **TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FÉRRER NO DISTRITO *"VOLTA DO MOXOTÓ 2024"***, *que se realizará nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2024*, e bem assim cumprindo as determinações dos termos nos termos do **Art. *74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021***.
-Contrato N°: 001/2024
-Contratado: **R&R MUSIC LTDA**, CNPJ Nº 50.782.272.425/0001-69, aprestando a BANDA: **"RAMON E RANDINHO"** valor da proposta de: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**
-Contrato N°: 002/2024
-Contratado: **ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 10.689.318/0001-85, aprestando a: BANDA **"KARISMA"** valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais)**
-Contrato N°: 002/2023-

JATOBÁ -PE, 06 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3EE4AD72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, em horário de expediente (das 7h30min às 13h00min), através do PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, Chamamento público na forma de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE. Valor global estimado em R$ 1.788.079,08 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setenta e nove reais e oito centavos). Recebimento de propostas exclusivamente de forma eletrônica, no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e documentos pertinentes disponíveis no site http://www.jatoba.pe.gov.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FE2C1B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida Galpão A, S/Nº, Dom Heder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ARTIGOS DE FESTA, AVIAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, de **26/01/2024 a 27/01/2025**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 19 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EE1C4FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida Galpão A, S/Nº, Dom Heder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o **Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993**, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, de 25/01/2024 a 27/01/2025, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o **Art. 57, §2º da Lei nº**

8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, de 25/01/2024 a 27/01/2025, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2FB8AFD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA RENATA DE ARANDAS,** portador(a) do CPF nº 044.828.254-25 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE CAPACITAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está amparada pela lei 277/2009 expedida em 13 de março de 2009, que cria a secretaria municipal de meio ambiente e habitação e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:143175B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 175/2021 que ora nomeou a servidora para função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) servidor(a) público municipal o(a) Sr(a). **MARIA LUCENILDA LIMA BERNARDO SILVA,** portador(a) do CPF nº 820.459.414-34 da **Função Gratificada** de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, contado a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F6A0E600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 128/2021 que ora nomeou a servidora para função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público municipal o(a) Sr(a). **MARIA ANGELA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 030.591.784-61 da **Função Gratificada** de **COORDENADOR PEDAGÓGICO do Ensino de Jovens e Adultos (EJA)**, contado a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - DISPENSAR o(a) servidor(a) público municipal o(a) Sr(a). **MARIA ANGELA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 030.591.784-61 da **Função Gratificada** de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da **Escola Municipal Padre Ibiapina**, contado a partir de 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D4EFB251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **DAIANE MONTEIRO CAVALCANTE** portadora do CPF nº 081.911.844-35 contados a partir de 29/02/2024.

Art. 2º - Prorroga o contrato temporário em face da pessoa mencionada o art. 1º até o término da licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:172067F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de **Licença Prêmio** de a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **SANTIAGO SOARES CORREIA** portador(a) do CPF nº 322.748.628-85, referentes ao período aquisitivo 2006/2016 contados a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:448F49E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **PAULO CAPUCHO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 020.745.364-02, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 26/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:568ADBAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 23 de janeiro de 2024, do extrato de contrato nº 146/2023, na página 73, sob o Código Identificador: 81586343, - **Onde se lê: valor Global 10.500,00. Leia-se: valor Global 11.976,00.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0A58CD53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 22 de janeiro de 2024, do extrato de contrato nº 143/2023, na página 73, sob o Código Identificador: 9982FDC6, - **Onde se lê: valor Global 10.500,00. Leia-se: valor Global 11.976,00.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C0D68A52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 23 de janeiro de 2024, do extrato de contrato nº 144/2023, na página 73, sob o Código Identificador: 9C746F4F, - **Onde se lê: valor Global 10.500,00. Leia-se: valor Global 11.976,00.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4964BDC6

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 22 de janeiro de 2024, do extrato de contrato nº 145/2023, na página 73, sob o Código Identificador: 53EB8EB5, - **Onde se lê: valor Global 10.500,00. Leia-se: valor Global 11.976,00.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:40C911A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TOMADA DE PREÇOS 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO – PE, CONFORME EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO Nº. 09032023-034754 PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** torna pública a licitante vencedora da Tomada de Preços nº. 004/2023, conforme parecer técnico da Engenharia, a empresa **JM EMPREENDIMENETOS LIMITADA CNPJ Nº. 32.507.681/0001-75,** no valor de **R$ 197.713,55(Cento e noventa e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), por atender as exigências do Edital**; As empresas: CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA ME no valor 199.362,21, em Segundo Lugar; a empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA no valor 250.572,84em Terceiro lugar; a empresa BARROS CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R$ 253.341,21 em quarto lugar; a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP no valor de R$ 253.341,21 em quinto lugar; a empresa Cabral Construções e Locações EIRELI no valor de R$ 256.109,10em sexto lugar; a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI no valor de R$ 269.458,35 em sétimo lugar e a empresa POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP no valor de R$ 269.468,35, atenderam também as exigências do edital. A **comissão** de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 26 de fevereiro de 2024.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E3DF9CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TOMADA DE PREÇOS 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS CONSTRUÇÕES DE QUIOSQUES LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. CONFORME EMENDA ESPECIAL LOA/2023 Nº. 27180014, PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO,** torna pública a licitante vencedora da Tomada de Preços nº. 005/2023, conforme parecer técnico da Engenharia, a empresa **CONSTRURORA MATIAS SILVA LTDA ME CNPJ Nº. 07.279.603/0001-13,** no valor de **R$ 273.057,48(Duzentos e setenta e três mil cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), por atender as exigências do Edital**; As empresas: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA no valor 285.561,49, em Segundo Lugar; a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP no valor 319.136,36 em Terceiro lugar; a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI no valor de R$ 345.966,43 em quarto lugar; a empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI no valor de R$ 364.201,29 em quinto lugar e a empresa POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP no valor de R$ 364.201,29 em sexto lugar atenderam também as exigências do edital. A **comissão** de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 26 de fevereiro de 2024.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:4E533E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 021/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023** observando-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, em favor das empresas: **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, CNPJ: 42.370.532/0001-60, situada na Rua Cordeiro Filho, nº 327, galpão, centro, Lagoa dos Gatos/PE, com o lote: 60, **perfazendo o valor total de R$ 30.326,40 (trinta mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);** a empresa: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.021.664/0001-01, situada na Rua José Malaquias da Rocha, nº 02, A, Centro, Caetes/PE, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 103, 105, 107, 108, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 130, 132 e 133, **perfazendo o valor total de R$ 2.184.608,30 (dois milhões e cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oito reais e trinta centavos);** a empresa: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: 37.220.733/0001-41, situada na Rua Estácio Coimbra, nº 1188, 1 andar, sala 01, edif. Nilson Vasconcelos, centro, Palmares/PE, com os lotes: 6, 27, 45, 49, 59, 65 e 73, **perfazendo o valor total de R$ 123.658,54 (cento e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** e a empresa: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, CNPJ: 34.731.357/0001-61, situada na Rodovia BR 408, Rua Projetada, 01 quadra D Lote 08, S/N, Lot. Prata Fina, Bairro Santa Cruz, Carpina/PE, com os lotes: 5, 17, 31, 61, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 131, **perfazendo o valor total de R$ 585.033,04 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta e três reais e quatro centavos).** Perfazendo-se assim o **Valor global do processo de R$ 2.923.626,28 (dois milhões e novecentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).**

Lagoa dos Gatos, 26 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:40FE28A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 085-2022. Pregão Eletrônico nº 081/2022. Processo Licitatório Nº: 116/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para frota de veículos da Secretaria de Assistência Social-SAS.
Contratada: MAPFRE SEG UROS GERAIS S/A, CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38.
Valor Global: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3DD80CF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-FMS

FORNECEDOR: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 048/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 045/2023**. **Valor Global:** R$ 46.370,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 26 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:430AD0AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2024- FMS

CONTRATO Nº 006/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 049/2023 – Pregão Eletrônico Nº 046/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 41.932.099/0001-47. VALOR TOTAL: R$ 24.728,75. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:413BD17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2024- FMS

CONTRATO Nº 007/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 049/2023 – Pregão Eletrônico Nº 046/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 46.093.723/0001-83. VALOR TOTAL: R$ 8.064,75. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:11C45A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 001/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 173.164,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/02/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/03/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 26/02/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A41E4920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 070/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 070/2023. Concorrência Pública Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LIMOEIRO/PE, COM EPI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS INCLUÍDOS. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS: ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.105.990/0001-00, CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 01.085.073/0001-96 e HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94.** Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 08/03/2024 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 26/02/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F611C468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 050/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora:

02.911.193/0001-68- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO**Total do Fornecedor:R$ 36.857,45**

04.541.813/0001-40- MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**Total do Fornecedor:R$ 23.568,00**

06.175.908/0001-12- BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**Total do Fornecedor:R$ 55.112,00**

26.574.646/0001-76- MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA**Total do Fornecedor:R$ 85.630,00**

32.786.481/0001-07- BELOFARMA LTDA**Total do Fornecedor:R$ 102.014,62**

34.346.501/0001-46- ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA**Total do Fornecedor:R$ 4.800,00**

37.205.854/0001-14- M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**Total do Fornecedor:R$ 18.694,65**

Valor Global da Ata:R$ 326.676,72.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 26 de fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3EB4ABE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2022 – PROCESSO Nº. 0008/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL ao contrato nº 050/2022 – inexigibilidade nº 0001/2022 – processo nº 008/2022 – por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Continuados, ou seja, de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025 e reajuste conforme segue, O valor unitário por tonelada atual, ajustado mediante termo aditivo é de R$ 72,46 (setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Considerando a periodicidade de divulgação do índice (IPCA/IBGE), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA do contrato originário, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TONELADA ATUAL	% DE REAJUSTE IPCA	VALOR POR TONELADA REAJUSTADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS IIA, QUAIS SEJAM AQUELES GERADOS EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIOS, MERCADOS, FEIRA LIVRE, LIMPEZA PÚBLICA DAS VIAS E LOGRADOUROS DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE	R$ 72,46	4,62%	R$ 75,80

Macaparana, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:538CD1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA Nº 21/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 04(QUATRO) MESES, OU SEJA, DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024 - Processo Nº: 059/2023 - Dispensa Nº 021/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 20M X 50M2 LOCALIZADO NO SITIO RECANTO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO TRANSBORDO DO LIXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Ao Contrato: Contrato Nº.298/2023, Contratado: Alexandre Sérgio de Andrade CPF:407.934.784-72. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 26 fevereiro de 2024.

PAULO BABORSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:938E624D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROC. Nº 001/2022 – DISP. Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. Processo Nº: 001/2022 - Dispensa Nº 001/2022. Serviços. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CONFECÇÕES DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Aos Contratos - Contrato Nº: 001/2022. Contratado: Nestor Tavares Maciel Sobrinho. CPF: 100.726.704-60. Contrato Nº: 002/2022. Contratado: João Paulo Borba Pereira. CPF: 073.468.544-03. Contrato Nº: 003/2022. Contratado: Antônio Gonçalves Filho. CPF: 044.827.684-48. Contrato Nº: 005/2022. Contratado: Elizangela Tereza Estevão. CPF: 032.951.224-23. Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Hozeni de Santana Cavalcanti. CPF: 045.493.284-79. Contrato Nº: 007/2022. Contratado: Josefa Lucia Silva Figueiredo. CPF: 026.677.584-55. Contrato Nº 008/2022. Contratado: Rozimere Maria da Silva. CPF: 045.476.784-64. Contrato Nº 009/2022. Contratado: Joseneide Luiza Estevam da Silva. CPF: 829.831.784-04. Contrato nº 010/2022. Contratado: Josilene pereira de Lira. CPF: 053.929.324-52. Contrato Nº 011/2022. Contratado: Lucivânia maria de Araújo. CPF: 037.577.824-10. Contrato Nº 012/2022. Contratado: Mariza do Nascimento Silva. CPF: 027.635.994-19. Contrato Nº 013/2022. Contratado: Adriana de Araújo Silva. CPF: 090.458.094-60. Contrato Nº 014/2022. Contratado: Josefa Olivia da Silva. CPF: 817.266.514-87. Contrato Nº 015/2022. Contratado: Leonardo Davi dos Reis. CPF: 056.707.574-59. Contrato nº 016/2022. Contratado: Jakeline Maria de Souza. CPF: 118.634.544-62. Contrato nº 017/2022. Contratado: Daniele Correia da Silva. CPF: 146.074.247-81. Contrato nº 018/2022. Contratado: Maria Lucia Leitão Ribeiro. CPF: 755.408.354-68. Contrato nº 019/2022. Contratado: Denise Regia da Silva Muniz. CPF: 011.586.664-70. Contrato nº 020/2022. Contratado: Maria das Dores da Silva Melo. CPF: 685.134.374-68.

Contrato Nº 022/2022. Contratado: Ana Régia Cardoso de Brito. CPF: 732.093.334-91. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO BABORSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F332C99E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 001/2024. CPL. Inexigibilidade Nº. 001/2024. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. MANOEL COUTINHO, 100, PIRAUÁ, MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - PROJETO ATIVIDADE: 0213.08.122.0017.2086.0000 - CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00- FONTE DE RECURSOS: 0.01.00 / 0.03.00 – Contrato nº 001/2024 – Contratado: Maria José de Andrade, CPF: 171.428.654-15, Valor R$ 500,00(quinhentos reais) mensais. Valor Global R$ 6.000,00(seis mil reais). Vigência de 03 de janeiro de 2024 á 31 de dezembro de 2024. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Macaparana, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:765A1470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, ou seja, de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, e reajuste conforme salário mínimo para o ano de 2024, para os contratos de nº 002/2022 e 004/2022, nos termos previstos em sua CLAÚSULA TERCEIRA, ao Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº 001/2022. Serviços. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Aos Contratos: Contrato Nº: 002/2022. Contratado: Glória Beatriz do Nascimento Andrade. CPF: 120.492.944-09, o valor do presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.412,00(um mil quatrocentos de doze reais). Contrato Nº: 003/2022. Contratado: Roberto Coutinho de Moraes. CPF: 183.509.414-72. Contrato Nº: 004/2022. Contratado: Luiz Artur de Lima Silva. CPF: 098.941.824-37, o valor do presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.412,00(um mil quatrocentos e doze Reais). Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Aline Vitória dos Santos Gomes. CPF: 704.756.654-65. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 26 de fevereiro de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:934AE556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº. 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do concurso público de provas para provimento de vagas em cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental na Câmara Municipal de Machados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e consoante as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Machados (Resolução nº 004/2000) e considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de provas nº 001/2023, cuja execução ocorreu a cargo do IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, e sob a fiscalização da Comissão Especial do Concurso, nomeada por meio da Portaria nº 13, de 28 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público de provas para o provimento dos cargos de: **01 – TÉCNICO CONTÁBIL, 02 – AGENTE ADMINISTRATIVO, 03 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e 04 – VIGILANTE**, conforme relação do resultado final do aludido concurso público constante do site oficial da banca examinadora, IDHTEC, e publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

Art. 2° Determinar ao setor competente a cumprir fielmente as normas legais e as demais cautelas de direito, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme as necessidades desta Edilidade, com rigorosa observância da ordem classificatória.

Art. 3° O prazo de validade do referido concurso público é de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Machados.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, Casa Flávio Pessoa Guerra, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:05CA811B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos complementares para atender as necessidades das pessoas carentes com base em demandas médicas e judiciais do Município de Machados – PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABCFARMA, órgão oficial da "Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico", para as farmácias, drogarias e empresas do ramo. Valor: R$180.000,00.Abertura da sessão pública: 09:59 horas do dia 12 de março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 12 de março de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser

obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 26/02/2024.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:19550479

PREFEITURA
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00102/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa técnica especializada visando Reforma do Trevo da Entrada do Município de Machados/PE, entroncamento das PE–89 e PE–86. **LICITANTES HABILITADOS:** M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **LICITANTES INABILITADOS:** JM EMPRENDIMENTOS EIRELI; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/03/2024, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 26/02/2024.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6679FAAC

PREFEITURA
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00103/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa técnica especializada visando a Reforma e Urbanização da Praça da Bandeira e Reforma e Urbanização da Praça do Bairro do Alencar, no Município de Machados/PE. **LICITANTES HABILITADOS:** M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.935.844/0001-31; M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA - CNPJ: 17.623.821/0001-87. **LICITANTES INABILITADOS:** JM EMPRENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 32.507.681/0001-75; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/03/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 26/02/2024.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5AE3FFBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMDI/MORENO

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MORENO, PARA O PERÍODO DE 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Moreno – CMDI/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 394/09, e alteração pela Lei 570, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, em reunião ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2023, os integrantes da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Moreno, para o período de 2024-2026.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos:

Nome	Representação	CPF
Jaldson Severino de Oliveira	Sociedade Civil	687.269.454-87
Severino da Hora Santiago	Sociedade Civil	243.915.494-68
Suélima Geanine de L. Silva	Sociedade Civil	038.110.044-84
Aurilene Alves de Oliveira	Governamental	611.579.614-87
Claudenice Maria Silva de Santana	Governamental	028.136.644.64

Art. 3º Compete á Comissão Eleitoral:
I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMD
M/Moreno - Gestão 2024-2026;
II - Dar visibilidade a todo o processo de eleição;
III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;
IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I
V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata a eleição;

Art. 4º A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 22 de novembro de 2023.

SEVERINO DA HORA SANTIAGO
Presidente CMDI/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1DBA7291

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 095/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da repactuação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 081/2023 do CMAS/Moreno, no qual ele aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), no Município;

CONSIDERANDO os objetivos do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD – SUAS, que são:
I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil. (Resolução CNAS/MDS nº 96/2023).
CONSIDERANDO a impossibilidade de concluir o plano de trabalho, a partir, dos objetivos do Programa, no período estabelecido inicialmente,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do CMAS Moreno, realizada em 08 de janeiro de 2024, conforme ata nº 067/2024, na qual aprovou a prorrogação de execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social até 30/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2024, a prorrogação da execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 08 de janeiro de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:85DBE890

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 096/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social, ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III do art. 30 da Lei 8.742/1993

CONSIDERANDO o estabelecido na **Portaria nº 80, de 23 de novembro de 2023**, que designa o prazo de preenchimento do Plano de Ação de 2024 da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024, o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social, no âmbito do Município de Moreno/PE, no ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de fevereiro de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CD4E9F50

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 097/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 4º trimestre de 2023, do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, referente ao repasse Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS Moreno, realizada em 20 de fevereiro de 2024, conforme ata nº 068/2024, na qual o Pleno aprovou a prestação de contas do 4º trimestre de 2023, do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, referente aos repasses dos recursos do Governo Federal para execução do Serviço de acolhimento institucional.

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas, referente ao 4º trimestre de 2023, do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, foi apresentada a este Conselho nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024, a Prestação de Contas do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, referente aos repasses dos recursos do Governo Federal para execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de fevereiro de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0FA06902

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 098/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre de 2023, do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, referente aos repasses de recursos do Tesouro Municipal. para execução do Serviço de Acolhimento Institucional

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2022 celebrado entre o Município de Moreno e o Centro de Acolhimento e Paz;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS Moreno, realizada em 20 de fevereiro de 2024, conforme ata nº 068/2024, na qual o Pleno aprovou a prestação do contas do 3º e 4º trimestre de 2023, do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, referente aos repasses de recursos do Tesouro Municipal para execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas, referente ao 3º e 4º trimestre de 2023, do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, foi apresentada a este Conselho nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024, a Prestação de Contas do Centro de Acolhimento e Paz – CEO, referente aos repasses de recursos do Tesouro Municipal para execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 20 de fevereiro de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:12078D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 004/2020 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a EVOLNET TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 08.433.186/ 0001-84, para prorrogação da vigência contratual pelo período de 11/02/2024 a 10/02/2025. Valor total R$ 13.988,96 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: Atividade: 01.122.7001.8008.0200. Elemento: 3.3.90.40.00. Fonte: 0101. Local e data da assinatura: Olinda, 10 de fevereiro de 2024.

Olinda – PE, 09 de fevereiro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:CC343F77

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SGPA Nº 054/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SGPA Nº 054/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA**, matrícula nº 18151-0 para a função de Agente Gerenciadora de Ata de Registro de Preços e as servidoras **AMANDA KAROLINE OLIVEIRA VALENÇA**, matrícula nº 73960-0 e **CATARINE CRISTINNE TORRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 71416-0/2, para as funções de Agente de Apoio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas às servidoras, as funções gratificadas, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Olinda, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F0804D35

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SGPA Nº 053/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SGPA Nº 053/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar para as funções de agente de contratação e equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos §§3º e 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023, os servidores abaixo:

I – Agente de Contratação: Luciana LopesDe Melo Do Rego Barro, matrícula 60728-2
II – Gerente de Equipe: Marise Cavalcanti de Melo, matrícula 71928-5
III – Membros de Apoio: Anna Carolina Melo da Costa, matrícula 20.031-0 e Edmilson Oliveira de Souza, matrícula 15598-5

Art. 2°- Os servidores acima designados atuarão exclusivamente nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços em geral da Secretaria de Saúde do Município de Olinda.

Art. 3°- Para licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação acima designado, atuará como Pregoeiro.

Art. 4°- Fica estabelecido que para as modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores acima designados serão os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, onde o Agente de Contratação atuará como Presidente e a equipe de apoio como membro. No caso da modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o agente de contratação atuará como Pregoeiro e os demais servidores designados acima como equipe de apoio.

Art. 5°- Registre-se que somente poderão ser processadas e julgadas licitações regidas pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal nº 225, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 6°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, conforme disposto nos §§4º e 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 7°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 8°- Revoguem-se as disposições em contrário, bem como a Portaria SGPA nº 03/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Olinda, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:A9CD83A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGMO Nº 013/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, §1° da Lei Complementar n° 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar n° 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor GILVAN NEVES DE ARRUDA, matrícula nº67982-8/2, para a função de fiscal do Contrato nº239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., cujo objeto é a GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID), EM PORTUGUÊS, IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Olinda, 26 de fevereiro de 2024.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:ADF4D71C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Espécie: Contrato nº 37/2024
Modalidade: Adesão nº 009/2023
Processo Administrativo: 377/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 23.417.238/0001-12
Objeto: aquisição de material de expediente (Papel A4), para atender as demandas das Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação de Olinda – SEDUC, através daAdesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPLCC, entre a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa MONSSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Valor: R$ 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação estão programadas na dotação orçamentária:
Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda
Código Reduzido: 888
Unidade Orçamentária: 17071
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 3026
Projeto/Atividade (Ação): 4029
Subação: 001
Elemento: 339030
Fonte: 1500 / 1540
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 16/02/2024
Assinam: Pelo Município de Olinda: Leydejane Batista das Neves – Secretária Interina de Educação. Pela empresa MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA: MARIA ELIANA DADALTO MELO: Sócia Administradora.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:46574CD4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que a candidata **ENILMA DA SILVA ALMEIDA**, requereu no dia 05 de janeiro de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 006//2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida candidata compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 26 de fevereiro de 2024 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata do Anexo Único para tomar posse no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
19321	ENILMA DA SILVA ALMEIDA	042.733.134-05	152ª	PROFESSOR I

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 26 de fevereiro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:CE0A601C

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

EXTRATO DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, acolheu o recurso da empresa JI Construtora LTDA-ME, CNPJ 10.567.417/0001-94, celebrando o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado entre o Município de Olinda-PE, através da Secretaria de Gestão Urbana/SGU e a empresa JI Construtora LTDA-ME, onde a empresa se compromete a executar o contrato 111/2023, cujo objeto é a realização de serviços de estabilização de taludes e encostas com a utilização de geocomposto de PVC na cidade de Olinda-PE, de acordo com os termos do TAC juntados aos autos do Processo Administrativo nº 006/2023. Assinam o contrato o Sr. º Odin Felipe Pereira das Neves Silva, Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE e o Srº João Carlos da Silva**,** representante da Empresa.

Olinda, 26 de fevereiro de 2024.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE/SGU

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:EAFC7AEC

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2021. Contratante: Município de Olinda, neste ato representado pela Secretaria de Obras. Contratada: Soluções - Seviços de locação de máquinas e equipamentos para escritórios EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 25/11/2023 e término em 25/11/2024. Olinda, 24 de Novembro de 2023. Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Tiago Glasner de Maia Chagas.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:28F780A8

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS - DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

SECRETARIA DE OBRAS - DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária Interina de Obras, Sra. Cláudia Peregrino, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da DESISTÊNCIA da candidata Tatiane Cristiane Estrela do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 008.231.464-05, classificada para o cargo de Engenheira Civil, na 21º colocação.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C46D49ED

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

A Secretária Interina de Obras, Sra. Cláudia Peregrino, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da RESCISÃO, a pedido, do contrato temporário do Sr. Paulo Frederico Chaves Loureiro, inscrito no CPF sob o nº 518.267.804-59, o qual exercia o cargo de Engenheiro Civil.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:BE5D47D2

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

A Secretária Interina de Obras, Sra. Cláudia Peregrino, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da RESCISÃO, a pedido, do contrato temporário da Sra. Renata Cavalcanti dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 934.310.234-87, a qual exercia o cargo de Engenheira Civil.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:F7DD0FA8

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Listagem Final da Seleção Pública Simplificada – 2022/001, em matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10.06.2022, EDIÇÃO 3107**, NO QUADRO DE ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE**.

Onde se lê:

CATEGORIA: ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
04	2166	TALITA HOLANDA WANDERLEY	13

Leia-se:

Candidata TALITA HOLANDA WANDERLEY, Nº ISCRIÇÃO 2166, NOTA 13, SEJA EXCLUSA POR MOTIVO DE REPETIÇÃO DE SEUS DADOS NA CATEGORIA DE ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE

Art. 2º. Ficam mantidos na íntegra os demais termos da Listagem Final da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde de Olinda.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F8A2DCE0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**27/02/2024 A 29/02/2024**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:DC589E7F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 035/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, inciso III da Lei nº 01/90, de 06 de setembro de 1990, que estabelece a concessão de gratificação.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Art.4º da Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Planejamento, Compras e Licitações, dentro das estruturas das secretarias municipais, que serão responsáveis pelo planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização das licitações e contratações.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - **Coordenador**: WAGNER RODRIGUES DE LUCENA, Mat. 70656-6/3, que fará jus à gratificação C.N.P.C.L;
II - **Apoio**: JORGE LUIZ DIAS DA FONSÊCA JÚNIOR, Mat. 60.420-8, que fará jus à gratificação A.N.P.C.L;
III - **Apoio**: JOÃO PAULINO DE FARIAS NETO, Mat. 70.290-0, que fará jus à gratificação A.N.P.C.L.

Art. 3º. A Equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações serão responsáveis pelo planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização das licitações e contratações, conforme disposto na Lei Municipal nº. 6.336/2023.
Art. 4º. Atribuir aos servidores designados para composição do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pela Lei Municipal nº. 6.336/2023, de maneira retroativa ao dia 01/02/2024.
Art. 5º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:31461355

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 036/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, inciso III da Lei nº 01/90, de 06 de setembro de 1990, que estabelece a concessão de gratificação.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Art.6º da Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a criação das gratificações de agente gerenciador de ata de registro de preços e de agente de apoio de ata de registro de preços.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Gerenciador da Ata de Registro de Preço, o servidor WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 60319-8.

Art. 2º. Designar para função de Apoio ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço, as servidoras:
I – **Apoio**: ANA JÚLIA XAVIER DOWSLEY PINHEIRO, Matrícula 72292-8;
II – **Apoio**: RAFAELA RAMOS GENUINO AIROLA, Matrícula 72373-8.
Parágrafo Único. Conforme previsão no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 6.336/2023 os agentes gerenciadores e agentes de apoio de ata de registro de preços a que se refere este artigo serão nomeados por atos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 3º. Atribuir aos servidores designados para as funções de Gerenciador de Ata de Resgistro de Preço e Apoio ao Gerenciamento de Ata de Registro de Preço desta Portaria, as gratificações estipuladas pela Lei Municipal nº. 6.336/2023, de maneira retroativa ao dia 02/01/2024.
Art. 4º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:58B23D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATO Nº: 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2023
CONVITE N°: 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, descupinização, desinsetização e controle biológico de morcegos dos prédios das diversas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
CONTRATADA: JUAREZ FRANCISCO ROMÃO (JM DEDETIZAÇÃO)
CNPJ: 34.760.672/0001-17

VALOR: R$ 247.256,94 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Orobó, 27 de novembro de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:9C4AABD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco na edição do dia 23/02/2024, páginas nº 110, Código Identificador da matéria:68C85695:

Onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023" e "CONTRATO N° 079/2023"

Leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023" e "CONTRATO Nº 113/2023.

Orobó/PE, 26 de fevereiro 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:1723CC40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 097/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Fórmulas especiais para alimentação e nutrição, destinado ao atendimento de demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 50.044.781/0001-9426

VALOR: R$ 35.491,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e uma reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/12/2024.

Orobó, 27 de dezembro de 2023

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:6F24024A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATO Nº: 123/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Fórmulas especiais para alimentação e nutrição, destinado ao atendimento de demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 50.044.781/0001-9426

VALOR: R$ 35.491,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e uma reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/12/2024.

Orobó, 27 de dezembro de 2023

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:5D872A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-SRP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 055/2023-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Licitação: Menor preço

Processo Administrativo nº 192/2023

Recorrente(s):
(1) ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
(2) VERTICAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
(3) PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA
(4) ALDEIA SERVICES DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Recorrida: UNIÃOCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos (1) ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; (2) VERTICAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; (3) PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA; (4) ALDEIA SERVICES DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA em face de decisão do Pregoeiro Oficial do Município, José Adriano Pereira Filho, que declarou vencedor a licitante UNIÃOCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL.
Houve manifestação de intenção de recurso. Empós houve a apresentação das razões recursais.
Houve a apresentação de Contrarrazões recursais e julgamento por parte do Pregoeiro Oficial.
Eis a breve síntese.
Verificando a situação fática do caso em deslinde, conclui-se que o caso não necessita tecer maiores considerações, vez que a análise exarada pelo Pregoeiro Oficial fora contundente e acertiva, abordando todos os temas apresentados nas razões recursais.
Nesta senda, a meu ver, acertada a decisão do Pregoeiro Oficial, razão pela qual, RATIFICO integralmente os fundamentos ventilados a esta decisão, os quais acolho para fundamentar a presente DECISÃO.
Isto posto, é a presente para CONHECER dos Recursos Interpostos, vez que TEMPESTIVOS, para, no MÉRITO, negar-lhes PROVIMENTO, pelas razões declinadas no Julgamento do Recurso por parte do Pregoeiro Oficial.
Notifiquem-se Recorrente(s) e Recorrido(s) do inteiro teor da presente decisão.
Expedientes necessários. Empós, seja dada continuidade aos trâmites legais do processo suso mencionado.

Ouricuri-PE, 26 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:9CC18CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES. Comunica-se o Adiamento do Processo Licitatório Nº: 001/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2024; Compras; Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa 2024 para atender as famílias carentes do Município dos Palmares. Valor R$ 325.500,00, cujo Recebimento das propostas: até 07/03/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 07/03/2024 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

MOTIVO: o Adiamento dar-se-á em virtude de Alteraçao no Termo de Referencia (Valor Unitario do Item).

Novo Valor Global: R$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais)

NOVA DATA DA SESSAO: a Data de Recebimento das propostas: até 11/03/2024 às 15:00h (quinze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/03/2024 às 15:30h (Quinze e trinta) horas (horário oficial de Brasília).. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 .

Palmares/PE, 26 de fevereiro de 2024.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8AEB727F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.383/2024

Dispõe sobre a criação e regulamentação do cargo de Educador Social para atuação no Programa de Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino dos Palmares – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal a criação do cargo de Educador Social para atuação específica no Programa de Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023, e implantado no Município dos Palmares através da Lei Municipal nº 2.364/2023.

Parágrafo único: O Educador Social, nos termos da descrição do verbete 5153-05 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é um profissional de campo, que atua na abordagem, sensibilização e identificação das necessidades e demandas de pessoas vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo atividades e ações de tratamento.

Art. 2º Ao Educador Social será exigido os seguintes requisitos mínimos:

Educador Pedagogo: licenciatura em Pedagogia, completa ou em curso;
Educador Língua Portuguesa: Licenciatura em Letras, completa ou em curso;
Educador Matemático: licenciatura em Matemática, completa ou em curso;
Educador Letramento Científico: Ensino médio ou normal médio completos;
Educador Projeto de Vida: Ensino médio ou Normal médio completos, graduando ou graduados nas áreas específicas (licenciaturas e bacharelados diversos).

Parágrafo único: poderá atuar como Educador Social, pessoa física ou pessoa jurídica, na condição de microempreendedor individual – MEI, com CNAE específico voltado à educação.

Art. 3º O Educador Social Letramento Científico poderá desempenhar atividades nos seguintes campos de atuação: agroecologia, dança, judô, iniciação musical, xadrez e robótica, mediante comprovação de formações nas áreas relacionadas.

Art. 4º O Educador Social Projeto de Vida poderá desempenhar atividades nos seguintes campos de atuação: Empreendedorismo,

educação financeira, competências socioemocionais, mediante comprovação de formações nas áreas relacionadas.

Art. 5º São atribuições gerais dos Educadores Sociais, as atuações que envolvem:

As pessoas e comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade social, violência, exploração física e psicológica;
A realização de atividades socioeducativas;
As pessoas portadoras de necessidades especiais;
O enfrentamento à dependência de drogas;

As atividades socioeducativas para terceira idade;
A promoção da educação ambiental;
A promoção dos direitos humanos e da cidadania.

Parágrafo único: Para além das atribuições citadas acima, também é incumbência do Educador Social no âmbito educacional:

Participar do planejamento das atividades, juntamente com a coordenação do Programa na Secretaria de Educação, com a equipe gestora da unidade escolar e com os professores titulares das turmas em que atuar;
Cumprir carga horária prevista de aulas semanais por turma, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa e acordadas entre o Educador Social e a gestão escolar, incluindo carga horária de planejamento;
Acompanhar e relatar o desempenho escolar dos alunos;
Apresentar disponibilidade para atuação durante o período vespertino;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa, tanto na escola quanto nas formações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Ficam determinadas as seguintes atribuições específicas e suas respectivas cargas horárias dos Educadores Sociais:

Educador Pedagogo | **60h ou 75h** | trabalho de recomposição e aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, com estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Educador Língua Portuguesa | **75h ou 110h** | trabalho de recomposição e aprendizagens em Língua Portuguesa, com estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.
Educador Matemático | **60h ou 90h** | trabalho de recomposição e aprendizagens em Matemática com estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.
Educador Letramento Científico | **45h** | trabalho educacional em ações vinculadas a uma das disciplinas listadas a seguir, com estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental: informática, agroecologia, dança, judô, iniciação musical, xadrez e robótica.
Educador Projeto de Vida | **45h** | empreendedorismo, educação financeira, competência socioemocionais.

Art.7º Os Educadores Sociais serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, a ser executado através da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Art.8º Os Educadores Sociais receberão uma bolsa incentivo calculada de acordo com a fórmula a seguir:

valor unitário base x carga horária

valor unitário base = salário-mínimo
100
carga horária = carga horária de atuação em sala + carga horária de planejamento

**carga horária de planejamento = carga horária de atuação em sala em sala x 0,5*

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas aos recursos oriundos da arrecadação de impostos e aplicação própria do município, com códigos vinculados tanto ao pagamento de pessoa física quanto de pessoa jurídica, e/ou recursos federais destinados para ações em tempo integral oriundos ou não do FUNDEB, podendo tais despesas serem suplementadas, caso necessário.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Do Município Dos Palmares – PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F2FCEE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.382/2024.

Ementa: Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Palmares, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos da presente Lei, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Palmares, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto−Lei nº 4.657/1942 − Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:
I − Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II − Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III − Mapa de Riscos (MP)
IV − Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V − Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART − Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no que trata o inciso V do § 2º deste artigo.
§ 4º Compete à Secretaria requisitante:
I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que trata o §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º − Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º − O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º − O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
Art. 6º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo−lhes ainda:
− conduzir a sessão pública;
− receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
− verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
− coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
− verificar e julgar as condições de habilitação;
− sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
− receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá−los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
− indicar o vencedor do certame;
− adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
− conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI − encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo−lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 7º. Atendidas as disposições constantes neste artigo, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e Comissão de Contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 8º. O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio será de até 100% do vencimento base.
Parágrafo único. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.
Art. 9º. As gratificações disciplinadas nestaLeinão serão incorporadas ao vencimento do servidor, salvo dispositivo em contrário.
Art. 10. O Departamento de Pessoal deverá observar as portarias próprias de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

CAPÍTULO IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 11. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

− designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
− a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
− a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
− a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir−se−á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e

qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando−se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 12. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar−se−á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 13. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.
CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 14. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos nesta Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.
Art. 15. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
Art. 16. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes caso:
I − Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

– Dispensas de licitação previstas nos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
− Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
− Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
− Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública Municipal, por período não superior a doze meses,
renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
− Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 17. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
− descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
− demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
− requisitos da contratação;
− estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
− levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
− estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
− descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
− justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
− demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
− providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
− contratações correlatas e/ou interdependentes;
− descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
− posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 18. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 19. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
II -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art.20.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 19:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 21. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme a presente Lei.
Art. 22. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.
Art. 23. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi−integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.
§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de

todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico−financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.
Art. 24. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 22 e 23, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 25. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 26. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e−mail.
Art. 27. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 28. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 29. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata esta Lei.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.
§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.
§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 30. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
− realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
− designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 6º desta Lei, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
− elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
− realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
− homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 31. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer−se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 33. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. Em âmbito Municipal, considera−se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.
Art.34. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 35. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo−benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Art. 36. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
− levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
− prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
− vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
− especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
− estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
− definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
− planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do *caput* e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os

dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.
§ 6º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 38. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 39. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume−se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP−Brasil.
Art. 40. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico−profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
− quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
− quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
− quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
− quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
Art. 43. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I− existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II − necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 44. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 45. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 46. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços − IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 47. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.
§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Lei, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
Art. 48. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Art. 49. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I − descumprir as condições da ata de registro e preços;
II− não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III− não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV− sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 50. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I − por razão de interesse público; ou

II − a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI
DO CREDECIAMENTO

Art. 51. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

− for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

− quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

− para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e−marketpIace e e−commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 52. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo,

exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art.53. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 54. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse − PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 55. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma desta Lei, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 56. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

− demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

− delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder−se−á restringir−se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

− definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV− exclusividade da autorização, se for o caso;

V− prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI − prazo para análise e eventual formalização de autorização;

− prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

− proposta de cronograma de reuniões técnicas;

− valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

− definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

consistência das informações que subsidiaram sua realização;

adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 57. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.58. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.59. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 60. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

− o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

− a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá−las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 61. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 62. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 63. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 64. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
− a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
− a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 65. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 66. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
− de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
− a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 67. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 68. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 69. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 70. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto nesta Lei:
I − não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II − não obrigará o poder público a realizar licitação;
− não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
− será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 71. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 72. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 73. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.
Art. 74. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
Art. 75. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.
Art. 76. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando−se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.
Art. 77. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.
Art. 78. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico−financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 38 desta Lei.
§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 79. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XIX
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 80. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 81. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

− o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;

− o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

Art. 82. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o *caput* do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 83. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 84. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico−operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 85. O objeto do contrato será recebido:

− em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

− em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram−se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer−se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 86. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I − advertência;

II − multa;

− impedimento de licitar e contratar;

− declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 87. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I − a natureza e a gravidade da infração cometida;

II − as peculiaridades do caso concreto;

− as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

− os danos que dela provierem para a Administração Pública;

− a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 88. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

− dar causa à inexecução parcial do contrato;

− dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

− dar causa à inexecução total do contrato;

− deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

− não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

− não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

− ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

− apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

− fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
− comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI − praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII − praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
Art. 89. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
Art. 90. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 91. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 92. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 93. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.
Art. 94. O procedimento deve observar as seguintes regras:
−o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
−o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
−o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
−caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
−quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
−concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
−transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;
−todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.
Art. 95. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

Art. 96. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 97. As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter−se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar−se−ão às seguintes linhas de defesa:
− primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
− segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
− terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 98. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
− obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
− evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
− evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
− prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
− garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
− realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
− reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico−financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 99. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
− aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
− fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
− atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
− facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
− prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
− aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
− estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
− alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
− aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.
§ 3º. Considera−se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 100. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
− raro: acontece apenas em situações excepcionais, não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
− pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
− provável: repete−se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
− muito provável: repete−se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
− praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
− muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
− baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
− médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
− alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V − muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

− identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
− levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
− avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo−benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
− decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
− elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa−se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
− ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
− ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
− após a fase de seleção do fornecedor; e
IV − após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.
Art. 101. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 102. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.
Art. 103. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos desta Lei e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 104. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 105. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.
Art. 106. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê−lo de forma fundamentada,

preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXVI
DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 107. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 108. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
− Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
− Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 109. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 110. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Consideram−se ações de equidade:
− ações afirmativas de gênero:

nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
− medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
− política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
− práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero;
práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
− estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
− medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
− reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar−se−á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º. Em caso de empate, dar−se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 111. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.
Art. 112. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Capítulo XXVII
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 113. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I − menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II − preferência para materiais, tecnologias e matérias−primas de origem local;
III − maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV − maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
V − maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
− uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
− origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.
§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.
Art. 114. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
− que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

− que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial − INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
− que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
− que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil−polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 115. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

− que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
− que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
− que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê−la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
− que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
− que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

− que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
− que respeite as Normas Brasileiras − NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
− que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 116. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós−consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende−se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar−se−á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar−se−á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
− não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

Art. 118. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí−lo.

Art. 119. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando−se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 120. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
− possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
− exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar−se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
− promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
− considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
− definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
− conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 121. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular−se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 122. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 123. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto nesta Lei e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 124. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0584EC2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2024.

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo dos Servidores Municipais, com base no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância mínima mensal de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) aos servidores da Prefeitura do Município dos Palmares – Pernambuco.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput*, os salários dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da prefeitura municipal, bem como os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas do FUNPREV - Fundo Previdenciário do Município de Palmares – Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – Pernambuco, ficam adequados ao salário mínimo determinado pelo governo federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palmares/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:57E3E720

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.385/2024.

Exclui a aplicação de multa moratória e juros moratórios incidentes sobre os créditos tributários não pagos relativos ao IPTU e ISS, além de estabelecer o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento incentivado - PPI, que consiste na exclusão de valores de multa moratória e de juros moratórios para pagamento integral ou parcelado dos débitos tributários confessados.

Art. 2º O contribuinte terá até 31 de dezembro de 2024, a contar da publicação desta Lei, para aderir ao PPI, podendo proceder com o pagamento dos débitos tributários municipais, inseridos no Programa de Parcelamento incentivado - PPI, da seguinte forma:

I – Com desconto de 100% (cem por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de pagamento **à vista ou parcelado em até 10 vezes** dos débitos tributários atualizados monetariamente, com vencimento máximo da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão;

Parágrafo Primeiro. O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Física;

II - R$ 150,00 (canto e cinquenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Jurídica;

Art. 3º Pode ser incluído no PPI todos os débitos fiscais municipais, constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, consolidados nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2024, com exceção do lmposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

Art. 4º A adesão ao PPI fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I – pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela, no vencimento previsto no Art. 2º, inciso I, desta lei;

II - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda do Município;

III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

IV - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como a renúncia à eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município dos Palmares;

V - em se tratando de créditos tributários ajuizados, pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários sucumbenciais, sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei;

Parágrafo Primeiro. Para atendimento ao disposto no inciso IV, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c " do inciso III do art. 487, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento integral à vista e a suspensão do processo na hipótese de parcelamento;

Parágrafo Segundo. O contribuinte detentor de outro (s) parcelamento (s) fiscal (is) de débitos nesta edilidade, poderá aderir ao PPI, obtendo o benefício fiscal previsto no artigo 2° desta lei.

Art. 5º A administração do Programa de Parcelamento Incentivado-PPI caberá a Secretaria de Finanças, a quem competirá gerenciar e implementar os procedimentos necessários à execução deste Programa, bem como:

I - expedir atos normativos necessários a execução do parcelamento;

II- promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, notadamente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

Art. 6º No caso de formalização do Parcelamento incentivado por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária gozará de presunção de veracidade quando do pagamento da primeira parcela do débito, legitimando, em caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a devida cobrança judicial do débito.

Parágrafo Primeiro. No caso da efetivação do Parcelamento lncentivado na forma presencial, realizado via balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado contendo a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

Parágrafo Segundo. O Programa de Parcelamento lncentivado - PPI será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.

Parágrafo Terceiro. As Execuções Fiscais ajuizadas serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal após o pagamento da primeira parcela do PPI.

Parágrafo Quarto. A homologação do PPI será efetuada no prazo máxima de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Art. 7º O Programa de Parcelamento lncentivado - PPI poderá consolidar todos os débitos de tributos municipais em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

Parágrafo Primeiro. Não haverá aplicação de multa fiscal relativa aos créditos tributários não lançados, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da adesão ao Programa de Parcelamento lncentivado - PPI.

Parágrafo Segundo. O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 001/2009, juntamente e da mesma forma que os demais débitos municipais.

Parágrafo Terceiro. A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratória, nos termos que prevê a Lei Complementar nº 001/2009.

Art. 8º Os benefícios da redução de juros e multa previstos nesta Lei, não contemplam as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º Será automaticamente excluído do Programa de Parcelamento lncentivado - PPI:
I - o contribuinte inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou não, o que ocorrer primeiro;
II - o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por Lei ou por qualquer norma regulamentar ao Programas de Parcelamento lncentivado - PPI;
III - o contribuinte que tiver a seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n° 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
IV - o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.
Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento lncentivado- PPI implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei, mediante a inscrição automática do crédito fiscal em dívida ativa e a consequente execução fiscal.
Art. 10 A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento lncentivado - PPI poderá ser feita de ofício pela Secretaria de Finanças mediante decisão devidamente fundamentada.
Parágrafo Primeiro. A exclusão de ofício prevista no caput dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Segundo. O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.
Parágrafo Terceiro. Será excluído definitivamente do Programa de Parcelamento lncentivado - PPI o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.
Art. 11 Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) no recolhimento do imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU exercício 2024, para o pagamento em cota única até 31 de junho de 2024.
Parágrafo Único. O recolhimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, exercício 2024, poderá ocorrer em até 03 (três) cotas com desconto de 5% (cinco por cento).
Art. 12 O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares necessários visando ao alcance de situações não discriminadas nesta Lei.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C519CFF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.387/2024

Altera a redação do artigo 3, inciso II; revoga os incisos I e II e parágrafo único do art. 4º e da nova redação ao art. 7º todos da Lei Municipal nº. 2.363/2023 que trata do repasse financeiro por desempenho aos profissionais da saúde bucal da Atenção Primária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.363/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
I - ...
II - em gozo de licença de qualquer natureza superior a 15 (quinze) dias";

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 2.363/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O pagamento de que trata esta Lei será efetuado de acordo com as condições e metodologia de pagamento de desempenho estabelecidas pela Portaria MS 960/2023 e outras disposições normativas correlatas, entre os profissionais da saúde bucal da atenção primaria, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os dentistas e 50% para os auxiliares de saúde bucal da atençao primária, totalizando a quota máxima de repasse aos trabalhadores."
Art. 3º. O art. 7º da Lei Municipal nº. 2.363/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. A verba de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, em hipótese alguma, será incorporada ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem será incorporada aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão se constituindo em verba de natureza indenizatória."
Art.4º. Revoga-se os incisos I e II e o parágrafo úniuco do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.363/2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos à publicaçã da Portaria MS 960 de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:36281F10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.386/2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; altera a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38,
Faz saber que a Cãmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste linear de 5,62% (cinco virgula sessenta dois por cento) sobre o salário – base dos Professores efetivos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de que trata a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, para fins de cumprimento do que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º, §1º e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996; no artigo 40 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Resolução nº 002/2009 CNE, e dá outras providências.
Parágrafo Primeiro - Farão jus ainda ao reajuste, de que trata a presente Lei, os servidores públicos municipais inativos que se aposentaram com direito à paridade de benefícios, bem como os beneficiários de pensão por morte.
Art. 2º - O reajuste de que trata o caput do artigo 1º desta lei será pago a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam alterados os anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, passando a vigorar na forma anexa.
Art. 4º - A criação das despesas de que tratam os artigos 1° e 2° fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:15263F22

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº: 003/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2024; Compras; Objeto a: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, EM ATENDIMENTO AO Convênio n° 952447/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE. Recebimentos das Propostas até 11/03/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/03/2024 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26 de fevereiro de 2024.
.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A309EFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA – Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº: 004/2024; CPL; Concorrencia – Nº 001/2024; Outros Serviços; Objeto a: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo novo sistema COMPREV, incluindo-se processamento do acervo documental, preparação e revisão da compensação financeira, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais; Valor Por Pasta R$ 6.896,43 Data e Local da Sessão de abertura: 15/04/2024 às 08h30min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26 de fevereiro de 2024.
.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A4D2D537

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2024 CPL/PMP Processo Licitatório Nº: 027/2023. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - SRP**. Compras. Objeto: Eventual e futuro fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10) destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município dos Palmares (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Mulher, Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e secretaria das Finanças Públicas. Fornecedor registrado: **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 18.683.994/0001-53;** Item 01**, no valor de R$ 226.234,80 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).** Item 02**, no valor de R$ 4.631.292,00 (Quatro milhões seiscentos e trinta e um mil duzentos e noventa e dois reais)**, Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

Palmares/PE, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:58D140F7

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024

Processo Licitatório Nº: 005/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2024; Compras; Objeto a: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 950197/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE; valor mínimo aceitável como oferta é de R$ 458.333,33 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Recebimento das propostas: até 11/03/2024 às 10:00h (Dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/03/2024 às 10:30h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

Palmares/PE, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B3E8B2B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023, Processo Licitatório Nº 044/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 014/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65. OBJETO: reprogramação a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. PREÇO REVISADO: Gasolina: R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos); Álcool Etílico Hidratado: R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos); Óleo Diesel B S10: R$ 6,09 (seis reais e nove centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 3.182.590 (três milhões e cento e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 17.08.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:99EC9F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO N° 95/2023 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 41.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS
CNPJ n°: 18.695.319/0001-44
Objeto: Valor referente a aquisição de 40 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de n° 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BE12F7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 36.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: TIAGO BARBOSA DA SILVA COMUNICAÇÕES
CNPJ n°: 24.424.770/0001-20
Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação nas mídias impressas e digitais, produção de conteúdo digital, com o objetivo de divulgar ações, projetos eventos e atividades desenvolvidas pelo serviços, programas e projetos do SUAS, vinculadas a secretaria de desenvolvimento social.
Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.1145.0000 - Serviço da Proteção Social Básica; 08.244.0801.2399.0000 - Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 08.244.0812.2160.0000 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 08.244.0805.2154.0000 - Serviço da Proteção Social Especial-Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:378CB0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO OFÍCIO N° 20A/2023, DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021.

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 20A/2024
CONTRATADO: GUSTAVO COSTA ARAUJO
CNPJ nº: 46.520.308/0001-69
OBJETO: Confecção de dois adesivos 30x50 cm, dois adesivos 10x50 cm, 40 placas PVC 30x10 cm, duas placas PVC 20x40 cm, 10 placas PVC 30x20 cm, 10placas PVC 15x20 cm, 03 placas PVC 50x30 cm e uma placa 10x1,50 m, + metalon + instalação, para serem utilizados no Projeto Renasce Uma Esperança, localizada na sede deste município.
Valor: R$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)
ONDE SE LÊ: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
LEIA-SE: R$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)
ONDE SE LÊ: Confecção de dois adesivos 30x50 cm, dois adesivos 10x50 cm, 40 placas PVC 30x10 cm, duas placas PVC 20x40 cm, 10 placas PVC 30x20 cm, 10placas PVC 15x20 cm, 03 placas PVC 50x30 cm e uma placa 10x1,50 m, + metalon + instalação, para serem utilizada na Sociedade Esportiva Panelense na Abertura do ano letivo 2024 com os professores deste município, que se realizará no dia 05/02/2024
LEIA-SE: Confecção de dois adesivos 30x50 cm, dois adesivos 10x50 cm, 40 placas PVC 30x10 cm, duas placas PVC 20x40 cm, 10 placas PVC 30x20 cm, 10placas PVC 15x20 cm, 03 placas PVC 50x30 cm e uma placa 10x1,50 m, + metalon + instalação, para serem utilizados no Projeto Renasce Uma Esperança, localizada na sede deste município.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Município de Panelas/PE

Panelas/PE, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:793323A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 046/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.652/0001-05. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 35.042,00 (Trinta e cinco mil, e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro

de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:A48230EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 047/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.108/0001-64. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 165.000,00 (Cento e sessenta cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:C12689B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 048/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: LONDRISHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 27.211,10 (Vinte e sete mil, duzentos e onze reais e dez centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:96000996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 049/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 80.353,00 (Oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:33283AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 050/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: MEDICALMED REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.972.926/0001-39. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 27.960,00 (Vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:D4CBCC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 051/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.770.650/0001-40. objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 137.030,20 (Cento e trinta e sete mil, trinta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:2BE75BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 052/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.093.723/0001-83. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:95BC461A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 053/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: HUBNET E-COMMERCE EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.217.514/0001-07. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 46.566,47 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4FE92786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 054/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:968CA30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 055/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320/0001-32. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 17.222,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:58934EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 056/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: ANDREIA LORENZI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.189.700/0001-79. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:E29D0776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 057/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.247.233/0001-81. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 80.132,00 (Oitenta mil e cento e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:C1AE8ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 058/2023

Processo licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 003/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.587.791/0001-48. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de** aquisição de Equipamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R$ 11.339,00 (Onze mil, trezentos e trinta e nove reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:12A796A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 003/2024, visando o OBJETO: **credenciar** Pessoas Jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, incluindo os insumos necessários à confecção, objetivando a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, visando à ampliação da oferta de serviços para os usuários do SUS, ante a necessidade do município, de acordo com os valores constantes na Portaria Ministerial Nº 1.924/GM de 17 de novembro de 2023, em atendimento à entidade de saúde do Município de Panelas/PE, por um período de 12 (doze)meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o presente Edital regido pela**Lei Federal n° 8.666/93**e suas alterações, bem como as legislações afins pertinentes a matéria, O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia **27/02/2024** estendendo-se até o dia **27/02/2025**, será no horário de 08:00hs às 15:30hs (horário local), na PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, conforme disposto no edital. Valor Total estimado R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através doe-maillicitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas/PE, 26 de fevereiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:93ED18F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 009/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS (SRP) Nº 002/2024.

OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Cestas Básicas para distribuição às famílias carentes devidamente cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado**: R$ 898.020,00 (oitocentos e noventa e oito mil e vinte reais). **Início do acolhimento das propostas**: 27 de fevereiro de 2024**. Limite para acolhimento das propostas**: 09 horas do dia 08 de março de 2024. **Início da sessão de disputa**: 09 horas e 30 minutos do dia 08 de março de 2024. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:389F5314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EDITAL Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL – 2024.1.

PROCESSO SELETIVO PARA O AUXILIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições

001/2024.1, que estabelece as normas e procedimentos do Processo Seletivo para o Auxílio Transporte aos estudantes do ensino superior ou técnico, na modalidade presencial, residentes no município de Pesqueira, que se deslocam para Pesqueira, Belo Jardim, Caruaru e Garanhuns, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo é conduzido pelo Município de Pesqueira e a avaliação socioeconômica dos estudantes é realizada pela Comissão Permanente e pelo Assistente Social designado pela Secretaria de Assistência Social.
1.2 O Auxílio Transporte tem como objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes residentes no Município de Pesqueira que utilizam serviços de transporte privado para se deslocarem até as instituições de ensino e frequentar cursos de Nível Superior ou Técnico na Modalidade Presencial, em outro município e para o IFPE-Campus Pesqueira, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.415 de 2022.

2. DO CRONOGRAMA:

Período de inscrições – Requerimento do Auxílio Transporte	**27/02/2024 a 29/02/2024 (das 08h às14h)**
Publicação do resultado preliminar doestudo socioeconômico.	**05/08/2024**
Prazo para solicitar recurso no caso de indeferimento	**06/03/2024 (das 08h às 14h)**
Publicação da lista de classificados e indeferidos (resultado final)	**07/03/2024**
Assinatura do Termo de Compromisso	**08/03/2024 a 09/03/2024 (das 08h às14h)**

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 Com base no que dispõe o art. 1°, I a IV da Lei Municipal 3.415/2022, a concessão do auxílio transporte estudantil atenderá aos seguintes critérios:

I- Que esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total seja de até (3) (três) salários mínimos vigentes;
II- Tenha residência no município de Pesqueira;
III- Esteja quite com a Fazenda Municipal;
IV- Esteja matriculado na modalidade **presencial** em curso superior (universitário), Curso Técnico, ou em Colégio Agrícola;
V- Não possua vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal ou parentesco de primeiro grau com seus respectivos servidores;
VI- Para os estudantes que se deslocam para o IFPE – Campus Pesqueira, é necessário possuir a distância mínima de 2,5 km de sua residência até a instituição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições devem ser realizadas **exclusivamente, de forma presencial**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo, e todos os resultados devem ser observados pelos respectivos candidatos no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira através do endereço eletrônico ***https://pesqueira.pe.gov.br/;***

4.2 No endereço acima, o estudante deverá baixar os arquivos de formulários e preenche-los para efetuar sua inscrição nos dias 27 a 29 de fevereiro das 08h às 14h, que serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação;
4.3 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste edital;
4.4 Sob nenhuma hipótese serão admitidos documentos não descritos neste edital como meio de admissão para a concessão do auxílio estudantil;
4.5 O auxílio será cancelado, ocorrendo qualquer das hipóteses abaixo elencadas: I - Cancelamento ou trancamento da matrícula;
II - Conclusão do curso; III - Desistência do curso;
IV- Omissão ou declaração falsa nas informações prestadas pelo candidato sob pena de multa de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
VI- Sendo cancelado o benefício pela hipótese prevista no inciso IV, o estudante deverá devolver todo o recurso recebido no semestre em questão e estará impedido de participar no Programa nas próximas seleções subsequentes;
4.6 O preenchimento do formulário ficará a cargo do candidato bem como o fornecimento de cópia da documentação exigida para a concessão do auxílio estudantil, ciente do que dispõem o art. 297 do Código Penal Brasileiro que: "falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.";
4.7 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de requerimento.

5. DAS VAGAS

O valor e a quantidade de bolsas do auxílio a que se refere este edital são definidos com base no que está disposto no art. 4° da Lei Municipal n° 3.4152022, da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QUANTIDADE MÁXIMA DE AUXÍLIOS	VALOR DA BOLSA	TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS
CAMPUS PESQUEIRA (IFPE)	110	R$ 50,00	R$ 5.500,00
BELO JARDIM	40	R$ 125,00	R$ 5.000,00
CARUARU	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00
GARANHUNS	14	R$ 175,00	R$ 2.450,00

TOTAL DE RECURSOSDISPONIBILIZADOS PARA O PROGRAMA MENSALMENTE	**R$ 19.950,00**

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os estudantes interessados em receber o auxílio transporte deverão requerê-lo, munidos dos seguintes documentos:
I- Comprovante de matrícula atual, expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino;
II- Declaração da instituição de ensino informando nome do aluno, curso, data de início e término do curso, período em que frequenta e dias da semana em que ocorre o curso, bem como o período em que se encontra matriculado;
III- Para os estudantes que estão no 2° período em diante, é necessário apresentar comprovante de frequência e aproveitamento do semestre imediatamente anterior;
IV- Prova atualizada de efetiva residência e domicílio no Município de Pesqueira;
V- Documento de identificação civil (RG E CPF); VI - Duas fotos 3x4;
VII- Cópia do comprovante de residência do estudante no município de Pesqueira, nos seguintes termos:
a) Se for casa própria ou financiada, apresentar comprovante de água ou luz atualizado (do mês anterior à inscrição). Nos casos em que o estudante não tiver seu nome no comprovante de residência, é necessário apresentar uma declaração em nome do proprietário do imóvel.
b) Se imóvel locado, cópia do contrato de locação ou declaração de aluguel de acordo com anexo VIII;
c) Se imóvel cedido, declaração do cedente da moradia, especificando as condições da cedência e comprovante de água ou luz atualizado (mês antecedente à inscrição), de acordo com o Anexo IX.
VII- Cópia dos comprovantes de renda dos membros da família, relativos aos últimos (3) meses, não considerando 13° salário e outras verbas indenizatórias ou eventuais;
VIII- Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal; (***Documento emitido pelo DAMPE, localizado na Rua Zeferino Galvão, 84 - Centro, Pesqueira*****)**
IX- Número da conta bancária do Requerente ou de seu representante legal (*Poderá ser conta Poupança ou Corrente, exclusivamente do Banco Santander,* ***caso o Requerente não possua, a conta deverá ser criada após o deferimento do benefício****.);*

X- Ficha de Requerimento para concessão de Auxilio Transporte Estudantil (ANEXO I);
XI- Questionário Socioeconômico (ANEXO II);
XII- Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das suas informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade (ANEXO VII);
XIII – As demais declarações solicitadas no item 6.2 devem ser apresentadas caso o estudante se enquadre na situação descrita na declaração.

6.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE CADA MEMBRO FAMILIAR:

I- Documento de identificação civil (RG E CPF);
II- Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
III- Comprovante de Renda (caso possua vínculo empregatícioaposentadoria – sendo último contracheque com valor líquido mensal);
IV- CTPS registrada e atualizada (apenas para trabalhadores com contrato de trabalho formal, parte de identificação do trabalhador e folha seguinte);
V- O Membro familiar maior de 18 anos que não auferir renda ou encontre-se desempregada deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada constante no Anexo III deste edital;
VI- O Membro familiar trabalhador da agricultura familiar deverá apresentar declaração emitida pelo sindicato ou associação rural declarando atividade que realiza no campo e rendimento mensal ou Declaração de Agricultor ou Trabalhador Rural constante no Anexo IV, deste edital;
VII- Os membros beneficiários de Auxilio Doença, Seguro Desemprego, Pensão Previdenciária ou Aposentadoria deverão apresentar o ultimo comprovante do benefício previdenciário de

emissão bancária ou através de site oficial do INSS (https://meu.inss.gov.br).
VIII- Em caso de Seguro Desemprego apresentar comprovante do benefício (calendário de recebimento constando calendário com número de parcelas e valor que serão recebidos).
IX- Os autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempreendedor individual – MEI deverão apresentar Declaração constante no Anexo V deste edital;

X- Em caso de receber pensão Alimentícia deverá ser apresentada declaração de renda por recebimento de pesão alimentícia constante no Anexo VI deste edital;

7- DA AFERIÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 O processo utilizado para conceder o benefício do auxílio transporte estudantil será realizado por meio de avaliação socioeconômica, realizada pelo assistente social designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão Permanente do Auxílio Transporte.
7.2 A avaliação socioeconômica do estudante e seus respectivos membros familiares, correrá através de verificação da documentação apresentada pelo candidato bem como através da análise dos dados constantes em banco de dados federal através do NIS, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do candidato a concessão do auxílio transporte estudantil;

8. DO DESEMPATE

8.1 Com base no art. 7° e 10° da Lei n° 3.415/2022 nas situações em que houver empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, observada a seguinte ordem:
I- Possuir menor renda;
II- Estar inserido em um núcleo familiar que integre o Cadastro Único do governo Federal;
III- Possuir maior número de dependentes;
IV- Não estar recebendo outro auxílio ou bolsa de natureza assistencial no âmbito acadêmico;
V- Estar em semestre/ano mais avançado;
VI- Maior idade, considerando ano, mês e dia.

9. VEDAÇÕES LEGAIS
9.1 De acordo com o artigo 8° e artigo 10° da Lei Municipal 3.415/2022, ficam proibidos de receberem os valores referentes ao auxílio transporte os candidatos que se encaixem as seguintes hipóteses:

I- Os estudantes que já possuam o ensino superior completo;
II- Os estudantes que mudaram de curso a qualquer tempo por mais de duas (2) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei;
III- Os estudantes que forem reprovados em (3) três ou mais disciplinas no semestre imediatamente anterior;
IV- Os estudantes que não obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre imediatamente anterior;
V- Os candidatos que possuam vínculo contratual com municipalidade ou parentesco de primeiro grau com quaisquer de seus servidores;
VIII- Os candidatos que não estejam cadastrados no programa do governo federal do munícipio de Pesqueira.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação da relação de aprovados no Programa de Auxílio Transporte Estudantil será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do endereço eletrônico: *https://pesqueira.pe.gov.br/* conforme cronograma constante no item 2 deste edital;
10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações feitas referente ao tramite do processo de inscrição e convocação do auxílio de que trata este edital;
10.3. A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através da Secretaria Municipal de Educação, se desobriga do envio de qualquer tipo de mensagem ou notificação, por qualquer meio, ao estudante durante o processo seletivo.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 O candidato poderá interpor recurso dentro do prazo cabível do processo seletivo, conforme prevê o cronograma desde edital; (ANEXO X)
11.2 O recurso terá como finalidade o reexame da avaliação socioeconômica, que se trata de critério para concessão e desempate do auxílio de que trata este edital;
11.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido por este edital, a fim de reexaminar a decisão para reforma-la, invalida-la, esclarece-la ou integra-la, ficando vedado a entrega de quaisquer documentos para integrar a inscrição nessa fase do processo seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

12.1. A concessão do valor ofertado ao estudante se dará mediante a aprovação e assinatura do Termo de Compromisso, que ocorrerá na fase final do processo;
12.2. No ato de assinatura do termo de compromisso, o estudante contemplado pelo programa deverá apresentar documentação original.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no período de 08/03/2024 a 09/03/2024 para assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de exclusão do processo de seleção.

14. DA DESTINAÇÃO IRREGULAR

14.1. Havendo a comprovação de que o estudante contemplado pelo programa de auxilio transporte estudantil, não esteja fazendo uso especifico para que se destina, acarretará no imediato cancelamento da concessão da bolsa, bem como abertura de um processo administrativo para ressarcimento ao erário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O aluno beneficiado receberá o repasse do auxílio transporte de forma automática em conta bancária própria ou de seu representante legal, conforme informado na ficha de requerimento (Anexo I).
15.2 A conta pode ser do tipo poupança ou corrente, exclusivamente do Banco Santander, em nome do estudante beneficiado ou de seu representante legal pelo programa de auxilio transporte.

15.3 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, seja pelo estudante ou representante legal, em qualquer prazo fixado nas etapas do processo, implica em sua desistência.
15.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do estudante ou representante legal.
Caso haja atualização da legislação que rege este Edital, o beneficiado deve obedecer às novas deposições, para todos os fins.

Pesqueira, 22 de Fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Pesqueira/Pernambuco

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação de Pesqueira/Pernambuco
Portaria N°: 010, De 06 De Janeiro De 2023

ANEXO I
FICHA DE REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

1. DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE
NOME:
RG:
ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF: ENDEREÇO:

BAIRRO:
CEP:
PAI:
MÃE:
TELEFONE:
N° DO NIS: _____

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
MUNICÍPIO/UF:
CURSO:
PERÍODO:
MODALIDADE:

3. DADOS BANCÁRIOS (EXCLUSIVAMENTE BANCO SANTANDER)
AGENCIA:
OPERAÇÃO:
N° DA CONTA:

4. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O ESTUDANTE
POSSUI OUTRO CURSO? TECNICO ( ) SUPERIOR ( ) NÃO ( )
4.2. Recebeu auxílio transporte em algum período de 2024? ( ) Sim ( ) Não
4.3. Trabalha? ( ) Sim ( ) Não
4.3.1. No caso da opção "sim", responder:
a) profissão:
b) local de trabalho:
c)endereço do local de trabalho:
d) Telefone do local de trabalho:
4.4. Outro membro do grupo familiar frequenta curso superior ou técnico? ( ) Sim ( ) Não
4.4.1. Se sim:
a) Nome do familiar:_
b) Curso que frequenta:
c) Instituição de ensino:
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Pesqueira para o recebimento do Auxílio Transporte Estudantil, pode resultar no cancelamento automático do benefício.
Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Comissão a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.
Por ser verdade, assino o presente.

Pesqueira, de de 2024

____
Assinatura do Estudante/Responsável

ANEXO II QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO

ATENÇÃO! A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são indispensáveis para sua participação no processo seletivo para concessão ao auxílio transporte estudantil.
Todas as informações são necessárias para o processo seletivo, portanto, não deixe nenhuma questão sem resposta e não deixe de assinar o termo de responsabilidade.
A ausência de informações pertinentes para o estudo socioeconômico poderá interferir no parecer social ou acarretar na desclassificação!

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE
NOME:
CPF: |
DATA DE NASCIMENTO:
RG: |
ORGÃO EXPEDIDOR:|UF:
SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )UNIÃO ESTÁVEL ( ) DIVORCIADO

DADOS SOCIOECONOMICOS DO ESTUDANTE QUANTOS IRMÃOS?
( ) NENHUM
( ) UM
( ) DOIS
( ) TRÊS
( ) QUATRO OU MAIS

QUANTOS FILHOS? ( ) NENHUM

( ) UM
( ) DOIS
( ) TRÊS
( ) QUATRO OU MAIS

ONDE VOCÊ MORA ATUALMENTE?
( ) EM CASA OU APARTAMENTO COM MINHA FAMILIA (Própria ou Alugada)
( ) EM CASA OU APARTAMENTO, SOZINHO (Própria ou Alugada)
( ) OUTRA SITUAÇÃO

HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ MORA EM PESQUEIRA?
( ) HÁ MAIS DE UM ANO
( ) ENTRE DOIS E TRÊS ANOS
( ) ENTRE QUATRO E CINCO ANOS
( ) HÁ MAIS DE SEIS ANOS

QUEM MORA COM VOCÊ?
( ) MORO SOZINHO
( ) ESPOSO(A) E FILHOS
( ) MORO COM MEU PAI
( ) AVÓS
( ) MORO COM MINHA MÃE
( ) OUTROS PARENTES
( ) MORO COM MEUS PAIS E IRMÃOS

ATÉ QUE ANO SEU PAI ESTUDOU? ( ) NÃO ESTUDOU

( ) DA 1° A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo primário)
( ) DA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo ginásio)
( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO (2° grau) INCOMPLETO
( ) ENSINO MÉDIO (2° grau) COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) NÃO SEI INFORMAR

ATÉ QUANDO SUA MÃE ESTUDOU
( ) NÃO ESTUDOU
( ) DA 1° A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo primário)
( ) DA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo ginásio)
( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO (2° grau) INCOMPLETO
( ) ENSINO MÉDIO (2° grau) COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) NÃO SEI INFORMAR

ASINALE A SITUAÇÃO QUE MELHOR DESCREVE SEU CASO:
( ) NÃO TRABALHO / NUNCA EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA
( ) TRABALHO EVENTUALMENTE
( ) BENEFICIÁRIO (PENSÃO ALIMENTICIA / PENSÃO POR MORTE)
( ) APOSENTADO

SE VOCÊ ESTA TRABALHANDO ATUALMENTE, QUAL SUA RENDA MENSAL?

( ) ATÉ UM SALARIO MINIMO
( ) DE DOIS A TRÊS SALARIOS
( ) DE QUATRO A CINCO SALARIOS
( ) SEIS SALARIOS OU MAIS

EM QUE SUA MÃE TRABALHA OU TRABALHOU NA MAIOR PARTE DA VIDA? ( ) NA AGRICULTURA
( ) NO COMÉRCIO/ BANCO/ TRANSPORTE OU OUTROS SERVIÇOS
( ) FUNCIONÁRIA PÚBLICA
( ) DOMÉSTICA ( ) AUTONOMA ( ) OUTROS
EM QUE SEU PAI TRABALHA OU TRABALHOU NA MAIOR PARTE DA VIDA? ( ) NA AGRICULTURA
( ) NO COMÉRCIO/ BANCO/ TRANSPORTE OU OUTROS SERVIÇOS
( ) FUNCIONÁRIA PÚBLICA
( ) DOMÉSTICA ( ) AUTONOMA ( ) OUTROS

SOMANDO A SUA RENDA COM A RENDA DAS PESSOAS QUE MORAM COM VOCÊ, QUANTO É, APROXIMADAMENTE A RENDA FAMILIAR?
( ) ATÉ UM SALÁRIO MINIMO
( ) DE 01 A 02 SALARIOS MINIMOS
( ) DE 03 A 3,5 SALARIOS MINIMOS

( ) DE 04 A 4,5 SALARIOS MINIMOS
( ) NENHUMA RENDA

EM QUAL TIPO DE ESCOLA VOCE CURSOU O ENSINO MÉDIO?
( )TODO EM ESCOLA DE REDE PUBLICA
( ) TODO EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR ( ) EM INSTITUIÇÃO FEDERAL
( ) METADE EM ESCOLA DE REDE PUBLICA METADE EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR

QUE TIPO DE CURSO DO ENSINO MEDIO VOCE CONCLUIU?
( ) COMUM OU DE EDUCAÇÃO GERAL, NO ENSINO REGULAR
( ) PROFISSIONALIZANTE TÉCNICO
( ) PROFISSIONALIZANTE MAGISTÉRIO
( ) SUPLETIVO
( )OUTRO

SE VOCÊ CURSOU ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR, ASSINALE:
( ) POSSUIA BOLSA PARCIAL
( ) POSSUIA BOLSA INTEGRAL

POSSUI CADASTRO NIS OU PARTICIPA DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL?
QUAL?

(Programa Bolsa Familia/ Minha Casa Minha Vida/ Fies/ Prouni...)

N° DO NIS:

USE ESTE ESPAÇO PARA COLOCAR ALGUMA OBSERVAÇÃO QUE JULGUE
NECESSÁRIA (como por exemplo: especificar ou esclarecer alguma informação ou documento utilizado para comprovação de renda ou gastos, qualquer situação específica da família, etc.):

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Pesqueira para o recebimento do Auxílio Transporte Estudantil, pode resultar no cancelamento automático do benefício.
Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Comissão a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.
Por ser verdade, assino o presente.

Pesqueira, de de 2024

_____
Assinatura do Estudante/Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,_, portador(a) do RG. nº e CPF_, residente à Rua_, nº no bairro_, na cidade de_declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Pesqueira, de de 2024.

_____
Assinatura do Estudante/Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU RENDA

Eu,_, portador(a) da cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº_, declaro sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R$_(_). Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de , no seguinte atividade/ trabalho:

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Pesqueira, de de 2024.

_____
Assinatura do Estudante/ Responsável

ANEXO V DECLARAÇÃO DE TRABALHO
(autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempreendedor individual – MEI)

Eu, , RG , CPF_, residente no endereço_,bairro_cidade, , estado_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como_,desde_, com renda mensal aproximada no valor de R$_. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Pesqueira, de de 2024.

_____
Assinatura do Estudante/Responsável

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA

Eu,_, portadordo RG nº_, órgão expedidor_e do CPF, declaro que recebo a importância de R$referente a Pensão Alimentícia no valor de R$_, paga pelo Sr. (a)_, inscrito(a) no RG sob o nº_, e CPF nº_, residente e domiciliado (a) na , cidade_, CEP_UF_com o qual tenho o grau de parentesco de_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica.
Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade e a omissão das informações prestadas implicarão na exclusão do(a) Requerente do processo seletivo

Pesqueira, de de 2024.

_____
Assinatura do Estudante/Responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu,_,residente e domiciliado em__ , inscrito no CPF sob o nº___, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Cadastro Permanente da Escola do Parlamento são verdadeiros e autênticos.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pesqueira, de de 2024.

_____
Assinatura do Estudante/Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) portador(a) do RG e CPF , declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado à Rua/Av:__Nº:_ Bairro: _____para o(a) Sr.(a) , RG e CPF_, desde / / até os dias atuais, pelo valor mensal de R$_.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

Pesqueira, de de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

+

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MORADIA - CEDÊNCIA

Eu, (dono da residência)portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº_, no endereço_, no Município de_, DECLARO para os devidos fins e efeitos da Lei a que esta se destina, que o estudante_____ ,(nome do estudante)
( ) reside comigo, em minha residência.
( )reside em imóvel cedido, de minha propriedade, localizado no seguinte endereço:_, bairro , neste Município.

Pesqueira, de de_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO X

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL com base na Lei Municipal n° 3.415/2022, com Edital de n° 001/2024.1, acesso através do link: ***https://pesqueira.pe.gov.br/*** e realizado pela Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Eu,_, portador da cédula de identidade n°_, inscrição n° , para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL, apresento RECURSO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicitando reexame da decisão da mesma. A decisão objeto de contestação é , os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:____ , se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Pesqueira, de de 2024.

____
Assinatura do Estudante/Responsável

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:0B22EE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 032/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.980.197/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 12.840,00 (Doze mil e oitocentos e quarenta reais);

Celebração: 23 de fevereiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.980.197/0001-84, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 26 de fevereiro de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:136B83CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 032/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.578.395/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 53.055,00 (Cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais);

Celebração: 23 de fevereiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.578.395/0001-68, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 26 de fevereiro de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:79953E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 032/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SERVICLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.318.707/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 247.41,00 (Duzentos quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais);

Celebração: 23 de fevereiro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e SERVICLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.318.707/0001-90, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 26 de fevereiro de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:3A0530EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023/PMP TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023/PMP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024 (26/02/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA PINTANGUINHA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:

MP CONTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, vencedora do valor global por R$ 996.429,48 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavo).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM, R$ 996.429,48 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavo).

Pesqueira - PE, 26 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:8F7C078C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023/PMP TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA PINTANGUINHA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

Após o processamento TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

MP CONTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, vencedora do valor global por R$ 996.429,48 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavo).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM, R$ 996.429,48 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavo).

Pesqueira - PE, 26 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2EA461FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023/PMP TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023/PMP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA PINTANGUINHA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:

MP CONTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, vencedora do valor global por R$ 996.429,48 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavo).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM, R$ 996.429,48 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavo).

Pesqueira - PE, 26 de fevereiro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7944AD8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INSTAURADO ATRAVES DA PORTARIA 316/2023.

FABIANO JAQUES MARQUES, Prefeito de Petrolândia/PE, no exercício das atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **MERCIA MARIA DA SILVA**, enfermeira, matrícula nº 1.404, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 131, VIII da Lei Municipal nº 707/93 e do 11, III da Lei nº 8.249/92, em razão de suposta divulgação de dados sigilosos de pacientes do Hospital Público Municipal DR. Francisco Simões de Lima.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia, 26 de fevereiro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:4D6622EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2024/COMDICA

-Processo Nº: 002/2024/COMDICA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo CONSELHO TUTELAR na utilização de sua sede no município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sra. MARIA ELIZABETY DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 062.876.974-15, RG nº 1.173.057 - SDS-PE, residente nesta cidade de Poção - PE, com o valor global de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 16 de Fevereiro de 2024.

MARIA DE LOURDES PATRIOTA DUARTE DE FREITAS
Presidente (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FBD18662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 003/2023/FMS

-Processo Nº: 002/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 003/2023/FMS.
-Contratado: TELMA LUCIA DA SILVA-ME.
-CNPJ/MF nº 01.005.202/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 45.992,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 4, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 36, 43, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 58 e 59.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 8.968,44 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo Acrescido: 120 dias.

Poção - PE, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B99E9EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 005/2023/FMS

-Processo Nº: 002/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 005/2023/FMS.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 20.008.831.0001-17.
-Valor Contratado: R$ 133.673,50 (cento e trinta e três mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57 e 60-
Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 33.418,33 (trinta e três mil, quatrocentos e dezoito e trinta e três centavos).
Prazo Acrescido: 120 dias.

Poção - PE, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A57EDA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - P L Nº 01/2024 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – cujo o Objeto: Aquisição de peixe congelado, tipo castanha, para distribuição a população durante a semana da quaresma no Município de Primavera - PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 055/2007 e nº 36/2023, e respectivas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01A: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil, seiscentos reais). **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01B:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, e duzentos reais).

Recebimento das propostas a partir do dia 27/02/2024 até às 08:00 horas do dia 11/03/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 11/03/2024 HORÁRIO: 09h00min;
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 11/03/2024 HORÁRIO: 10h30min;
Referência de tempo: horário de Brasília (DF);
Informações do Edital: Portal Bolsa de Licitações do Brasil, site: www.bll.org.br.

Maiores informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera PE, 26.02.2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:45F69E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 016/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **ADEILZA MARIA DUARTE**, Matrícula Nº 064, com função de Assessora de Comunicação Social, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:DDA94807

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 017/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **DEBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE**, Matrícula Nº 062, com função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:7BC04811

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, pelo valor mensal de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:AF685798

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90, com sede na Rua Padre Maciel, n.º 422, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP: 56.828-000, representada por JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA, portadora do CPF: 096.529.044-14, residente e domiciliada na Cidade de Quixaba - PE, pelo valor mensal de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4563E9A1

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024

DISPENSA Nº. 02/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414**, CNPJ: 47.006.083/0001-90**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, INCLUINDO SISTEMA DE ÁUDIO VIA WEB E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE VIA WEB SITE, ALÉM DE FAZER CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE FOTOS E VÍDEOS DE MODO A PERMITIR QUE OS VISITANTES DA WEB SITE INSTITUCIONAL POSSAM ACOMPANHAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 20/02/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 20 de fevereiro de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:C07DA29C

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 018/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ**, Matrícula Nº 061, com função de Chefe de Gabinete, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:A8A5743E

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 019/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 066, com função de Ouvidor Parlamentar, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:59A5157F

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 020/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA LEITE CABRAL**, Matrícula Nº 065, com função de Assessora Parlamentar, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:D4AB22BA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 021/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **THAYNARA CRISTINA MORATO DA SILVA**, Matrícula Nº 063, com função de Assessora Técnica da Mesa Diretora, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:1B0028F3

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 022/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **JANICE SANTA DE MEDEIROS**, Matrícula Nº 054, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:1FD60941

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 023/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO VICTOR NUNES FERNANDES**, Matrícula Nº 055, com função de Recepcionista, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:6E39F351

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 024/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ARNALDO SIQUEIRA**, Matrícula Nº 056, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:D2F22A89

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 025/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **MARIA LUCIENE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula Nº 057, com função de Auxiliar Administrativo, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:A0AF2E12

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 026/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **MATHEUS GUILHERME PEREIRA MARTINS**, Matrícula Nº 058, com função de Vigilante, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:4CA01754

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 027/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento

Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **ODIRLEY MEDEIROS DOS SANTOS**, Matrícula Nº 059, com função de Motorista, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:46148AAC

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 028/2023

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **REJANE PEREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 060, com função de Auxiliar Administrativo, um dia de férias referentes ao período aquisitivo de 2022, concessivo de 2023, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de dezembro.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:D37DE0BE

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 002/2024

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 28, inciso XIX combinado com o Art. 30, I da lei Orgânica Municipal, e ainda com o Art. 41, incisos VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **GENECI PEREIRA DE CARVALHO**, Matrícula Nº 011, com função de Vigilante, trinta dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2023, concessivo de 2024, bem como implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de março.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:A6AE0009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240226PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra parcelada de materiais cirúrgico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R$399.630,87.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 08 de Março de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 27/02/2024.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E153E67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 240223DV00001. AGC. Dispensa Nº DV00001/2024. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do telhado e outros serviços do quiosque da academia das cidades do Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do telhado e outros serviços do

quiosque da academia das cidades do Município de Quixaba PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Antonio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Valor R$ 46.849,65. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 26/02/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F0F4B3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2024. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2024; Compras; Objeto: Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão/PE, durante o período da Semana Santa 2024. Valor Estimado: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais). **Recebimento das propostas até: 12/03/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 12/03/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 26 de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:2490CA77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 001/2024 FMAS
Pregão Eletrônico RP Nº 001/2024
Objeto **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADO DO TIPO CASTANHA, EVISCERADA, SEM CABEÇA, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1KG, CONTENDO DE 07 A 10 PEÇAS/KG, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO-PE.**
Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000;** Data: 11/03/2024; Horário: 10hs**.** Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira, a licitação realizará através do site www.licitanet.com.br**, VALOR GLOBAL**: R$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).**

Rio Formoso/PE, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA **-**
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9B72628A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: REGULAMENTA, COMPLEMENTARMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, PARA FINS DE ATENDIMENTO A R

DECRETO Nº 010 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: REGULAMENTA, COMPLEMENTARMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, PARA FINS DE ATENDIMENTO A REQUISITOS REGULATÓRIOS DA GERÊNCIA DE REGISTROS DE VEÍCULOS DO DETRAN-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022**, que dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Pesqueira, em atendimento à Resolução nº 1/2021 do FNDE, assim como as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, incluindo o Manual do Transporte Escolar, Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022;
CONSIDERANDO a formulação de exigências adicionais formuladas pela Gerência de Registro de Veículos do DETRAN-PE, a título de requisitos informativos (quantidade máxima de permissões; tipos de veículos; quantidade máxima de passageiro para cada tipo de veículo, incluindo motorista; idade máxima para substituição dos veículos quando atingirem a idade máxima estabelecida) para configuração do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022** no sistema do DETRAN-PE, para fins de reger vistorias de veículos do transporte escolar pelo órgão estadual de trânsito;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as disposições concernentes aos tipos de veículos referidos no art. 7º, inciso I do **Decreto Municipal nº 009, de 28 de abril de 2022**, em

compatibilidade com as definições do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções CONTRAN, incluindo as de número 416/2012 e 445/2013;
CONSIDERANDO informações de quantitativos e especificações relacionadas à atual execução do serviço de transporte escolar, assim como de estudo de otimização e melhoramento, assim como a pertinência de fixação de margem de ampliação da rede de atendimento, considerando variáveis tais como incremento de quantitativo de matrículas e nucleamento de escolas;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios *"organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo**, que tem caráter essencial"* (artigo 30, inciso V, da CF/88);
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2021, do Conselho Deliberativo do FNDE, no sentido de que o uso dos veículos de transporte escolar *"deve ser disciplinado em regulamentos do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios"* observando as disposições legais vigentes e as contidas nesta Resolução;

DECRETA:
Art. 1º - A quantidade máxima de permissões para execução do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Sairé-PE, nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 28 DE ABRIL DE 2022**, é **de cento e vinte (cento e vinte) permissões, no máximo,** sendo:
I – o máximo de 25 (vinte e cinco) permissões para cadastro como "OFICIAL ESCOLAR";
II – o máximo de 95 (noventa e cinco) permissões para cadastro como "ALUGUEL ESCOLAR";
§ 1º – O quantitativo efetivo de permissões, observado o quantitativo máximo fixado no *caput* com margem de ampliação de frota, será objeto de especificação em ofícios de encaminhamento ao Detran/PE para fins de vistoria, observados os tipos permitidos no art. 2º deste decreto.
§ 2º - Mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ser posteriormente alterado o quantitativo máximo fixado no *caput*, inclusive quanto à subdivisão por categorias no mesmo estipulada, para fins de ajustamento a eventuais mudanças na quantidade de frota própria ou locada, bem como de eventuais ajustes à demanda e planejamento de execução do serviço de transporte escolar promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Os tipos de veículos que serão utilizados nos serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Pesqueira, no máximo, nos termos da **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022**, em interpretação compatibilizada às definições do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN, são: **ônibus, micro-ônibus, automóveis e caminhonetas**.
Art. 3º - A **quantidade máxima de passageiro para cada tipo de veículo** é de:
I – **Ônibus**: capacidade de 60 passageiros, incluindo o motorista;
II - **Micro-ônibus**: capacidade de 20 passageiros, incluindo o motorista;
III – **Automóveis**: capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista;
IV – **Caminhonetas:** capacidade de 13 passageiros, incluindo o motorista.
Art. 4º - A idade máxima para substituição dos veículos quando atingirem a idade máxima estabelecida no art. 7º do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022** é a de dois (02) anos a mais de idade, para fins de continuidade excepcional em utilização enquanto o Município não promove a respectiva substituição.
Art. 5º - Após assinado e enviado a publicação o presente Decreto, encaminhe-se cópia autenticada de via com firma reconhecida do mesmo à Gerência de Registro de Veículos do DETRAN-PE.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Sairé /PE, em 24 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9F481CD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 155/2024

O Secretário Municipal de Educação de Salgueiro, no uso de suas atribuições, torna público a realização de seleção simplificada para contratação de Apoio Escolar/ Cuidador para atendimento dos alunos com deficiências, de caráter temporário e imediato para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada n.º 02/2024 para a contratação temporária de profissionais de Apoio Escolar/Cuidador para atender alunos com deficiências na Rede Municipal de Educação, observado os termos das Leis Municipais n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004 e Lei n.º 1.813/2011.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior será realizada para atender a situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, e terá validade por 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, observados os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004, a contar da homologação do resultado final, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Salgueiro, www.salgueiro.pe.gov.br.

Art. 3º Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Aline Alves O. e Vasconcelos	Secretaria de Educação	1613171
Inayêro A. S.G. Sá	Secretaria de Educação	1607571
Adriana Lira dos Santos	Secretaria de Educação	1609391
Francivany Rocha Sá	Secretaria de Educação	1613731
Maria Lenita R. Carvalho	Secretaria de Educação	0803715

Art. 4º Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Coordenadora, designada pela Secretária Municipal de Educação, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Salgueiro, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Port. Nº 007/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:902BD8D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 022/2024

NOMEAR a Ilma. Sra. CLEIDIANE QUEIROZ DE SOUSA FARIAS para o cargo de Assessor de Comunicação – LIBRAS – CC8.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal 3.780 de 04 de janeiro de 2024, que Cria dois cargos de Assessor de Comunicação – Libras, conforme Lei Municipal nº 3.283/2021, respectivamente, alterando a Lei nº 1.924/2011 que dispõe sobre a criação e reestruturação dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor de Comunicação – Libras, Símbolo CC8.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **CLEIDIANE QUEIROZ DE SOUSA FARIAS**, portadora do **CPF nº 084.004.634-04,** para o cargo de Assessor de Comunicação – Libras, Símbolo CC8 – desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:2A406E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Santa Cruz do Capibaribe, 26 de Fevereiro de 2024.

Ao Senhor

José Climério Neto
Presidente do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Eu, Luiz Eduardo Gonçalves, portador do CPF n. 006.826.887-46, aprovado no Concurso Público n. 001/2021, para o cargo de Contador na Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, sob a inscrição n. 0003318, e nomeado através da Portaria n. 19/2024 de 10 de Fevereiro de 2024, venho através deste solicitar que meu chamamento passe para o final da fila, de acordo com o que consta no Item 8.6 do referido Edital.

LUIZ EDUARDO GONÇALVES

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:96304812

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, firma com a empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.290.148/0001-69, que tem objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para realizar a CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: R$ 3.581.875,56 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquentae seis centavos). Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 8 meses.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:856F6C20

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 093/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia, visando a Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Resultado do Julgamento de Habilitação: as empresas M. M. da Silva Oliveira Construção de Edifícios Ltda – CNPJ: 35.978.627/0001-04 e Temoteo Valença & Cia Ltda – CNPJ: 38.399.068/0001-68 foram consideradas **habilitadas**, caso não haja interposição de recurso administrativo quanto ao resultado do julgamento, fica marcada para o dia **07/03/2024 às 10h00min** na sala de reunião da CPL a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Av. Padre Zuzinha nº 244/248 – centro, nesta cidade, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 26 de fevereiro de 2024 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:0FD4D974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Santa Cruz do Capibaribe afetadas por ESTIAGEM, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as previsões legais dispostas na Lei Federal nº 12.340/2010, Lei Federal nº 12.608/2012, Decreto Federal nº 7.257/2010 e Portaria MDR nº 260/2022;

CONSIDERANDO escassez de chuvas na região que afeta a recarga de reservatórios pluviais desfavorecendo a agricultura local, prejudicando as culturas agrícolas e a falta d'água potável para propria população;

CONSIDERANDO a existência considerável de comunidades neste município que possuem a cultura agrícola como forma de subsistência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abasteceimento d'água através de carros pipas nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO a atribuição do Poder Público Municipal para busca de soluções para minimização dos esfeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise de estiagem que assola este município, especialmente em assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

CONSIDERANDO que o Ofício n° 125/2022 - CAMIL-SEDEC/CODECIPE (CIRCULAR), datado de 25/07/2022, oriundo da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, solicitando a formalização do estado de situação anormal em face dos requisitos estabelecidos pela Portaria MDR 260/2022, e a necessidade de reunião de documentos para configuração do desastre da Estiagem;

CONSIDERANDO o preocupante diagnóstico retratado no Formulário de Informações ao Desastre - FIDE e na Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE, elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, dando conta da dificil realidade municipal por conta estiagem, sem perspectivas de melhora desse quadro nos próximos meses.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos das áreas afetadas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em anexo a este Decreto.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 4° Conforme previsão constante no inciso VIII, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e considerando a urgência da situação vigente, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência.

Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2024.
.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:54D5E2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 22 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 145.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 261 - 10.301.0017.1063.0000 Mais Saúde..... - 195.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de fevereiro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:3C71B5B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2023

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 2.094 de 14 de abril de 2023, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal artigo 3 e 15 do Código Tributário Municipal (CTM),

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal n° 2094/2023 e o artigo 15 do CTM. que o conteúdo e alcance do Decreto restringe-se à Lei em função do qual seja expedido.

DECRETA:

Art. 1. A Lei Municipal n° 2.094 /2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de São Bento do Una, destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Fisco e dá outras providências, aprovada 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 29 de dezembro de 2023, mediante a utilização do Termo de Confissão de*

Dívida do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação." (NR)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 05 de dezembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:915217FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024.

Dispõe sobre a nomeação da autoridade municipal de trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **EDGAR MANOEL DA SILVA**, Matrícula nº 109185, como substituto do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, quando o titular necessitar ausentar-se das suas funções.
Parágrafo único – A substituição tratada no *caput* do artigo, não implicará em nenhum tipo de compensação pecuniária ao servidor que ocupará o cargo de substituto.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO RENATO BARROS ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8E73B31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2023.

Dispõe sobre inclusão de fontes de recursos de dotação orçamentária do Orçamento de 2023, nos termos do art. 8 da Lei nº 2088, de 08 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 8 da Lei nº 2088, de 08 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Municipal de 2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8 da Lei nº 2088/2022 – Lei Orçamentária Anual de 2023, transcrito abaixo:

Art. 8. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a fonte de recursos de aplicação discriminadas no anexo deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida da Fonte de Recurso: 800 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário), a importância de R$ 818.132,91 para a Fonte de Recurso: 114 – Recursos de Precatórios do FUNDEF – STN – 1.544.0000, que passa a compor o orçamento do município com o valor de R$ 818.132,91 conforme discriminação no Demonstrativo Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

Pedro Alexandre Medeiros de Souza
PREFEITO

ANEXO
DECRETO Nº 086/2023

DA SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora: 134007 - Instituto de Previdência do Município de São Bento do Una
Órgão Orçamentário: 18000 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una
Unidade Orçamentária: 18000 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 902 – Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS
Ação: 2.32 – Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS (Despesas com Aposentadorias e Pensões) – Folha de Responsabilidade do RPPS
Despesa: 743 – 3.1.90.00 – Aplicações diretas
Fonte de recurso: 114 – Recursos de Precatórios do FUNDEF – STN – 1.544.0000
Valor: R$ 818.132,91

DA REDUÇÃO

Unidade Gestora: 134007 - Instituto de Previdência do Município de São Bento do Una
Órgão Orçamentário: 18000 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una
Unidade Orçamentária: 18000 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 902 – Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS
Ação: 2.32 – Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS (Despesas com Aposentadorias e Pensões) – Folha de Responsabilidade do RPPS
Despesa: 488 – 3.1.90.00 – Aplicações diretas
Fonte de recurso: 800 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)
Valor: R$ 818.132,91

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B884816D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº 087/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tendo em vista o edital do concurso público nº 001/2017, Capitulo 4. – Dos requisitos básicos para a investidura no cargo e Capitulo 25. – Das disposições finais:
Considerando o prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) que foi de 30 (trinta) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial;
Considerando que, o candidato (a) nomeado pela Portaria n° 037/2024, foi avisado por telegrama, obrigando-se a declarar sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
Considerando que, o não comparecimento do candidato(a) no prazo legal permitira a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte declará-lo desistente e convocar o próximo classificado;
Considerando que o candidato (a) não apresentou interesse em sua nomeação, estabelecido no edital 001/2017, Capitulo 25, Item 2, em face da necessidade da continuidade do certame, fica desclassificada a Candidata: **FABIANA MARIA DO NASCIMENTO,** Inscrita no CPF : **074.960.934-67**, classificada para o cargo de **PROFESSOR(A) I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)**, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo efetivo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do concurso público.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte-PE, 26 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:F48FC0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, prorrogados pelos Decretos Nos 1.828/2020 e 1.977/2022, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 088, de 26 de fevereiro de 2024, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.
Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 26 de fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
178801	IVANDICLEIDE MARIA DA SILVA	MERENDEIRA(O)	22º	
141899	KATARINA FARIAS DE CARVALHO	MERENDEIRA(O)	23º	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:49705432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-002/2024. A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Referente a Aquisição de Kit de Cestas Básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social. no valor estimado de R$ 294.732,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Março de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 26 de Fevereiro de 2024.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7FCA935B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-002/2024. A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Coffe Break para atender as necessidades de eventos do Fundo Municipal de Saúde de São José do Belmonte no valor estimado de R$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1427DD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
Objeto: Aquisição de Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 139.965,00(cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2024 às 10:00 horas . FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13/03/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 13/03/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br ou na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8170.

São Lourenço da Mata, 26/02/2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:9B003880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 919.150,00 (novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 12.03.2024 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 12.03.2024 às 10:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 26 de fevereiro de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8AC0B2B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de São Vicente Férrer- PE. Fundamentação Legal 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 024/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15. 451.3230.1120.0000 – Pavimentação de vias Públicas, Elemento:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. Vigência 12 (doze) meses, com início em 20/01/2023 até 20/01/2024. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ 17.363.675/0001-06. Data de assinatura 18/01/2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E3D5BD9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de São Vicente Férrer- PE. Fundamentação Legal 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 024/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15. 451.3230.1120.0000 – Pavimentação de vias Públicas, Elemento:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 21/01/2024 até 21/01/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ 17.363.675/0001-06. Data de assinatura 19/01/2024.

São Vicente Férrer-PE, 20 de janeiro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4A3341DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 029/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de do calçadão em intertravados da Avenida Central da Sede do município de São Vicente Férrer-PE. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 029/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15.813.3280.1127.0000 – Const. E Rest. De Parques, Praças e jardins, Elemento:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Vigência 12 (doze) meses, com início em 04/01/2024 até 04/01/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 17.363.675/0001-06. Data de assinatura 02/01/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6DFB7245

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

3° Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2021

Objeto Contrato: *prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município, com metodologia exclusiva, nas áreas de Direito Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte à Assessoria/Secretaria Jurídica do Município, bem como, suporte ao órgão de Controle Interno e aos Fundos Municipais.*

Contratada:**PAULO CARNEIRO PEDRO HENRIQUE CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 40.745.776/0001-55.

Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 06/2021 por mais **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura deste termo aditivo, com início no dia 12 /02/2024 até 12/02/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8E660F92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
DISPENSA N.º 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: camaramunicipalserrita@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 9h do dia 01/03/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SERRITA/PE, 26 de fevereiro de 2024.

FLORIDO COELHO SAMPAIO
Presidente

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D04F188C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DAS LOCALIDADES DE VILA DO CANTO ESCURO, SÍTIO BATINGAS, MATA DO CANÇÃO, MATA DO TOMÉ, LOGRADOURO, PINGUELA, FRAZÃO, MINADOR, SANTO ANTÔNIO, BAIXO DO FUMO, MILHÃ, BEZERROS, BICO ABERTO, MALHADA VERMELHA, BAIXO DO JUÁ E SABURÁ SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**. Após o julgamento das habilitações das empresas participantes deste certame ficou constatado que: Em resposta aos questionamentos relatados na ata anterior, que o Cartório Azevedo Bastos está suspenso de suas atividades, e que algumas empresas concorrentes autenticaram documentos no mesmo, de acordo com o próprio cartório, as referidas autenticações que foram anteriores à suspensão são válidas, de acordo com o setor de engenharia não procede que as empresas não apresentaram em seu quadro profissional competente para escavação em 3ª categoria (segundo normas do CREA) e que o que não consta no balanço patrimonial da empresa **3M ENGENHARIA,** se dá pelo fato de que não foi faturado no exercício. **WDS – ENGENHARIA E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.478.310/0001-42, apresentou garantia de participação exigida no item 13 do edital direcionada para outro certame de outro município, , deixou de apresentar as certidões exigidas no item 5.4.5 do edital, não atendeu ao 5.4.3.2, não apresentando atestado de capacidade técnica em nome da empresa para todos os itens de relevância solicitadas no edital de todos os itens de relevância, Não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, não apresentando nenhum acervo técnico, para atender todas as parcelas de maior relevância solicitadas no edital, ficando assim a empresa INABILITADA, **MGB CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.135.841/0001-89, deixou de apresentar CRC exigido no item 5.4.1 f) do edital, deixou de apresentar certidão do FGTS exigido no item 5.4.2 e) do edital, deixou de apresentar declaração exigida no item 5.4.5 b), apresentou certidões exigidas nos itens 5.4.5 a) e c) direcionadas a outro certame de outro município, não atendeu ao 5.4.3.2, não apresentando atestado de capacidade técnica em nome da empresa para todos os itens de relevância solicitadas no edital de todos os itens de relevância, não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T. 's, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue;-letra B, item 2, letra E, item 5, letra F, item 6, ficando assim a empresa INABILITADA, **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.978/0001-43, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, não atendeu ao 5.4.3.2, não apresentando atestado de capacidade técnica em nome da empresa para todos os itens de relevância solicitadas no edital de todas os itens de relevância,-Não atendeu ao 5.4.3.3, Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue;-letra C, item 3, letra F, item 6, ficando assim a empresa INABILITADA, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.721.217/0001-70, deixou de apresentar cópia do RG e CPF dos sócio s da empresa exigidos no item 5.4.1 e) do edital, Não atendeu ao 5.4.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa aos itens de relevância solicitadas no edital, conforme; letra B, item 2, letra C, item 3, letra E, item 5, letra F, item 6, não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, letra C, item 3, letra E, item 5, letra F, item 6, ficando assim a empresa INABILITADA, **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.446.272/0001-33, não atendeu ao 5.4.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da

empresa aos itens de relevância solicitadas no edital, conforme; letra B, item 2, Não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, ficando assim a empresa INABILITADA, **E R QUIRINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.281.345/0001-47, deixou de apresentar CRC exigido no item 5.4.1 f) do edital, apresentou certidão federal vencida em desconformidade com o exigido no item 5.4.2 c) do edital, apresentou certidão negativa municipal exigida no item 5.4.2 e) positiva, deixou de apresentar declaração exigida no item 5.4.5 b) do edital, não atendeu a todos os itens da qualificação técnica 5.4.3, não apresentando nenhum documento de cunho técnico para ser analisado, ficando assim a empresa INABILITADA, **ISA CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.581.782/0001-47, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, não atendeu ao 5.4.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa aos itens de relevância solicitados no edital, conforme segue; letra B, item 2, letra C, item 3, letra E, item 5, letra F , item 6, Não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, letra E, item 5, letra F , item 6, ficando assim a empresa INABILITADA, **RTS – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.672.369/0001-00, não atendeu ao 5.4.3.2, não apresentando atestado de capacidade técnica em nome da empresa para todos os itens de relevância solicitadas no edital de todas os itens de relevância, não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, letra F, item 6, ficando assim a empresa INABILITADA, **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.296.627/0001-49, apresentou garantia de participação direcionada a outro certame de outro município e com valor incompatível em desconformidade com o exigido no item 13 do edital, apresentou certidão federal exigida no item 5.4.2 c) do edital vencida, não atendeu ao 5.4.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa aos itens de relevância solicitados no edital, conforme segue; letra B, item 2, letra C, item 3, letra E, item 5, letra F , item 6, não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, letra C, item 3, letra E, item 5, letra F , item 6, ficando assim a empresa INABILITADA, **JN CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, não atendeu ao 5.4.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa aos itens de relevância solicitados no edital, conforme segue; letra B, item 2, não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, ficando assim a empresa INABILITADA, **MOTIVA CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59, deixou de apresentar garantia de participação exigida no item 13 do edital, não atendeu ao 13.1, não atendeu ao 5.4.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa aos itens de relevância solicitados no edital, conforme segue; letra D, item 4, letra E, item 5, letra F , item 6, não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, letra F, item 6, ficando assim a empresa INABILITADA; **JAVA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.108.172/0001-96, Não atendeu ao 5.4.3.2, não apresentando atestado de capacidade técnica em nome da empresa para todos os itens de relevância solicitadas no edital de todas os itens de relevância, não atendeu ao 5.4.3.3, Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue abaixo; letra E, item 5, letra F, item 6, ficando assim a empresa INABILITADA, **CN OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.617/0001-70, não atendeu ao 5.4.3.2.,Atestado de capacidade técnica em nome da empresa aos itens de relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, não atendeu ao 5.4.3.3. Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância solicitadas no edital, conforme segue; letra B, item 2, ficando assim a empresa INABILITADA, **CONSTRUTORA SEVERO LTDA – EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.602.987/0001-24, cumpriu rigorosamente todos as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA, **3M ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.872518/0001-50, cumpriu rigorosamente todos as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA, **RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.570.478/0001-80, cumpriu rigorosamente todos as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA, O Senhor Presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que esta ata deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco – AMUPE abrindo-se então o prazo para interposição de recurso. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:9C024ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, onde foi então aberto o envelope de proposta do licitante habilitado, onde consta o seguinte valor:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 280.736,68**
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 240.975,05

O Senhor Presidente então avisou que as propostas serão enviadas ao setor de engenharia para que eles analisem as mesmas e emitam um parecer acerca da sua formalização se foi corretamente e sobre a sua aceitabilidade e que posteriormente o julgamento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:1F414883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2024 – DISPENSA Nº 001/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro as 08 (oito) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA REDE MUNICIPAL DE ESNSINO DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O senhor presidente deu início a sessão, as 08h00min oito horas, onde foi então aberto o envelope de proposta do licitante habilitado, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO	R$ 40.657,10
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
FÁBIO DE OLIVEIRA ALVES	R$ 40.657,10

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** então avisou que que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2B35505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, onde foi então aberto o envelope de proposta do licitante habilitado, onde consta o seguinte valor:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 280.736,68**
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 240.975,05

O Senhor Presidente então avisou que as propostas serão enviadas ao setor de engenharia para que eles analisem as mesmas e emitam um parecer acerca da sua formalização se foi corretamente e sobre a sua aceitabilidade e que posteriormente o julgamento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2C757EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 136/2023 À 140/2023

Processo Nº: 057/2023. Pregão Eletrônico Nº 030/2023. CPL. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, novos, em atendimento as demandas da Und. Mista Mª Jesuíno da Silva, em Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123002/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE. Contrato 136/2023 Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIREL, CNPJ n°: 42.650.279/0001-07, Valor R$: R$22.668,00. Contrato 137/2023. Contratada: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n°: 46.093.723/0001-83, Valor R$2.015,25. Contrato 138/2023. Contratada: NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ n°: 35.000.390/0001-84, Valor Global: R$ 774,00. Contrato 139/2023. Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 48.722.366/0001-09, Valor Global: R$11.389,60. Contrato: 140/2023. Contratada: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ n°: 04.648.801/0001-19. Valor Global: R$10.956,00. Vigência de todos os contratos: 29/12/2023 à 29/03/2024.

Solidão/PE, 29/12/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:11803A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio as servidoras abaixo relacionadas ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço publico municipal.

Servidor e Matrícula	CPF/RG	CARGO/FUNÇÃO	Secretaria de Lotação	Período
LEONICE BARROS DA SILVA	021.938.374-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/02/2024 a 01/08/2024
GENELICE BARROS DAS SILVA	513.570.884-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/02/2024 a 01/08/2024

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:517F455D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 008/2024.

EMENTA: Decreta Luto oficial no município de Solidão por três dias pelo falecimento do Servidor Público Municipal GEOVANE AMARO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO, que o servidor desempenhou durante muitos anos o cargo de PEDREIRO na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO, o seu falecimento na data de 25 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias (26, 27 e 28 de fevereiro de 2024), no município de Solidão-PE, em virtude do falecimento do servidor público municipal GEOVANE AMARO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7696C6A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 011/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto **Descr. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R$ 237.860,00 (trezentos e noventa e quatro mil quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/02/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/03/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **11/04/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 26 de fevereiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:45C23161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 012/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto **Descr. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R$ 80.275,50 (oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/02/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/03/2024 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **11/04/2024, às 10:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 26 de fevereiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AB9B2262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 013/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto **Descr. AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R$ 225.064,55 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/02/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/03/2024 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **11/04/2024, às 14:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 26 de fevereiro de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E011684F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e das outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, *o disposto no ART 106, da lei federal nº .4.320/64:*
CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual:
CONSIDERANDO, que o controle dos matérias permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalando e não somente em relação ao servidor:
CONSIDERANDO, a baixa de matérias permanentes e de consumo que se encontram obsoletos antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;
CONSIDERANDO, situação que se encontram os veículos móveis equipamentos e sucatas pertencentes á Prefeitura Municipal de TABIRA/PE, que sua recuperação causaria gastos injustificável tendo em vista, o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;
Resolve:
Art.1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avalição de Patrimônio CMAP, para o exercício de 2024 os nomes abaixo relacionados:
NOME FAGNER CEZAR ALVES BRITO PRESIDENTE
NOME VITORIA REGINA DE MENEZES SOARES MEMBRO
NOME CICERO CLAITON ALVES DA SILVA MEMBRO

Art.2º - compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação constantes do Patrimônio do Município, para fins de Alienação Administrava.

Art.3º - esta portaria entrará em vigor nesta data Cumpra-se Publique-se e registre –se

Prefeitura Municipal de TABIRA - PE em 22 de FEVEREIRO de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9C0FE493

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2024, LEILÃO **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia **21/03/2024** as **10:00** horas na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Tabira situado na RUA ANTÔNIA ESTRADA P/ BARREIROS ALEXANDRINA (QUADRA DE ESPORTES DA GRANJA), Tabira/PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br).**

TABIRA -PE, 26 de FEVEREIRO de 2024.

Comissão de Avaliação

FAGNER CEZAR ALVES BRITO
/Presidente

VITORIA REGINA DE MENESES SOARES

CICERO CLAITON ALVES DA SILVA
Membros

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2CCACB13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de revitalização da **Praça da Comunidade do Algodão, neste Município, numa área de aproximadamente 1.510,84m², conforme Projeto Básico/Termo de Referência..** Valor máximo estabelecido de **R$ 135.336,24 (cento e trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27/02/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:55 horas do dia 14/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14/03/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados **a partir de 27 de fevereiro de 2024**, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites: www.licitardigital.com.br; www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - SEDUC (outras publicações – editais/aviso de licitações); e-mail:

licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, através da **Plataforma da Licitar Digital, nos seguintes endereços: (www.licitardigital.com.br); E_mail: contato@licitardigital.com.br ; Fone /WhatsApp: (31) 3191-0707.**

Taquaritinga do Norte, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS –
Agente de Contratação Substituta.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:12C9E750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos na **Rua Dr. Lucídio Andrade de Assis, Bairro Marília e Rua 10 de Maio, Bairro Capibaribe no Município de Taquaritinga do Norte – PE, totalizando 3.719,74m² de pavimentação, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.** Valor máximo estabelecido de **R$ 477.321,63 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).** DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27/02/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 13/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/03/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados **a partir de 27 de fevereiro de 2024**, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites: www.licitardigital.com.br; www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - SEDUC (outras publicações – editais/aviso de licitações); e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, através da **Plataforma da Licitar Digital, nos seguintes endereços: (www.licitardigital.com.br); E_mail: contato@licitardigital.com.br ; Fone /WhatsApp: (31) 3191-0707.**

Taquaritinga do Norte, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS –
Agente de Contratação Substituta.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0DFAA174

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2023, para provimento da função relacionada em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 12/03/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Ordem	Nome completo
1°	Heitor Luis de Figueirôa Silva
2°	Antônio Chagas de Amorim
3°	Júlio César da Silva

Taquaritinga do Norte-PE, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2432A251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, PARCELA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA RURAL, DESTA URBE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PÁTIO PARA MÚLTIPLO USO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova/PE, destinada à construção de um pátio para múltiplo uso, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural, Fazenda Sussuarana, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice P- 01 de coordenadas E-453696,07 / N- 9098659,64, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho, com o seguinte azimute e distância: 246º 54 ‘ e 40 m até o vértice P-02, de coordenadas E- 453659,15 / N-9098643,86, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho com o seguinte azimute e distância: 347º08’ e 30 m até o vértice P-03, de coordenadas E- 453652,43 / N- 9098673,15, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho, com o seguinte azimute e distância: 67º 04’ e 40 m até o vértice P-04 de coordenadas E- 453689,41 / N- 9098688,87, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho, com o seguinte azimute e distância: 167º 21’ e 30 m até o vértice inicial deste perímetro. Coordenadas representadas no sistema UTM referenciadas ao meridiano central 39° WGr, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

§ 1º Todos os azimutes e distâncias descritos no caput encerram uma área total de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados);

§ 2° Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Terra Nova;/PE, Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9E7A38D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

PORTARIA Nº 098, de 22 de fevereiro de 2024.

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de imóvel situado na Zona Rural do Município de Terra Nova/PE, atendendo ao Decreto Municipal nº 011/2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna anexa à presente Portaria, noticiando acerca de demanda relativa a construção de pátio para múltiplo uso na comunidade rural da Sussuarana;

CONSIDERANDO que o equipamento atenderá as demandas ligadas a prática esportiva e social da comunidade, contribuindo para a manutenção da boa saúde, bem como para a diminuição da ociosidade entre os jovens, servindo ainda de apoio para as mais diversas práticas sociais e culturais;

CONSIDERANDO que a equipe técnica municipal promoveu levantamento de área compatível com a execução do projeto, situada na Zona Rural do município de Terra Nova/PE, com características que bem atendem as particularidades da obra;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 011, de 22 de fevereiro de 2024, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Terra Nova/PE.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação de imóvel localizado na Zona Rural, Fazenda Sussuarana. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P- 01 de coordenadas E-453696,07 / N- 9098659,64, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho, com o seguinte azimute e distância: 246º 54 ‘ e 40 m até o vértice P-02, de coordenadas E-453659,15 / N-9098643,86, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho com o seguinte azimute e distância: 347º08’ e 30 m até o vértice P- 03, de coordenadas E- 453652,43 / N-9098673,15, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho, com o seguinte azimute e distância: 67º 04’ e 40 m até o vértice P-04 de coordenadas E- 453689,41 / N- 9098688,87, deste segue confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente Sobrinho, com o seguinte azimute e distância: 167º 21’ e 30 m até o vértice inicial deste perímetro. Coordenadas representadas no sistema UTM referenciadas ao meridiano central 39° WGr, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos;

Art. 2º Designar os servidores municipais servidores municipais **ARISTOTELES DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 656, **MARCOS ANTONIO AMANDO TELES**, matrícula nº 647-1 e **LUZIA ALVES DE CARVALHO,** matrícula nº 74-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pelo desapropriação do imóvel.

Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação administrativa realizada pela Edilidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, 22 de fevereiro de 2024.

ALINE CLENNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:452098C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Teste Rápido Antígeno para Covid-19, destinados ao setor epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. **Processo Licitatório** nº 001/2024, **Dispensa** nº 001/2024. **CONTRATADA**: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. **CNPJ**: 34.055.837/0001-50. **VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 20/02/2024.

MARÍLIA THAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:188F813A

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. OBJETO: Formalização de REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Máximo Aceitável** – LOTE 1 - **R$ 1.281.441,85 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);** LOTE 2 - **R$ 1.030.608,00 (um milhão, trinta mil e seiscentos e oito reais) e** LOTE 3 - **R$ 156.910,32 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 27/02/2024 até o dia 14/03/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/03/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails:

licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 26 de fevereiro de 2024.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:39B1C49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços da apresentação artística da Banda Sentimentos, através da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, para comemoração da FESTA DE CARNAVAL, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada. **Processo Administrativo** nº 019/2024, **Inexigibilidade de Licitação** nº 019/2024. **CONTRATADA**: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.508.434/0001-32. **VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **DATA DE ASSINATURA**: 09/02/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:27F76C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 029/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** GT COMERCIO E SERVICO LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 44.990.373/0001-22. **VALOR ESTIMADO:** R$ 590.452,94 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 22/02/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4EDF0FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 029/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 24.486.986/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 755.244,75 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 22/02/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:6FF60A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 029/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MACROMMERCE LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 47.977.771/0001-05. **VALOR ESTIMADO:** R$ 33.762,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA**: 22/02/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F9AF7477

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICONº 029/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **FORNECEDOR REGISTRADO:** FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 39.829.918/0001-83. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.391.116,43 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 22/02/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9D52AFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório FMS nº 025/2023. Convite FMS Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de natureza comum, manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas unidades básicas de saúde do município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

Foi considerada **vencedora** do certame a empresa: J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 33.765.202/0001-83, com valor

global de R$ 325.402,08 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos), seguindo a ordem de classificação final: **1ª CLASSIFICADA** – J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 33.765.202/0001-83, com valor global de R$ 325.402,08 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos); **2ª CLASSIFICADA** - A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, com valor global de R$ 326.709,77 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos); **3ª CLASSIFICADA** - LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.593.622/0001-76, com valor global de R$ 328.698,30 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, no Centro de Distribuição, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL do Município de Toritama.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:BB89857F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N° 004/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO SEDUC Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2024

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70

OBJETO: Contratação para eventual e futura Aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2024, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**.

CONTRATADA:MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 24.486.986/0001-10**.

VALOR GLOBAL:R$ 1.286.998,90 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA:23/02/2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D8DC42C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 007/2024
Processo Administrativo PMT Nº 007/2024

CONTRATANTE:a, **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA:A empresa, **LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ n.º **46.629.743/0001-26;**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidrossanitários, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Toritama.

Valor Global: 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura :19 de fevereiro de 2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:F854D281

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de 178 (cento e setenta e oito) servidores para diversas funções, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 776/2000, de 18 de dezembro de 2000, visando o atendimento de atividades essenciais no município de Toritama – PE, cuja não realização acarretará em prejuízos aos serviços e, consequentemente, à população;

CONSIDERANDO os Arts. 1º e 3º da Lei Municipal Nº 776/2000, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2023, sugerindo a homologação do certame em 27 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção, publicado em 27 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, no site da Prefeitura de Toritama e no mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, que expõe a classificação dos candidatos.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Seletivo simplificado – Edital Nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 27 de fevereiro de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:5C7A9C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujoobjetoé Registro de Preço para: Contratação de serviço de publicação de extratos dos avisos de licitação da Prefeitura Municipal de Tracunhaém e de seus Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP
CNPJ nº.18.876.112/0001-76.
Item: 1.
Valor total: R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Municipal.

Tracunhaém/PE, 22 de fevereiro de 2024.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:351E56AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 033/2023 – Pregão Presencial/FMS nº 003/2023. Objeto: fornecedora de Material de Manutenção para a Pintura de Departamentos da Atenção Primária e Postos de Saúde do Município de Triunfo / PE: Menor Preço por Item; Estimativa **R$ 56.699,00**; ABERTURA: 08/03/2024 às 09:00h. O edital está disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 26 de Fevereiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D0ABEB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 085/2023 – Tomada Preços PMT nº 020/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Escolas do Município de Triunfo, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: R$ 253.091,53; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global; ABERTURA: 13/03/2024 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 26 de Fevereiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:44F1664F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) MARIA LUISA LIMA SILVA, mat. 232271, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com posse registrada em 07/03/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de CONTRATADA no Município de IBIMIRIM, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **MARIA LUISA LIMA SILVA**, mat. 232271, do período de estágio probatório referente ao cargo de PSICÓLOGO, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:10161DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) JOSIELAYNE GABRIELE BARBOSA SOARES, mat. 232254, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com posse registrada em 07/04/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADA no Município de TUPANATINGA, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **JOSIELAYNE GABRIELE BARBOSA SOARES**, mat. 232254, do período de estágio probatório referente ao cargo de PSICÓLOGO, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F28F010F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) CARLA GRACIELE DOS SANTOS, mat. 238328, ocupante do cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, com posse registrada em 8/1/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADA no Município de TUPANATINGA, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a Sr.ª **CARLA GRACIELE DOS SANTOS**, mat. 238328, do período de estágio probatório referente ao cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A1DB8998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) ANA CLARA DOS SANTOS ARAUJO, mat. 230240, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com posse registrada em 07/03/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido contratada no Município de TUPANATINGA, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **ANA CLARA DOS SANTOS ARAUJO**, mat. 230240, do período de estágio probatório referente ao cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:80A67AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) UBIRANEIDE MARIA DE ARAUJO, mat. 238352, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com posse registrada em 8/8/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ser EFETIVA no Município de ARCOVERDE, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **UBIRANEIDE MARIA DE ARAUJO**, mat. 238352, do período de estágio probatório referente ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5E43ECAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) ROSANA KERLLYANE RODRIGUES BARROS BARBOZA, mat. 238359, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com posse registrada em 08/11/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADA no Município de TUPANATINGA, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **ROSANA KERLLYANE RODRIGUES BARROS BARBOZA**, mat. 238359, do período de estágio probatório referente ao cargo de FISIOTERAPEUTA, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C459C301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) DANILO FLORENTINO DA SILVA, mat. 23096, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com posse registrada em 07/03/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADO no Município de MANARI, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **DANILO FLORENTINO DA SILVA**, mat. 23096, do período de estágio probatório referente ao cargo de ENFERMEIRO, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:025F0497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) LUCIANA MICHELLE GOMES DE SIQUEIRA, mat. 230103, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, com posse registrada em 07/03/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADA no Município de ARCOVERDE, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **LUCIANA MICHELLE GOMES DE SIQUEIRA**, mat. 230103, do período de estágio probatório referente ao cargo de FARMACEUTICO, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E488A214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) PAULA CAROLINE MELO DE ARAUJO, mat. 230107, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com posse registrada em 07/05/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADA no Município de TUPANATINGA, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **PAULA CAROLINE MELO DE ARAUJO**, mat. 230107, do período de estágio probatório referente ao cargo de FISIOTERAPEUTA, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4E82E598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 071, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) JOSE JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAUJO, mat. 230098, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com posse registrada em 7/3/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de EFETIVO no Município de SÃO CAETANO, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **JOSE JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAUJO**, mat. 230098, do período de estágio probatório referente ao cargo de ENFERMEIRO, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:842CCB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor (a) THIAGO DE MOURA BARBOSA, mat. 230108, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, com posse registrada em 07/03/2023;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu a dispensa de estágio em virtude de ter sido CONTRATADO no Município de BUIQUE, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **THIAGO DE MOURA BARBOSA**, mat. 230108, do período de estágio probatório referente ao cargo de FONOAUDIOLOGO, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:3983995F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora CLEIDEJANE SOARES DE BARROS, mat. 230181, ocupante do cargo de Professor II - Português, com posse registrada em 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu a dispensa de estágio em virtude de ser efetiva no Município de Tupanatinga/PE desde 19 de maio de 2003 até a presente data, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a Sr.ª **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**, mat. 230181, do período de estágio probatório referente ao cargo de Professor II - Português, com fundamento no § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:81634012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00001/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 00001/2023

Pelo presente instrumento de "Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços", onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA –**

FUNPRETU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.785.402/0001-62, com sede à Rua Pedro Tunu da Costa, s/n, Centro, Tuparetama/RN, neste ato representado por seu Gerente, **Reinaldi Junior Gomes Galvão**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 821.469.774-34 e no RG nº 4.384.512 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Pires, 58, Centro, Tuparetama/PE, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, CEP nº 55.730-000, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.416.747 SSP/PE e inscrito no CPF nº 042.572.474-81, residente e domiciliado em Bom Jardim/PE, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até 12 de janeiro de 2025 o prazo da prestação de serviços de consultoria e assessoria Previdenciária com Pareceres Jurídicos, Atuarial e investimentos, compreendendo a elaboração de demonstrativos para os órgãos de gestão de controle e prestação de contas do exercício, encaminhamento dos Demonstrativos Previdenciários e Financeiros ao Ministério da Previdência, realização das providencias necessárias à atualização constante no CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária, incluindo implantação treinamento e capacitação dos servidores para desenvolvimento das atribuições pertinentes ao bom desempenho das atividades de gerenciamento do RPPS, com fornecimento de sistemas informatizados de Gestão de Benefícios, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 00001/2013, celebrado em 12 de janeiro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação modalidade Inexigibilidade nº 001/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo está prevista no artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO AMPARO LEGAL:
Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de janeiro de 2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem de pleno acordo, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tuparetama/PE, em 13 de janeiro de 2024.

Pelo Contratante:

Fundo Previdenciário de Tuparetama - FUNPRETU
REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência

Pela Contratada:

CIPREV Assistência Administrativa LTDA-ME
CNPJ nº 12.500.460/0001-68
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 042.527.474-81

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:A911C1C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 06/2024 foram alcançadas, ratifica e Homologa a Inexigibilidade n° 01/2024 Fund. Legal: Art. 74 da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical de **MANO WALTER** que se apresentará durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA do MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 18 DE MARÇO DE 2024. **EMPRESA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 19.079.444/0001-92**. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.
VENTUROSA, 20 de fevereiro de 2024.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3FDEF428

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 07/2024 foram alcançadas, ratifica e Homologa a Inexigibilidade n° 07/2024 Fund. Legal: Art. Art74 na lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical de **RAPHAELA SANTOS.** Que se apresentará durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA do MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 19 DE MARÇO DE 2024. **EMPRESA: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 46.654.544/0001-78**. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

VENTUROSA, 20 de fevereiro de 2024.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:663959F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-PMV

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, com 2 (duas) licenças, sendo 1 (uma) cortesia CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Lowen- Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

Valor Total: R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: inicia-se em 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

Verdejante/PE, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:5EEC9ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – CONCORRÊNCIA N° 002/2024

O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 002/2024, torna público comunica ERRATA NO EDITAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – CONCORRÊNCIA N° 002/2024, ONDE LÊ-SE: b) Os atestados a que se refere o item 6.2.4.2. "a" deverão estar registrados no CREA/CAU e vir acompanhados das respectivas CAT's. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário e desde que aprovada pela Secretaria de Obras, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. LEIA-SE AGORA: b) Os atestados a que se refere o item anterior deverão estar registrados no CREA/CAU e vir acompanhados das respectivas CAT's. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário e desde que aprovada pela Secretaria de Obras, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Maiores informações e aquisição de edital: Praça Raimundo Targino Ferreira, 22 – Centro – Verdejante/PE – CEP: 56120-000, das 08h às 13h, E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br ou através do site www.verdejante.pe.gov.br

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:C6C3DC7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Compra. Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender as unidades básicas de saúde, policlinica e secretaria de saúde do município de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$37.440,00.

Vertente do Lério, 26/02/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:74E17BD4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 02/2024. CDC. Compra. Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$32.400,00.

Vertente do Lério, 26/02/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BA7FE9EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM02/2024. Processo Nº: 02/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Compra. Aquisição parcelada de água mineral e gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2046.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 04.122.1402.2061.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 21.300 SECRETARIA DE CULTURA 13.122.0401.2063.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA. Contratado: S F Campos Comercio Ltda. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$32.400,00. Vigência: de 26/02/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 26/02/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EC26D2CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº.46.194.914/0001-31.
Itens: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60.
Valor total: R$ 234.771,70 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

2 - **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**
CNPJ nº.34.351.431/0001-14.
Itens: 33 e 34.
Valor total: R$ 1.457,60 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

3 - **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**
CNPJ nº.52.725.788/0001-05.
Itens: 1, 3, 5, 35 e 38.
Valor total: R$ 19.003,95 (dezenove mil e três reais e noventa e cinco centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C8080F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 23/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº. 049/2023 – Tomada de Preços nº 05/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 - Operação 1043929-72 - com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e financiamento da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios**. Licitação tipo: Menor Preço Global.

EMPRESA CONTRATADA APÓS RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO INICIAL:

COESA – COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA EPP – 2ª COLOCADA

CNPJ: 09.926.171/0001-10.
Valor Total **R$ 220.881,22** (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).
Contrato assinado em 20/02/2024

Vicência/PE, 26/02/2024

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B357E973

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL, DISPONÍVEL EM ENDEREÇO ELETRÔNICO, ENGLOBANDO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, RESOLUÇÕES TC Nº 068/2019, 156/2021, 157/2021, 158/2021 E 172/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, RESOLUÇÃO 01/2023 ATRICON E CARTILHA DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA(ATRICON), QUE DISCIPLINAM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA CONTROLE INTERNO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**.

Com fulcro no disposto no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo administrativo , **RATIFICA** e **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, que tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL, DISPONÍVEL EM ENDEREÇO ELETRÔNICO, ENGLOBANDO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, RESOLUÇÕES TC Nº 068/2019, 156/2021, 157/2021, 158/2021 E 172/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, RESOLUÇÃO 01/2023 ATRICON E CARTILHA DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA(ATRICON), QUE DISCIPLINAM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA CONTROLE INTERNO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE,** vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para a realizaão dos serviços, no âmbito da Câmara Municipal que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei da contratação da empresa:

ZENILDO GONZAGA BEZERRA FILHO ME – CNPJ Nº 11.390.750/0001-33, com sede na Av. Antonio Torres Galvão, nº 221 – CXPST 1403 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.160-330, **apresentou a proposta com valor mensal de R$ 1.252,66 (Hum mil, duznetos e cinquentae dois reais e sessenta e seis centavos)** mensal, totalizando **R$ 15.031,92 (Quinze mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos)** por 12 (doze) meses**.**

Vitoria de Santo Antão, 26 de fevereiro de 2024

ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:371A0207

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2023; **Processo Licitatório Nº** 126/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório Nº** 126/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 077/2023. **EMPRESA:** BIG MAGAZINE LTDA, **CNPJ nº** 19.771.678/0001-04. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.161,76. (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 fevereiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6018A05B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2023; **Processo Licitatório Nº** 126/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório Nº** 126/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 077/2023. **EMPRESA:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, **CNPJ nº** 45.329.312/0001-81. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.744,44. (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 fevereiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:30723981

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 059/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2023; **Processo Licitatório Nº** 126/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório Nº** 126/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 077/2023. **EMPRESA:** SUPERAR LTDA, **CNPJ nº** 13.482.516/0001-61. **Valor Total do Contrato:** R$ 7.675,50. (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 fevereiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D5CD7EE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 332/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 332/2023 -**Pregão Eletrônico** Nº 021/2023; **Processo Licitatório** Nº 032/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% correspondente ao valor de **R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)** no Item 21 do contrato FMAS nº 332/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **46.194.914/0001-31**.

Vitória de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1C781C6A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2024

Pregão Eletrônico Nº 021/2023; **Processo Licitatório Nº** 032/2023; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para produção de sopa e distribuição de pães destinada aos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional vinculados ao equipamento social: COZINHA COMUNITÁRIA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Assistência Social, Juventude E Cidadania Da Vitória De Santo Antão - PE, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 078/2023. **EMPRESA:** Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos, **CNPJ nº** 18.309.569/0001-07. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.928,00. (vinte mil, novecentos e vinte e oito reais); **Prazo de Vigência:** 06meses.

Vitória de Santo Antão, 20 fevereiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F1B4D4EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2023; **Processo Licitatório Nº** 126/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório Nº** 126/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 077/2023. **EMPRESA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ nº** 03.829.590/0001-58. **Valor Total do Contrato:** R$ 98.872,00. (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 fevereiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:825D91D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2023; **Processo Licitatório Nº** 126/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório Nº** 126/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 077/2023. **EMPRESA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ nº** 21.971.041/0001-03. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.430,00. (dois mil, quatrocentos e trinta reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 fevereiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C36E4935

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2023; **Processo Licitatório Nº** 126/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o **Processo Licitatório Nº** 126/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 077/2023. **EMPRESA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA, **CNPJ nº** 45.769.285/0001-68. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.433,44. (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 21 fevereiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:808706AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.17-Exexução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária da População Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. A prorrogação da vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias, passará a vigorar a partir do dia 21/01/2024 a 21/03/2024. E a prorrogação da execução do contrato, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com cláusula terceira do referido contrato. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FC40C10C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 ADESÃO Nº 004/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ: 10.875.828/0001-47. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de **R$ 149.762,50 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, anual para **R$ 187.185,41 (cento e oitenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 37.422,91 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:3860455D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 DISPENSA Nº 001/2020. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: MARIA STHELLA DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF: nº 026.268.864-67. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Passará a vigorar a partir do dia 09/02/2024 a 08/02/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:B5A2F345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de execução** do contrato supramencionado. **Contratado: A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Passará a vigorar a partir do dia 28/12/2023 a 27/03/2024. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 26 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:2A40C0E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: H MENDES DA SILVA ASSESSORIA,** Inscrito no CNPJ sob o nº 26.953.814/0001-34. Dotação: Despesa: 239 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039. Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500002 – Msc – 1.500.1002. Passará a vigorar a partir do dia 01/01/2024 a 30/06/2024. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vitória de Santo Antão, 22 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:60A4B649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63A/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63A/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: NUCLEO INTEGRADO DE GESTAO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.826.353/0001-00. Dotação: Despesa: 239 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039. Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500002 – Msc – 1.500.1002. Passará a vigorar a partir do dia 01/01/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vitória de Santo Antão, 22 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:F7FFF60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 403/2024

EMENTA: Dispõe sobre a administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de novembro de 2020, juntamente com as disposições da Resolução nº 215, de 22 de novembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

CONSIDERANDO o § 6º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe que todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal dos entes federativos será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e pela adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme prevê o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, e tem a finalidade de registrar atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir sua evidenciação;

CONSIDERANDO o Plano de Ação voltado à implementação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, estabelecido pela Resolução TC n.º 215/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições de Administrador para Implantação do SIAFIC, responsável por acompanhar, revisar e adequar os procedimentos técnicos e negociais, bem como o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento dos prazos estipulados no Anexo Único da Resolução TC n.º 215/2023.

Art. 2º Compete ao Administrador do SIAFIC:

I – planejar e definir, em conjunto com a equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema, as metas e as ações prioritárias para o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;

II – garantir que o sistema implantado atenda aos requisitos referentes a procedimentos contábeis, de transparência da informação e de tecnologia previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

III – garantir a observância da autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos, de modo a não permitir interferências nos atos dos ordenadores de despesa na gestão dos créditos e recursos autorizados;

IV – cadastrar os Usuários do sistema, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;

V – definir as políticas e os mecanismos de controle de acesso dos usuários ao Sistema, baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta

Art. 3º Para garantir o cumprimento das ações o Administrador do SIAFIC poderá:

I – solicitar auxílio de qualquer área técnica do Poder Executivo;

II – requisitar documentos e estipular prazos para o cumprimento das ações acordadas junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 4º Fica vedada a existência de mais de um SIAFIC no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, mesmo que estes permitam a integração entre si por intermédio de transmissão de dados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

397 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
378 Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:FB939A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2024

Pregão Eletrônico Nº 082/2023; **Processo Licitatório Nº** 138/2023; **OBJETO:** Ata de registro de preços tem como objeto para Eventual e Futura, sob demanda, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ nº** 43.690.628/0001-79. Valor hora Mão de Obra Item 1: valor unitário R$16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos); Valor hora Mão de Obra Item 2: valor unitário R$ 44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos); Percentual de desconto sobre a peça: 60,01% (sessenta vírgula zero um por cento).; **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 26 fevereiro 2024

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:930D0936

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Contrato: Nº048/2024 Tomada de Preço nº **012/2023**; Processo: Nº **107/2023. Cujo objeto**: contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de equipamento de DRENAGEM (PISCINÃO) localizado na RUA DOS BORGES na cidade da Vitória De Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Contratado**: **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº 27.602.052/0001- 94**. **Valor Global R$ 940.570,50 (novecentos e quarenta mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta)** dias.

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F4DE9F6E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

Contrato: Nº051/2024 Concorrência nº **003/2023**; Processo: Nº **119/2023. Cujo objeto**: contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de DRENAGEM localizado na RUA EURÍCO VALOIS (ESTRADA NOVA) E RUA QUINZE DE NOVEMBRO na cidade da Vitória De Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Contratado**: **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44**. **Valor Global R$ 4.012.288,44 (quatro milhões e doze mil e duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta)** dias.

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:CF760DF7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 015/2023
A Secretária de Infraestrutura, diante do resultado do processo em epígrafe, que teve como **vencedora a empresa** BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**,** com o **valor global** de R$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos). **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em **favor da empresa vencedora** BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá, com **valor global** de R$ 701.512,12 (setecentos e um mil, quinhentos e doze reais e doze centavos).

Vitória de Santo Antão, 26 de fevereiro de 2024.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F21E24B4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - 1º REFLEXO FINANCEIRO - AO CONTRATO Nº 168/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022 – **Dispensa**; **OBJETO:** Fica aditado o valor de **R$ 11.422,27 (onze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, que corresponde ao percentual de **15,23%** do **contrato Nº 168/2022**, no valor inicial contratado de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, que terá seu valor acrescido para **R$ 86.422,28(oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, Contratado: **PROJETIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.741.960/0001-21**.

Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:AE85C804

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 177/2022

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2022 – **Concorrência** Nº 005/2022; **Processo Licitatório** Nº 072/2022 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais **90 (noventa) dias,** devido as adequações ao projeto de execução feito ao projeto executivo. **Contratado:** CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**. 00.749.205/0001-74.

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0A79850A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 172/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2023 – **Tomada de Preço** Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 038/2023; cujo objeto é a prorrogação do Prazo de Execução por mais **90 (noventa) dias,** devido as adequações ao projeto de execução e ao início do período de chuva. **Contratado:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**. 28.741.960/0001-21.

Vitória de Santo Antão, 29 de dezembro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3EF9D620

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 172/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2023 – **Tomada de Preço** Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 038/2023; OBJETO: **1ª planilha de alteração contratual com reflexo financeiro** referente ao **Contrato nº 172/2023** cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção da PRAÇA JOÃO PESSOA (antigo BAR DE GENA) no município da Vitória De Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico,*, com valor inicial de **R$ 244.306,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e seis reais e trinta e três centavos),** para aditivo de **Adição** no valor de **R$ 14.080,49 (**quatorze mil e oitenta reais e quarenta e nove centavos**)**, que corresponde um percentual de **5,76%**, com supressão no valor de R$ 2.253,82 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de **0,92%** com **Itens Novos** no valor de **R$ 103.514,03 (cento e três mil e quinhentos e quatorze reais e três centavos)**, que corresponde ao percentual de **42,37%**, ficando o o **Valor Aditado** de **R$ 115.340,70** (cento e quinze mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos), cujo percentual de **acréscimo** ao contrato é de **49,06%,** sob o valor original contratado, passando este a ter o valor atual de **R$ 359.647,03** (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), conforme a justificativa técnica. **Contratado:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**. 28.741.960/0001-21.

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E16D5C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 164/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 **-Pregão Eletrônico** Nº 022/2023; **Processo Licitatório** Nº 033/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% correspondente ao valor de **R$ 390.665,42 (trezentos e noventa mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** do contrato nº 164/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado: COMPASSO COMERCIO E TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.445.842/0001-70**.

Vitória de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:85460403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 188/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022 – **Tomada de Preço** Nº 023/2022; **Processo Licitatório** Nº 100/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação do prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 188/2022**, **alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.** Contratado: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.596.625/0001-81.

Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4DB335A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

RETOMADA DA SESSÃO PARA CONTINUAÇÃO DA DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 042/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023, cujo objeto é **Registro de Preços** para a futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O PLANEJAMENTO, A***

CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, objetivando a continuação da **DISPUTA.**

A sessão ocorrerá na data de **28/02/2024 ás 09h30min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 26 de Fevereiro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:65877399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094-2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua o inciso VIII, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição e posterior adaptação ou construção de unidades de ensino adequadas aos fins educacionais, a serem vinculadas à rede municipal de ensino do Município do Paulista;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto atende em sua plenitude aos interesses da Administração Pública do Município,

DECRETA:

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado na Rua Trinta e Nove, nº 05, Maranguape II, Paulista/PE, que especifica e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação total, o imóvel situado à Rua Trinta e Nove, nº 05, Maranguape II, Paulista/PE, CEP 53.421-220, inscrição imobiliária nº 4.4155.794.01.0060.0001, sequencial nº 1052065.1, compreendendo o terreno, bem como sua benfeitoria porventura existente.

Artigo 2º - A área de que trata o art. 1º destina-se a implantação de equipamento municipal de educação.

Artigo 3º - O Município do Paulista, por intermédio da Procuradoria Geral Municipal, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Artigo 4º - Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da ação judicial, para fins de imissão na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Artigo 5º - O órgão referido no artigo 3º deverá apurar todos os débitos tributários passiveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Fica a Procuradoria Municipal, bem como a Secretaria Municipal de Educação autorizadas a promover os atos e as medidas necessárias visando efetivar a desapropriação de que trata este Decreto.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se,
Registre-se
Publique-se, e
1cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9A417E81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 009/2023
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONTRATADA: STAR MED CIRÚRGICA LTDA
CNPJ/MF: 45.165.755/0001-84
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coordenação e suporte técnicos de infraestrutura relativos aos equipamentos, hardware e softwares ligados as unidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA), segundo especificações constantes no termo de referência.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, 29/09/2023 a 28.09.2024, podendo ser prorrogado, a critério da Autarquia Municipal contratante, desde que devidamente justificada, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR MENSAL: R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais)

ASSINATURA: 29 de setembro de 2023

Paulista-PE, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:F120D0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO SELICC Nº 052/003 – ADESÃO SELICC Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.
EXTRATO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, informa o PROCESSO SELICC Nº 052/003 – ADESÃO SELICC Nº 003/2024, Ata de Registro de Preços N° 005/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 11382.100449/2022-60, Pregão Eletrônico N° 01/2023, da Superintendência Regional de Administração do Estado do Acre, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de mobiliários em geral. Empresa Registrada: ASTA MOBILE MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 47.531.706/0001-46, no valor total de R$ 128.001,20 (cento e vinte e oito mil, um real e vinte centavos).

Paulista, 22 de fevereiro de 2024.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos.

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:C1ADB974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 293/2023 - CP N° 015/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria nº 1601/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "Concorrência Pública nº 015/2023", cujo objeto refere-se à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". A CPL comunica que as empresas: **PAZ ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 29.079.047/0001-74) e **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA** (inscrita no CNPJ sob o n° 42.876.135/0001-65) interpuseram Recurso Administrativo e declara aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de Contrarrazões, encerrando-se em **05 de março de 2024**. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista/PE, 26/02/2024.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:E73F1AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS –
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

O Município do Paulista, através da Secretaria Governo e Gabinete, comunica a retificação do valor estimado do aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 066/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 012/2024, para o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de câmeras e acessórios para atender as demandas da Secretaria Executiva de Imprensa, gerida pelo Gabinete e Governo do Prefeito.

ONDE SE LÊ:
VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 55.393,03 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e três centavos).

LEIA-SE:
VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 52.078,48 (cinquenta e dois mil setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Segue inalterados os demais termos anteriormente publicados, inclusive a data de abertura

Paulista, 26 de Fevereiro de 2023

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C82329ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE 7° JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023- SECAD

PROCESSO Nº 296/2022 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES, HOSPEDAGENS DOS SITES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO (paulista.pe.gov.br), PORTAIS DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE E-MAIL E DNS INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E HOSPEDAGENS, COMO TAMBÉM A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, PARA SOLICITAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE SERVIDORES E CIDADÃOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 27/02/2024 ÀS 11H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 26/02/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:F031037A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 033/2024

A SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Técnica de Avaliação, com a finalidade de participar da prova de conceitos referente ao Processo Licitatório nº 296/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023.

JOEL DA COSTA MOURA NETO – matrícula nº 46136
LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO – matrícula nº 44852
SÉRGIO JOSÉ LINO DE MENDONÇA – matrícula nº 14082
WAGNER JOSÉ DOS SANTOS – matrícula nº 45520

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:287167A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2018

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 130/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI**
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao **Contrato nº 130/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 01 de dezembro de 2023 a 35 de maio de 2024, tendo como fundamento art. 57, §4º da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo serão custeados pela dotação orçamentária descrita abaixo:

Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista:

Atividade: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano
Elemento: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no Ofício SSMDC Nº 1147/2023, que solicita e autoriza o presente Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato N° 130/2018, devidamente justificado e emitido pelo Secretário Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, Sr. André Gustavo Carneiro Leão, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 29/11/2022.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BB7CD10A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024

CONTRATO Nº.: 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CS BRASIL FROTAS S.A.**
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**
VALOR TOTAL: R$ 24.746,40 (vinte quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-126 AÇÃO: 2137 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: **05/02/2024**

MARCOS AURÉLIO RODOLFO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D2917358

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 09/2024

PORTARIA 09/2024

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença/autorização ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2023, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e
CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1973;
CONSIDERANDO PORTARIA SEMA N° 05/2023 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,
RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental Prévia nº 1989-NULIC/2022, emitida nos autos do processo 249/2021, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante no Processo SEMA n° 214/2023, sob folha 235.1-238.1, resultando no indeferimento do processo supracitado e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 05/2023.
Art. 2° ANULAR, a Autorização Ambiental de Terraplenagem nº 1990-NULIC/2022, emitida nos autos do processo 248/2021, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante no Processo SEMA n° 214/2023, sob folha 235.1-238.1, resultando no indeferimento do processo supracitado e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 05/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 26 de fevereiro de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:C2840241

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, conforme PORTARIA CONJUNTA SELICC/PGM Nº 001/2023 de 27/12/2023, informa a nova data para o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R$ 650.201,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e um reais). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no novo Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 11/03/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 11/03/2024. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 26 de fevereiro de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:8AFEED4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 - ÔNIBUS ESCOLARES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa**VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ nº 4.246.589/0001-17**, situada AV Bom Pastor, SN, Boa Vista, Garanhuns Email: controladoria@venezanet.com, Contato: (87) 3762-8950, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Almir Nogueira da Costa Junior, portador da carteira de identidade nº 4.520.915 SSP-PE e do CPF nº 021.000.404-56**.
DO OBJETO, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIT. R$	TOTAL R$
01	**ÔNIBUS URBANO (0KM)** marca: VOLKSWAGEN, Modelo: 15.210 *IS*, equipado com carroceria marca MASCARELLO, Modelo: GRAN VIA URBANO, Ano/modelo: 2023/2023, equipado com 03 (três) portas de acesso, sendo uma com elevador hidráulico de acessibilidade, TRAÇÃO 4X2: Motor dianteiro de 04 cilindros; Potência de 205 CV e toque de 750 Nm(kgfm): Combustível : Diesel ou Biodisel; Direção: Hidráulica ; Transmissão mecânica de 06 velocidades a frente e uma a ré; Sistema de freios pneumáticos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS e freio motor; PBT homologado de 15.500 Kg; Capacidade de 32 passageiros + motorista ; Carroceria medindo 10,50 mts; Divisória parcial para motorista; Poltronas fixas altas em plástico com assento e encosto em poliuretano injetável e revestimento em material plástico; Cintos de segurança em todas as poltronas; Farol de milha; Janelas móveis com vidros fumê; Traseira fechada em fiberglass: Itinerário eletrônico em LED; Iluminação interna em LED branca, Sistema de som com alto - falantes devidamente instalados no veículo; Pneu de	**VOLKSWACEN 15.210 *IS* CARROCERIA MASCARELLO GRAN VIA URBANO**	10	775.000,00	7.750.000,00

	suporte completo, macaco, chave de rodas. Garantia de O1 (um) ano sem limite de quilometragem a contar do recebimento do veículo.				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 7.750.000,00
(Sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 25 de fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Fundo Municipal de Educação de Barreiros -

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2F292E73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 - UTENSÍLIOS LEVES DE COZINHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43392983/0001-61, situada Rua Frei Caneca, n° 11, bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, Telefone: (81) 8969-6363 – (81) 9613-3890, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com , doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 906.618.344-68, portadora da Carteira de Identidade nº 5106362 – SDS/PE.
DO OBJETO, para eventual e futura Aquisição de utensílios leves de cozinha para as Escolas e Creches Municipais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barreiros/PE.

ITEM	Especificações	Quantid	Unidade	Marca do Produto	Valor unitário	Valor total
01	COLHER DE SOPA INOX CONSTITUÍDA POR UMA PEÇA ÚNICA DE INOX NO FORMATO IDEAL PARA SOPA E MESA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LISA E POLIDA DIÂMETRO: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	4.720	UND	MARTINAZZO	R$2,54	R$11.988,80
04	FACA DE MESA INOX CONSTITUÍDO POR UMA PEÇA ÚNICA DE INOX NO FORMATO IDEAL PARA O USO EM REFEIÇÕES DIÁRIAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LISA E POLIDA ESPESSURA 6MM, DIMENSÕES 224X20X4MM OU SUPERIOR	4.720	UND	MARTINAZZO	R$4,02	R$18.974,40
06	COLHER DE POLIETILENO PARA COZINHA INDUSTRIAL MEDIDAS: 7,5X60CM	100	UND	KITPLAST	R$45,51	R$4.551,00
						R$35.514,20

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 25 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Barreiros –
ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BF2EE15E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 - AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCO (LOUSA)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO- EPP**, **CNPJ nº 32.346.750/0001-06**, situada Rua Jornalista Jorge Abrantes, Nº 497, Divinopolis, Caruaru-PE, Email: positiva_moveis@hotmail.com, contato: (81) 2163-9803 / (81) 99995-70718 / (81) 99416-7573 doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. VINICIUS ALLAN SILVA MONTEIRO**, inscrito no **CPF sob o nº 109.894.624- 39**, portador da **Carteira de Identidade nº 9116768** – **SDS/PE**.
DO OBJETO, EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODE QUADROS BRANCO (LOUSA), "VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**LOUSA** – Formica Branca Lisa; Quadro branco integra o sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas	UND	MADER	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00

	comuns e outros. CONSTITUINTES • Painel confeccionado em MDF, de 9mm de espessura minima, revestido na superfície frontal com lâmina de aço (suportando riscos/perfurações) e na parte posterior de laminado fenol melamínico, de espessura mínima de 0,6 mm (contra chapa). MEDIDA 1.20 X 2.00.					

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 25 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Barreiros –
ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C89AEBFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - FARDAMENTO E BOLSA ESCOLAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇS LTDA ME**, CNPJ Nº **26.958.780/0001-70**, com sede na Av. Júlio Brasileiro**,** Nº 1015, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-475, Email: universocomercioeservicos@outlook.com, Contato: (87) 3025-2296 / (87) 9816-20001, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, representada legalmente por **Sra. Elizangela Vieira De Gois,** portador do **RG nº 6817095** SDS/PE, e do **CPF: 049.257.744-76**.
DO OBJETO, para eventual e futura Contratação de Empresa para Aquisição de Uniforme escolar composto por Camisa, Bermuda e Mochila Escolar, para os alunos das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barreiros/PE.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho 6	UND	PROPRIA	300	R$ 8,76	R$ 2.628,00
2	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município dos Barreiros (colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho 10	UND	PROPRIA	400	R8,70	R$ 3.480,00
3	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho 12	UND	PROPRIA	2064	R$ 8,73	R$ 18.018,72
4	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho PP (ADULTO)	UND	PROPRIA	1600	R$ 9,10	R$ 14.560,00
5	COTA PRINCIPAL 75%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho P (ADULTO)	UND	PROPRIA	3.000	R$ 8,90	R$ 26.700,00
6	COTA RESERVADA 25%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho P (ADULTO)	UND	PROPRIA	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
7	COTA PRINCIPAL 75%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho M (ADULTO)	UND	PROPRIA	3.940	R$ 8,25	R$ 32.5005,00
8	COTA RESERVADA 25%	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho M (ADULTO)	UND	PROPRIA	1.314	R$ 8,25	R$ 10.840,50
9	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Camisa para fardamento escolar confeccionada em malha PV, cor branco óptico, composição67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m²; manga curta; gola "V" na cor verde com filete de 3 mm na parte frontal da camisa; na cor transparente; impressão em sublimação (frente e costa) grau de pilling ¾. Na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município do Barreiros(colorido), e nas costas brasão (colorido) e escrita (na cor verde). Tamanho G (ADULTO)	UND	PROPRIA	300	R$ 10,79	R$ 3.237,00

10	(Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), no valor de até R$ 80.000,00	Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m² em sublimação total na cor verde (Pantone 17-6030 TPX), frisos laterais na cor branco, cintura com elástico com largura de 40 mm, embutido, na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município dos Barreiros e a impressão do nome da Secretaria Municipal de Educação. Tamanho 6-10	UND	PROPRIA	300	R$ 10,87	R$ 3.261,00
11	COTA PRINCIPAL 75%	Mochila confeccionada em Tecido de Poliéster 66% e Poliamida 34%, Tipo de Malha Urdume (Kettensthul), fios 34% PA 78/23 LS SO; 66% PES 150/48 LS BR, com gramatura de 235 g/m² (variação de + ou - 5%), fechamento com zíper, alçaajustável, com logotipo, compartimento para livros, bolso lateral.	UND	PROPRIA	6.140	R$ 25,98	R$ 159.517,20
12	COTA RESERVADA 25%	Mochila confeccionada em Tecido de Poliéster 66% e Poliamida 34%, Tipo de Malha Urdume (Kettensthul), fios 34% PA 78/23 LS SO; 66% PES 150/48 LS BR, com gramatura de 235 g/m² (variação de + ou - 5%), fechamento com zíper, alçaajustável, com logotipo, compartimento para livros, bolso lateral.	UND	PROPRIA	860	R$ 25,98	R$ 22.342,80
VALOR GLOBAL MAXIMO ACEITAVEL.....R$				R$ 305.990,22			

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 25 de fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Fundo Municipal de Educação de Barreiros -

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:06648F8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 - CADEIRAS E MESAS ESCOLAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 49.464.926/0001-27**, situada na Rua André Vidal de Negreiros, bairro São José, loja 01, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, Telefone: (87) 98836-3257 – (87) 3262-0445, E-mail: lr_distribuidora@outlook.com , doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. LETICIA RABELO FERREIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 136.619.234-63**, portadora da Carteira de Identidade nº 40072029 – SDS/PE.
DO OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PERMANENTE TIPO: MOBILIÁRIO ARMÁRIO DE AÇO E CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTID	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, DIM 198X090X040CM, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES, ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04, PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	30	UND	AMAPA	R$733,93	R$22.017,90
05	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 49L PRETA. TIPO HORTIFRÚTI. DIMENSÕES: 56X36X31CM.PERSONALIZADA COM O NOME DA UNIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MERCHANPLÁSTICOS	30	UND	PROPLAST	R$51,83	R$1.554,90
VALOR TOTAL R$ 23.572,80						

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 25 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Barreiros -
ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:41B2ACCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 - CADEIRAS E MESAS ESCOLAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, **CNPJ nº 45.261.576/0001-40**, situada na Rua presidente Costa e Silva, n° 364, bairro Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, Telefone: (81) 998129-1168, E-mail: gedistribuidorape@gmail.com , doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **EDNILSON LEOCADIO**, inscrito no CPF sob o nº 112.167.474-74, portador da Carteira de Identidade nº 9265857 – SDS/PE.

DO OBJETO, AQUISIÇÃODE MATERIAIS PERMANENTE TIPO: MOBILIÁRIO ARMÁRIO DE AÇO E CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTID	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 8 LUGARES, TAMPO EM MDF 25MM, ESTRUTURA: TURBO DE AÇO CARBONO, ASSENTO QUADRADO SEM ENCOSTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA 0,80M LARGURA 2,20M, ALTURA 0,75CM	20	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$949,99	R$18.999,80
03	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA ADULTO, TAMANHO CJA-06. O CONJUNTO DESCRITO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE E AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE COMFORMIDADE CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA 105/2012 DO INMETRO. CADEIRA: DIMENSÕES CADEIRA EM MM: LARGURA MINIMA DE ASSENTO: 390; ALTURA DO ASSENTO (TOLERÂNCIA DE 10 MM): 460; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO (TOLERÂNCIA DE +- 20MM): 420; LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 350; EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO: 150; INCLINAÇÃO DO ASSENTO (EM GRAUS) -2º A -5º. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO - POLIMEROS OU COMPÓSITOS, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO-POLÍMEROS OU COMPÓSITOS, DEVE SER INTEIRIÇO, NA MESMA COR DO ASSENTO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO TEXTURIZADO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO. MESA: DIMENSÕES MESA EM MM: LARGURA MÍNIMA DO TEMPO: 600, LARGURA MÍNIMA DO ESPAÇO PARA AS PERNAS: 500; ALTURA DO TEMPO(TOLERÂNCIA DE +- 10MM): 760; ALTURA MINIMA PARA MOVIMENTAÇÃO DAS COXAS: 665; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFÊRENCIA.	1.467	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$237,99	R$349.131,33
04	Conjunto escolar carteira e cadeira adulto, tamanho cja-06. O conjunto descrito deve estar em conformidade e as empresas devem apresentar certificação de comformidade conforme disposto na portaria 105/2012 do inmetro. Cadeira: dimensões cadeira em mm: largura minima de assento: 390; altura do assento (tolerância de 10 mm): 460; profundidade útil do assento (tolerância de +- 20mm): 420; largura mínima do encosto : 350; extensão vertical mínima do encosto: 150; inclinação do assento (em graus) -2º a -5º. O assento deve ser confeccionado em polipropileno - polimeros ou compósitos, com acabamento texturizado e com cantos arredondados. O encosto deve ser confeccionado em polipropileno- polímeros ou compósitos, deve ser inteiriço, na mesma cor do assento, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, com cantos arredondados e acabamento texturizado. toda a estrutura metálica da cadeira deve ser confeccionada em tubos de aço. mesa: dimensões mesa em mm: largura mínima do tempo: 600, largura mínima do espaço para as pernas: 500; altura do tempo(tolerância de +- 10mm): 760; altura minima para movimentação das coxas: 665; demais especificações no termo de refêrencia	133	CONJ	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$237,99	R$349.131,33
VALOR TOTAL R$ 399.783,80						

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 25 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Barreiros -
ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7B7CA086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº** 49.140.067/0001-10, situada R Inacio Soares, Nº 471, Bosque Do Piranhas, São Bento - PB, **Email: dantas.eletros.sb@gmail.com**, **Contato: (83) 8189-1986**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas, inscrito no **CPF sob** o **nº 030.403.514-94**, portador da **Carteira de Identidade nº** 2038791 SSP/RN.
DO OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTA	V. UNIT		V.TOTAL	
2	**AR CONDICIONADOR DE AR INVERTER "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WALL", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, BIFÁSICO (2F+T), 220V, 60HZ, FIXAÇÃO PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, REFRIGERA / VENTILA / HUMIDIFICA, 1 EVAPORADORA / 1 CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, FILTRA ANTI-FUGOS, GÁS ECOLÓGICO (R410A). SELO PROCEL CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAMETO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO**	**AGRATTO**	**UND**	**13**	**R$**	**1.989,00**	**R$**	**25.857,00**

	DIRECIONAMENTO DO AR (SWING) GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 (UM) ANO PARA O RESTANTE DAS PEÇAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
3	AR CONDICIONADOR DE AR INVERTER "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WALL", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, BIFÁSICO (2F+T), 220V, 60HZ, FIXAÇÃO PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, REFRIGERA / VENTILA / HUMIDIFICA, 1 EVAPORADORA / 1 CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, FILTRA ANTI-FUGOS, GÁS ECOLÓGICO (R410A). SELO PROCEL CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAMETO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING) GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 (UM) ANO PARA O RESTANTE DAS PEÇAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	AGRATTO	UND	37	R$	2.009,00	R$	74.333,00
4	AR CONDICIONADOR DE AR INVERTER "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WALL", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, BIFÁSICO (2F+T), 220V, 60HZ, FIXAÇÃO PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, REFRIGERA / VENTILA / HUMIDIFICA, 1 EVAPORADORA / 1 CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, FILTRA ANTI-FUGOS, GÁS ECOLÓGICO (R410A). SELO PROCEL CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAMETO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING) GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 (UM) ANO PARA O RESTANTE DAS PEÇAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	AGRATTO	UND	13	R$	2.009,00	R$	26.117,00
5	AR CONDICIONADOR DE AR INVERTER "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WALL", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, BIFÁSICO (2F+T), 220V, 60HZ, FIXAÇÃO PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, REFRIGERA / VENTILA / HUMIDIFICA, 1 EVAPORADORA / 1 CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, FILTRA ANTI-FUGOS, GÁS ECOLÓGICO (R410A). SELO PROCEL CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAMETO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING) GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 (UM) ANO PARA O RESTANTE DAS PEÇAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	AGRATTO	UND	5	R$	3.487,00	R$	17.435,00
7	AR CONDICIONADOR DE AR INVERTER "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WALL", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, BIFÁSICO (2F+T), 220V, 60HZ, FIXAÇÃO PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, REFRIGERA / VENTILA / HUMIDIFICA, 1 EVAPORADORA / 1 CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, FILTRA ANTI-FUGOS, GÁS ECOLÓGICO (R410A). SELO PROCEL CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSULFLAMETO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING) GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 (UM) ANO PARA O RESTANTE DAS PEÇAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	AGRATTO	UND	13	R$	4.279,00	R$	55.627,00
VALOR TOTAL							R$ 199.369,00	

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 26 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de Barreiros –
ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5BD70167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15.**
Empresa **Denteck Ar Condicionado Ltda, CNPJ nº 11.319.557/0003-78,** Avenida Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Bairro Berneck, Mundo Novo/ MS, Email: licitacao@denteck.com.br, Contato: (51) 9970-6980 - (51) 3762-4010 - (51) 9970-69801, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Paulo Ricardo Artus**, inscrito no **RG 7080708857**, **CPF 014.077.720-23**.
DO OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AR CONDICIONADOR DE AR INVERTER** "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila / humidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora com serpentina de cobre, filtra anti-fugos, gás ecológico (r410a). Selo Procel Classe "A" de eficiência energética, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insulflameto (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo	AGRATTO	UN	37	R$1.754,00	R$64.898,00
06	**AR CONDICIONADOR DE AR INVERTER** "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila / humidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora com serpentina de cobre, filtra anti-fugos, gás ecológico (r410a). Selo Procel Classe "A" de eficiência energética, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insulflameto (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo.	AGRATTO	UN	37	R$3.779,00	R$139.823,00
VALOR TOTAL R$ 204.721,00						

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 26 de fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Fundo Municipal de Educação de Barreiros -

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6EFACBF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do o resultado do Processo Licitatório Nº 009/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 007/2023/FMAS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Cozinha Comunitária, programas, projetos e ações da Secretaria de Assistência Social do município de Capoeiras/PE, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DETENTORA: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO,** com sede à SÍTIO BARRIGUDA, S/N, ZONA RURAL, CAETÉS, PE, 55.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.698/0001-37, neste ato representada por **PATRICIA FERREIRA BERNARDO**, brasileira, casada, residente à SÍTIO BARRIGUDA, 09, ZONA RURAL, CAETÉS, PE, 55.360-000, CPF/MF nº 832.724.454-04 CNH. nº 02679011846. Vigência da ARP de 26/02/2024 à 26/02/2025. **Preços registrados: R$ 224.551,34**

Lote	Descrição	Und	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Açúcar cristal, contendo 1kg ACUCAR TIPO CRISTAL, cor, cheiro próprios e sabor doce, 9 9.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais. terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/ peso liquido de1kg	KG	ASA BRANCA	336	R$ 3,80	R$ 1.276,80
2	Arroz, parbolizado, tipo 1, 1 kg ARROZ BRANCO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 1 kg	KG	CAÇAROLA	1728	R$ 4,82	R$ 8.328,96
3	Biscoito com sal, tipo Cream Cracker, 400g BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica, aromatização artificial, farinha de trigo, gordura vegetal hidrigenada, sal,com glúten, estrato de malte e fermento biológico, acondicionado em embalagens de 400g.	UND	PILAR	900	R$ 4,20	R$ 3.780,00
4	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria, 400g BISCOITOS DOCE - Apresentação redondo, tipo Maria tradicional e chocolate, sem recheio contendo: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans etc.) tripla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 03 meses, constantes na embalagem contendo 400 gramas.	UND	CAPRICHE	900	R$ 3,80	R$ 3.420,00
5	Café, torrado com selo de pureza da ABIC, 250gr. CAFE DE PRIMEIRA QUALIDADE, com selo da abic, isento de grãos pretos - verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto. embalagem 250g.	UND	GRAO VERDE	336	R$ 6,05	R$ 2.032,80
6	Colorífico, em pó fino, 100gr. COLORAU em pó fino grãos sãos , limpos ,moídos de coloração vermelho intenso ,com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio ,acondicionado em saco plástico atóxico e vedado .pacote com 100g	UND	GRAO VERDE	1920	R$ 1,01	R$ 1.939,20
7	Condimento misto, 100 gr. Condimento, apresentação industrial, matéria- prima COMINHO, aspecto físico pó. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 100 gramas de peso líquido.	UND	GRAO VERDE	1800	R$ 1,26	R$ 2.268,00
8	Extrato de tomate: contendo 340g EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetrapack de 340g.	UND	QUERO	720	R$ 3,92	R$ 2.822,40
9	Farinha de trigo - com fermento, fina, branca, contendo 1 kg. FARINHA DE TRIGO, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega	KG	FINNA	336	R$ 6,12	R$ 2.056,32
10	Feijão carioquinha: tipo 1 carioca, embalagens de 1 kg FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparentem atóxico com 1 kg.	KG	TA GOSTOSO	960	R$ 6,02	R$ 5.779,20
11	Flocos de milho pré-cozido (FLOCÃO), contendo 500gr FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pre cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, embalagem própria de 500g.	UND	FLOMIL	1440	R$ 1,50	R$ 2.160,00
12	IOGURTE - Bebida Láctea (Iogurte) Fermentada Sabor Morango Acondicionada Em Embalagem Plástica De 1000ml	LITRO	TRIUNFO	480	R$ 5,95	R$ 2.856,00
13	Leite em pó integral instantâneo, Com vitaminas A e D, 200g LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, enriquecido com vitaminas a e d, contendo no mínimo 26g de proteínas e 38g de carboidratos por cada 100g do produto, ,acondicionado em embalagens filme de poliéster metalizado selado automaticamente de 200g	UND	ITAMBE	720	R$ 6,45	R$ 4.644,00
14	Macarrão tipo espaguete - contendo 500g MACARRÃO vitaminado tipo espaguete, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, em embalagem plástica de 500g.	UND	CIPAN	3264	R$ 2,63	R$ 8.584,32
15	Margarina vegetal com sal, 500gr MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, embalado em pote com 500 gramas	UND	CLAYBOM	240	R$ 7,49	R$ 1.797,60
16	Óleo de soja, com 900 ml OLEO DE SOJA REFINADO, comestível sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com acido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml	LT	CONCORDIA	336	R$ 7,50	R$ 2.520,00
17	Pão francês: Unidades de 50g. PÃO - Francês com 50gr, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada	KG	PAO FB	624	R$ 13,99	R$ 8.729,76

	com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.					
19	Sardinha eviscerada em conserva, abre fácil contendo 250g SARDINHA EM CONSERVA, ao molho de tomate, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinhas, conservado em óleo comestível, com aspecto, cheiro e sabor próprio acondicionado em latas de 250g.	UND	88	576	R$ 4,90	R$ 2.822,40
20	TEMPERO COMPLETO, 60g (12 sachês de 5g cada) tempero pronto - sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. embalagem 60g (12 sachês de 5g cada)	UND	SAZON	192	R$ 4,26	R$ 817,92
21	Vinagre de álcool, com 500ml VINAGRE DE ÁLCOOL, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades com 500 ml	UND	FIGUEIRA	120	R$ 1,59	R$ 190,80
22	Carne bovina de 1ª SEM OSSO, CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA SEM OSSO, produto não transgênico, características, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, ,não deve apresentar manchas verdes e escuras.	KG	MASTERBOI	1920	R$ 26,70	R$ 51.264,00
23	Carne bovina de 1ª MOIDA, CARNE BOVINA MOÍDA de 1ª qualidade, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 500g., inspecionada pelo sif.	KG	BOV FORT	1344	R$ 24,80	R$ 33.331,20
24	FRANGO - filé de peito - congelado, embalado em saco plástico peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	NATTO	2664	R$ 12,00	R$ 31.968,00
25	MORTADELA BOVINA, de 1ª qualidade, pç c/ 3,5kg mortadela - mortadela bovina, de 1ª qualidade, elaborada de carne bovina codimentada, em embalagem apropriada com selo de inspeção sif/dipoa, pç c/ 3,5kg	KG	FLUMINENSE	336	R$ 21,89	R$ 7.355,04
26	OVOS DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. OVOS DE GALINHA, de galinha, tipo extra, classe a, branco. o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; quando colocados na água devem afundar, bandeja com 30 unidades.	BAND	SÃO JOSE	216	R$ 16,40	R$ 3.542,40
27	QUEIJO MUSSARELA. queijo mussarela, fatiado. embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	NATIVILLE	24	R$ 29,00	R$ 696,00
28	ALHO cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade	KG	IN NATURA	149	R$ 13,90	R$ 2.071,10
29	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	IN NATURA	864	R$ 3,48	R$ 3.006,72
30	CEBOLA SECA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	KG	IN NATURA	528	R$ 3,35	R$ 1.768,80
31	CEBOLINHA Tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	IN NATURA	1200	R$ 1,97	R$ 2.364,00
32	CENOURA sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa	KG	IN NATURA	864	R$ 3,81	R$ 3.291,84
33	CALDO PARA SOPA - tablete de 19g, CX C/6	UND	MAGGI	192	R$ 1,99	R$ 382,08
34	CHUCHU. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitida rachaduras, perfurações e cortes.	KG	IN NATURA	648	R$ 2,49	R$ 1.613,52
35	COENTRO Tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	IN NATURA	1200	R$ 1,69	R$ 2.028,00
36	JERIMUM - abóbora, legume in natura, tipo: moranga	KG	IN NATURA	384	R$ 2,80	R$ 1.075,20
37	MELANCIA, in natura. de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (2 a 3)kg cada unidade	KG	IN NATURA	480	R$ 2,70	R$ 1.296,00
38	MELÃO, in natura. FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL.VARIEDADES ESPANHOL, GÁLIA OU GAÚCHO.	KG	IN NATURA	288	R$ 2,70	R$ 777,60
39	PIMENTÃO. de 1ª qualidade ,tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente de 60%. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidade, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	144	R$ 3,78	R$ 544,32
40	REPOLHO, Tipo verde. Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes	KG	IN NATURA	648	R$ 4,60	R$ 2.980,80
41	PIMENTA DE CHEIRO - Condimento - Condimento, Tipo: Pimenta De Cheiro, Apresentação: Natural	KG	IN NATURA	24	R$ 23,00	R$ 552,00
42	TOMATE, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação.	KG	IN NATURA	864	R$ 2,60	R$ 2.246,40
43	PRESUNTO Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, com data de fabricação e validade na embalagem, o produto deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	SADIA	24	R$ 28,62	R$ 686,88
44	SUCO EM PÓ - preparo sólido para refresco sabor de fruta, embalagem com 330g, rendimento 10 litros, sabores diversos	PCT	BRASSUK	156	R$ 5,66	R$ 882,96
	TOTAL					R$ 224.551,34

Capoeiras/PE, 26 de fevereiro de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:AAD6829A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de materiais de informática abaixo discriminados, para serem utilizados pelas diversos setores administrativos, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Computador Intel i5 - 11ª geração ou superior com vídeo integrado, 16GB DDR4, SSD 256GB, HD 1TB, Fonte 500w PCFC Ativo	UND	02		
2	Notebook Intel Core i5 11ª Geração ou Superior, 8GB,256GB SSD, Tela 15,6	UND	02		
3	Inspiron 24 All in One, 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, 8GB DDR4	UND	01		
4	**Scanner de Documentos Epson Workforce Es-580w**	UND	01		
5	Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank L4260	UND	01		
6	Monitor 21,5 Full HD AOC / PHILIPS / SAMSUNG	UND	02		
7	Mouse USB	UND	05		
8	Teclado USB	UND	05		
9	SSD 500GB	UND	10		

10	Webcam Full HD Logitech C920s com Microfone Embutido, Proteção de Privacidade, Widescreen 1080p	UND	01		
11	Caixa de Cabo de rede Cat5e – Soho Plus	UND	01		
12	Filtro de Linha 5 Tomadas	UND	05		
13	Bateria Dell para Notebook Dell Inspiron I15 P66f001	UND	03		
14	Carregador Dell para Notebook Dell Inspiron I15 P66f001	UND	01		
15	Pendrive 32gb	UND	05		
16	Placa Mãe Intel DDR3 Socket 1155	UND	02		
17	Placa Mãe Intel DDR3 Socket 1151	UND	01		
18	Memória DDR3 8GB	UND	02		
19	Cartão de Memória SanDisk, MicroSD 128GB	UND	02		
VALOR TOTAL GLOBAL					

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **04/03/2024**.

Garanhuns-PE, 26 de fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:453A15B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06/2020 DO FNDE, DE 16/07/2009.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06/2020 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O Município de Iguaracy – PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy – PE, CEP: 56840-000, CNPJ: 11.368.966/0001-00, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. JOSÉ´TORRES LOPES FILHO, CPF: 457.387.344-91, RG 3.014.390 – SDS/PE e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de **Abril a Dezembro/2024**. Os Grupos que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/nº38 art.22 deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25/03/2024**, até às 13h, no PAR (Programa de Apoio ao Agricultor) próximo ao mercado de geneci, localizado à Rua João Alves dos Passos, s/n, centro, Iguaracy – PE.
Calendário:
PUBLICAÇÃO EDITAL: **05/03/2024**

ENTREGA DE ENVELOPES: **27/03/2024**

ANÁLISES: **02/04/2024**

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: **09/04/2024**

Objeto

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Creches e Educação de Jovens e Adultos.

TABELA DOS PRODUTOS

GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
Alface	Fresco, de primeira qualidade; de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidade, parasita e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.	**Und**	**700**	**2,00**	**1.400,00**
Abobrinha	Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	**Kg**	**600**	**2,45**	**1.470,00**
Acelga	De cabeça alongada, coloração da folha verde-média, categoria extra A, pesando mais de 1,5 kg. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: podridão, manchado, murcho e	**Kg**	**650**	**5,00**	**3.250,00**

	preparação.				
Batata doce	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	**Kg**	**5.000**	**2,65**	**13.250,00**
Batata inglesa	Batata, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	**Kg**	**1.000**	**4,00**	**4.000,00**
Cebola	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	**Kg**	**720**	**3,00**	**2.160,00**
Coentro Verde	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarela mento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	**Molho**	**2.000**	**2,00**	**3.000,00**
Cebolinha	Cebolinha comum, primeira qualidade embalado em maços, com aproximadamente 100 gramas, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	**Molho**	**600**	**2,00**	**1.200,00**
Couve	Couve-flor, tamanho médio, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos e com ausência de manchas pretas.	**Kg**	**400**	**7,00**	**2.800,00**
Cenoura	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes transportada de forma adequada.	**Kg**	**800**	**3,50**	**2.800,00**
Carne bovina tipo patinho, colchão mole ou acém.	Carne bovina corte Acém ou coxão mole, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, congelada, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade 3 meses contados a partir da data de entrega	**Kg**	**5.000**	**25,00**	**125.000,00**
Carne bovina moída de 1ª qualidade	Carne bovina moída, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalada em embalagem própria de 1 kg, sem sujidades e ação de micróbio, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade.	**Kg**	**1.000**	**18,50**	**18.500,00**
Chuchu	Chuchu de 1º qualidade, não amarelados, nem machucados, casca lisa, tamanho médio à grande, limpos, isenta de fungos e indícios de germinação.	**Und**	**400**	**1,35**	**540,00**
Feijão verde	Feijão Carioca verde, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	**Kg**	**2.000**	**6,00**	**12.000,00**
Tomate	Com polpa firme e intacta; coloração uniforme e brilho; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado adequadamente deterioração.	**Kg**	**1.000**	**4,50**	**4.500,00**
Pimentão	De 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	**Und.**	**1.000**	**0,50**	**500,00**
Pepino	Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, ferimento, passado, virose, murcho.	**Kg**	**600**	**2,20**	**1.320,00**
Banana Prata	De 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	**Und.**	**18.000**	**0,40**	**7.200,00**
Laranja	Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizante sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta, que produza bastante suco; acondicionado em embalagem apropriada.	**Und.**	**6.000**	**0,30**	**1.800,00**
Macaxeira	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	**Kg**	**4.000**	**2,00**	**8.000,00**
Limão	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	**Und**	**3.000**	**0,20**	**600,00**
Mamão	Tamanho médio, de primeira qualidade; deve estar íntegro, cor uniforme, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem brotos, rachaduras ou cortes, casca integra e sem defeitos que possam alterar sua qualidade e aparência, acondicionado adequadamente.	**kg**	**360**	**1,50**	**540,00**
Repolho	Repolho verde, de primeira qualidade, colhido recentemente, firme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**Kg**	**300**	**3,85**	**1.155,00**
Melancia	Frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	**Kg.**	**2.000**	**1,50**	**3.000,00**
Polpa de fruta	O produto deve estar em estado de boa conservação e aproveitamento, livre de contaminantes e sujidades, se encontrando íntegro, sem situação de deterioração, acondicionado em embalagens plásticas, pct de 1 kg cada, embalado à vácuo e congelado com data de validade e embalagem sem apresentar concentração. Estando armazenados em temperatura de congelamento.	**Kg**	**5.000**	**7,00**	**35.000,00**
Iogurte	Iogurte resfriado - litro sabor chocolate/morango (embalagem de 1 litro) Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.	**Lt**	**1.200**	**4,27**	**5.124,00**
Achocolatado	Bebida Láctea resfriada– sabor Chocolate (embalagem de 1 litro). Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	**Lt**	**1.200**	**4,56**	**5.472,00**
Doce	Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Apresentação: embalagem pote de 500g ou 1 kg.	**Kg**	**300**	**10,00**	**3.000,00**
TOTAL					**269.581,00**

TOTAL DE RECURSO: R$ 269.581,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

Fonte de Recursos:

Recursos provenientes do FNDE, dotação orçamentária:

Programa Merenda Escolar
12.306.0009.2014.0000,
3.3.90.30.00.

- Das Amostras dos produtos

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação e Esportes, à Rua Júlio Câmara, 28, Centro, CEP 56840-000, Iguaracy – PE. Até o dia 02 de Abril de 2024, até às 13h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras:

Ddocumentos da(s) proposta (s)
Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes (amarelas) lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas (envelope-2).

– Envelope nº. 1 – Habilitação do Grupo Formal:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Copias da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para Associações ou Cooperativas, com extratos em anexo;

c) Certidões Negativas junto à Previdência Social – CND, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de Empreendimento Familiar Rural deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

- Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal com os Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

-**O Grupo Informal** de Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF física), organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Identificação do Grupo Informal, conforme ; b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, devidamente assinadas pelo representante do Grupo Informal.

3.3. O Fornecedor Individual, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Identificação do Fornecedor Individual: Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) RG;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

3.4. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): http://smap14.mda.gov.br/extratodap/;

3.5. A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): http://smap14.mda.gov.br/extratodap/. A apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

3.6. A ausência dos documentos supracitados implica em inabilitação do grupo formal/informal/fornecedor individual;

4. Local, Periodicidade e Quantidade do produto serão quinzenais e apresentadas no ato da assinatura do contrato.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação e Esportes à Rua Júlio Câmara, 28, Centro, CEP 56840-000, Iguaracy – PE.
5.1 O período de entrega é de **09 de abril a 21 de dezembro de 2024** e deverá ser entregue quinzenalmente e deve estar de acordo com a tabela de periodicidade. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº 38.

5.2 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista municipal.

6. Controle de qualidade.

6.1 O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o/a fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de dois dias (48 horas), após a notificação da SEI.

6.2 Ficam reservados a SEI o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

7. Penalidades

7.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, nas seguintes condições:

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda.

8. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 03 (três) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

9. Pagamento

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias úteis após a emissão das notas fiscais/faturas pela contratada que serão apresentadas a SEI, para conferência, aprovação e pagamento.

10. Disposições Gerais

a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro, CEP 56840-000 – Iguaracy – PE (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) SEI (Secretaria de Educação de Iguaracy) na Rua Júlio Câmara,28, centro, CEP 56840-000 – Iguaracy – PE no horário de 8h às 13h.

b) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos **grupos locais, fornecedores individuais locais e as dos Grupos Formais locais**, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

OBS: Os critérios de seleção das propostas deverão estar de acordo com o art. 25 da Resolução n°. 04 de 02 de abril de 2015, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização.

I) grupo de projetos de fornecedores locais;

Ordem de prioridade dentro do primeiro grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

II) grupo de projetos de fornecedores do território rural;

Ordem de prioridade dentro do segundo grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos

os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

III) grupo de projetos de fornecedores dos demais municípios;

Ordem de prioridade dentro do terceiro grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

Os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV) grupo de projetos de fornecedores dos demais estados do Brasil.

Ordem de prioridade dentro do quarto grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

OBS: No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares detentores de DAP física conforme seu quadro de associados disposto na DAP jurídica.

Os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de compra;

h) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;

Seguira rigorosamente o artigo 18 inciso 4º da lei 11947/09.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A2BEFA57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, homologado em 15/02/2024, integrante do Processo Administrativo nº 05/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, com endereço RUA TAVARES DE ARAUJO, CEP 57840000, representada por KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES, Carteira de identidade nº 8635974, inscrito no CPF nº 096.904.464-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A entrega de material, **SERÁ DE Até 05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.;
10.4 - **LOCAL DE ENTREGA: "Setor de compras**"- Pça. João Correia de Assis, s/n Centro - Paranatama-PE De segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.
10.5 - Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
10.6 A não entrega dentro do prazo estabelecido acerretará na notificação da empresa e podendo haver extinção da ata e aplicação das penalidade cabíveis;
10.7- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____
MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

PARANATAMA, 19 de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 033	1,29	**Total: 14.241,60**
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: ATOL	Modelo:	
Descrição: Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração mínimas de: sulfonato de alquibenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); ph do produto puro: 6,0 a 8,0; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo; em embalagem com 500ml de produto. Aroma neutro com tensoativo biodegradável. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
Quantidade: 11.040		**Valor Unit.: 1,29**		Total Item: 14.241,60
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 126	0,94	**Total: 3.760,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: LIPP	Modelo:	
Descrição: Guardanapos brancos, pacote com 50 folhas de guardanapo medindo 11x10cm.				
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,94**		Total Item: 3.760,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 095	1,89	**Total: 2.324,70**

Item: 19	Unidade: und	Marca: TEC ALAGOANA	Modelo:	
Descrição: Pano de prato, cor branca, algodão, com bainha, medida mínima 40x60cm.				
Quantidade: 1.230		**Valor Unit.: 1,89**		Total Item: 2.324,70
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 058	2,64	**Total: 4.224,00**
Item: 20	Unidade: und	Marca: TEC ALAGOANA	Modelo:	
Descrição: Pano para chão tipo saco, em algodão (sacos de 60kg), medindo 60x80cm no mínimo.				
Quantidade: 1.600		**Valor Unit.: 2,64**		Total Item: 4.224,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 068	32,00	**Total: 20.800,00**
Item: 22	Unidade: fardo	Marca: PIMPO	Modelo:	
Descrição: Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, de boa qualidade, neutro. Fardo com 64 rolos.				
Quantidade: 650		**Valor Unit.: 32,00**		Total Item: 20.800,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 040	3,20	**Total: 14.976,00**
Item: 23	Unidade: pacotes	Marca: BONA MESA	Modelo:	
Descrição: Papel toalha Cozinha, alta absorção, pcts. de 2 Rolos cada, medindo 22x20 cm.				
Quantidade: 4.680		**Valor Unit.: 3,20**		Total Item: 14.976,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 074	1,38	**Total: 21.114,00**
Item: 27	Unidade: caixas	Marca: ALIADO	Modelo:	
Descrição: Sabão em pó, embalagem de 500g. Com tensoativos, branqueador óptico, controle espuma, perfume. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
Quantidade: 15.300		**Valor Unit.: 1,38**		Total Item: 21.114,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 043	1,99	**Total: 3.104,40**
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: CISNE	Modelo:	
Descrição: Multiuso de Limpeza Floral pesada 500ml .				
Quantidade: 1.560		**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 3.104,40
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 065	2,50	**Total: 3.250,00**
Item: 49	Unidade: pct	Marca: ULTRAPLAST	Modelo:	
Descrição: Garfos descartáveis tamanho Pequeno com 50 unidades				
Quantidade: 1.300		**Valor Unit.: 2,50**		Total Item: 3.250,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 116	3,45	**Total: 4.485,00**
Item: 52	Unidade: pct	Marca: ULTRAPLAST	Modelo:	
Descrição: Garfos descartáveis tamanho grande com 50 unidades				
Quantidade: 1.300		**Valor Unit.: 3,45**		Total Item: 4.485,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**92.279,70**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9111E77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, homologado em 15/02/2024, integrante do Processo Administrativo nº 05/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ nº 08.158.664/0001-95, com endereço RUA MINISTRO DILSON FUNARO, Nº 420, CEP 58421070, representada por JOSÉ ABDIAS FILHO, Carteira de identidade nº 1713298, inscrito no CPF nº 931.065.804-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A entrega de material, **SERÁ DE Até 05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.;
10.4 - **LOCAL DE ENTREGA: "Setor de compras**"- Pça. João Correia de Assis, s/n Centro - Paranatama-PE De segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.
10.5 - Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
10.6 A não entrega dentro do prazo estabelecido acerretará na notificação da empresa e podendo haver extinção da ata e aplicação das penalidade cabíveis;
10.7- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE

PARANATAMA, 19 de fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 022	4,99	**Total: 499,00**
Item: 2	Unidade: und	Marca: Marca própria	Modelo: 2L	
Descrição: Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, base neutra, frascos c/ 2 litros. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,99**	Total Item: 499,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 095	3,99	**Total: 24.897,60**
Item: 4	Unidade: und	Marca: Marca própria	Modelo: 2L	
Descrição: Desinfetante a base de Eucalipto, aspecto físico líquido, germicida e bacterícida, para uso geral, embalagem de 2 litros. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde. cx c/24 unid				
Quantidade: 6.240	**Valor Unit.: 3,99**	Total Item: 24.897,60		
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 121	2,99	**Total: 299,00**
Item: 14	Unidade: und	Marca: Marca própria	Modelo: 500ml	
Descrição: Limpa vidro líquido, embalagem com 500ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,99**	Total Item: 299,00		
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 099	4,48	**Total: 1.209,60**
Item: 18	Unidade: und	Marca: Mundial	Modelo: pá	

Descrição: Pá para lixo, plástica, tamanho grande.				
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 4,48**	Total Item: 1.209,60		
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 015	1,75	**Total: 647,50**
Item: 21	Unidade: und	Marca: Roma	Modelo: 30x50	
Descrição: Pano para limpeza em flanela, medida mínima 30/50cm.				
Quantidade: 370	**Valor Unit.: 1,75**	Total Item: 647,50		
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 105	1,50	**Total: 465,00**
Item: 29	Unidade: und	Marca: Flor de Ypê	Modelo: 90g	
Descrição: Sabonete para banheiro comum, unidade de 90g.				
Quantidade: 310	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 465,00		
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 136	1,69	**Total: 676,00**
Item: 38	Unidade: und	Marca: Marca própria	Modelo: 500ml	
Descrição: Polidor de alumínio 500ml				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 1,69**	Total Item: 676,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.693,70				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0C6CED97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE,
neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, homologado em 15/02/2024, integrante do Processo Administrativo nº 05/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PATRICIA FERREIRA BERNARDO, CNPJ nº 38.259.698/0001-37, com endereço SITIO BARRIGUDA, SN, CEP 55360000, representada por PATRICIA FERREIRA BERNARDO, Carteira de identidade nº 4925972, inscrito no CPF nº 832.724.454-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE**
MUNICÍPIO. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta
ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as
contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do
"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.
9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A entrega de material, **SERÁ DE Até 05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.;
10.4 - **LOCAL DE ENTREGA: "Setor de compras**"- Pça. João Correia de Assis, s/n Centro - Paranatama-PE De segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.
10.5 - Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
10.6 A não entrega dentro do prazo estabelecido acerretará na notificação da empresa e podendo haver extinção da ata e aplicação das penalidade cabíveis;
10.7- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

PATRICIA FERREIRA BERNARDO

PARANATAMA, 19 de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 018	7,20	**Total: 2.448,00**
Item: 5	Unidade: und	Marca: BOM AR	Modelo: BOM AR	
Descrição: Desodorizador de ambiente, tubo aerosol de 360ml, lavanda. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
Quantidade: 340	**Valor Unit.: 7,20**		Total Item: 2.448,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 084	27,69	**Total: 3.599,70**
Item: 10	Unidade: cx	Marca: LIMPPANO	Modelo: LIMPPANO	
Descrição: Esponja de louça de poliuretano, dupla face, medida mínima 12x70x28mm. Cx c/60 unid				
Quantidade: 130	**Valor Unit.: 27,69**		Total Item: 3.599,70	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 009	3,37	**Total: 1.415,40**
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: PEROBA	Modelo: PEROBA	
Descrição: Lustra móveis cremoso 200ml, cheiro lavanda, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Caixa com 12 UND				
Quantidade: 420	**Valor Unit.: 3,37**		Total Item: 1.415,40	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 125	6,29	**Total: 1.320,90**
Item: 26	Unidade: pacotes	Marca: BEM TE VI	Modelo: BEM TE VI	
Descrição: Sabão em barra azul, 200g. Tabletes com 5 inidades. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Pacotes de 1kg				
Quantidade: 210	**Valor Unit.: 6,29**		Total Item: 1.320,90	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 109	2,86	**Total: 2.145,00**
Item: 36	Unidade: Und	Marca: CRISTAL	Modelo: CRISTAL	
Descrição: Cloro 1litro				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 2,86**		Total Item: 2.145,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 074	2,93	**Total: 556,70**
Item: 37	Unidade: pacotes	Marca: PARANA	Modelo: PARANA	
Descrição: Fósforo pct. Com 10 cx com 40unidades				
Quantidade: 190	**Valor Unit.: 2,93**		Total Item: 556,70	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.485,70				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:52750127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, homologado em 15/02/2024, integrante do Processo Administrativo nº 05/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com endereço RUA FREI CANECA, N. 11, CEP 53423623, representada por CLEIDE JANE FERREIRA, Carteira de identidade nº 5106362, inscrito no CPF nº 906.618.344-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A entrega de material, **SERÁ DE Até 05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.;
10.4 - **LOCAL DE ENTREGA: "Setor de compras**"- Pça. João Correia de Assis, s/n Centro - Paranatama-PE De segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.
10.5 - Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
10.6 A não entrega dentro do prazo estabelecido acerretará na notificação da empresa e podendo haver extinção da ata e aplicação das penalidade cabíveis;
10.7- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____
UNICA SANEANTES LTDA

PARANATAMA, 19 de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 074	2,70	**Total: 270,00**
Item: 7	Unidade: und	Marca: PERNAMBUCANAS	Modelo: CONFORME	
Descrição: Escova para limpeza geral com cerdas em nylon, formato oval em plástico, medindo aproximadamente 11,6 x 6,6 x 4,1 cm.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 270,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 138	3,78	**Total: 1.285,20**
Item: 8	Unidade: und	Marca: PERNAMBUCANAS	Modelo: CONFORME	
Descrição: Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas. Sem suporte.				
Quantidade: 340	**Valor Unit.: 3,78**			Total Item: 1.285,20
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 056	16,74	**Total: 7.533,00**
Item: 15	Unidade: und	Marca: ARQPLAST	Modelo: CONFORME	
Descrição: Lixeira em plástico reforçado, com capacidade para 15 litros, tipo cesto.				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 16,74**			Total Item: 7.533,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 040	4,94	**Total: 3.211,00**
Item: 25	Unidade: und	Marca: PERNAMBUCANAS	Modelo: CONFORME	
Descrição: Rodos plásticos, medida da borracha aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado.				
Quantidade: 650	**Valor Unit.: 4,94**			Total Item: 3.211,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 012	5,60	**Total: 1.008,00**
Item: 34	Unidade: und	Marca: ICASA	Modelo: CONFORME	
Descrição: Bacia de Plastico Média				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 5,60**			Total Item: 1.008,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 116	1,05	**Total: 1.470,00**
Item: 39	Unidade: pct	Marca: STRAWPLAST	Modelo: CONFORME	
Descrição: prato fundo- Cumbuca- mini plástico descartável- cor branco pct c/10 unidades				
Quantidade: 1.400	**Valor Unit.: 1,05**			Total Item: 1.470,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 082	2,55	**Total: 765,00**
Item: 43	Unidade: und	Marca: SANY	Modelo: CONFORME	
Descrição: Partilhas para bacia sanitária				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,55**			Total Item: 765,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 103	1,20	**Total: 1.560,00**
Item: 45	Unidade: pct	Marca: COPOBRAS	Modelo: CONFORME	
Descrição: Prato Descartável Sobremesa branco tamanho Pequeno pct c/10 unidades				
Quantidade: 1.300	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 1.560,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 077	3,46	**Total: 4.498,00**
Item: 50	Unidade: pct	Marca: STRAWPLAST	Modelo: CONFORME	
Descrição: Faca Descartável 16,3cm com 50 unidades				
Quantidade: 1.300	**Valor Unit.: 3,46**			Total Item: 4.498,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 074	1,43	**Total: 1.859,00**
Item: 51	Unidade: pct	Marca: COPOBRAS	Modelo: CONFORME	
Descrição: Prato Descartável Sobremesa branco pct c/10 unidades tamanho Médio				
Quantidade: 1.300	**Valor Unit.: 1,43**			Total Item: 1.859,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**23.459,20**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FFED5AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, homologado em 15/02/2024, integrante do Processo Administrativo nº 05/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com endereço RODOVIA 423,173, CEP 55293460, representada por JOSELITO BARROS SOUTO, Carteira de identidade nº 3219709, inscrito no CPF nº 527.220.904-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A entrega de material, **SERÁ DE Até 05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.;
10.4 - **LOCAL DE ENTREGA: "Setor de compras**"- Pça. João Correia de Assis, s/n Centro - Paranatama-PE De segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.
10.5 - Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
10.6 A não entrega dentro do prazo estabelecido acerretará na notificação da empresa e podendo haver extinção da ata e aplicação das penalidade cabíveis;
10.7- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

PARANATAMA, 19 de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	16,00	**Total: 13.760,00**
Item: 1	Unidade: cx	Marca: CLORITO/INTERLANDIA LTDA	Modelo:	
Descrição: Água sanitária embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro átivo 2% a 2,5 % p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum. Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CX C/12UNID				
Quantidade:	860	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 13.760,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 005	81,00	**Total: 28.350,00**
Item: 3	Unidade: cx	Marca: CRISTAL COPO/CRISTAL COPOS LTDA	Modelo:	
Descrição: Copo plástico, descartável, atóxico, 180ml, embalagem contendo 100 unidades, com 25 pacotes na caixa. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Cx c/25 pct				
Quantidade:	350	**Valor Unit.: 81,00**		Total Item: 28.350,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 042	19,28	**Total: 1.330,32**
Item: 9	Unidade: caixas	Marca: Q'LUSTRO/Q'LUSTRO LTDA	Modelo:	
Descrição: Esponja de aço, caixa com 14 embalagens de 8 unidades cada, de primeira qualidade, composta de aço carbono.				
Quantidade:	69	**Valor Unit.: 19,28**		Total Item: 1.330,32
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 081	7,80	**Total: 390,00**
Item: 12	Unidade: und	Marca: DTX/DTX LTDA	Modelo:	
Descrição: Inseticida aerosol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.				
Quantidade:	50	**Valor Unit.: 7,80**		Total Item: 390,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 126	4,00	**Total: 560,00**
Item: 13	Unidade: und	Marca: NAVY+	Modelo:	
Descrição: Isqueiro a gás com regulagem em chama.				
Quantidade:	140	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 560,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 114	2,80	**Total: 868,00**
Item: 17	Unidade: pares	Marca: TALGE/TALGE LTDA	Modelo:	
Descrição: Luvas de borracha, material látex, cor amarela, antiderrapante, uso doméstico, tamanho médio.				
Quantidade:	310	**Valor Unit.: 2,80**		Total Item: 868,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 041	1,10	**Total: 605,00**
Item: 24	Unidade: und	Marca: INSPIRA/ COMERCIAL ESMERALDA LTDA	Modelo:	
Descrição: Pedra sanitária lavanda, com haste para fixação.				
Quantidade:	550	**Valor Unit.: 1,10**		Total Item: 605,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 013	11,78	**Total: 1.178,00**
Item: 28	Unidade: galões	Marca: BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	Modelo:	
Descrição: Sabonete líquido cremoso, hidratante e anti-séptico, bactericida, ação antimicrobiana. Ideal para higiene e limpeza de mãos. Ph neutro e sem aroma. Embalagem de 5 litros.				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 11,78**		Total Item: 1.178,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 094	0,89	**Total: 471,70**
Item: 30	Unidade: pacotes	Marca: DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Modelo:	
Descrição: Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, 5 micras, pacote com 10 unidades. Devendo atender as normas da ABNT-NBR 9191.				
Quantidade:	530	**Valor Unit.: 0,89**		Total Item: 471,70
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 063	1,70	**Total: 731,00**
Item: 31	Unidade: pacotes	Marca: DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Modelo:	
Descrição: Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, 5 micras, pacote com 10 unidades. Devendo atender as normas da ABNT-NBR 9191.				
Quantidade:	430	**Valor Unit.: 1,70**		Total Item: 731,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 035	29,00	**Total: 2.900,00**
Item: 32	Unidade: pacotes	Marca: DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Modelo:	
Descrição: Saco P/Lixo De 200 L Preto Pesado 75x90x0,10, pacotes com 100 unidades				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 2.900,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 025	7,00	**Total: 4.900,00**
Item: 33	Unidade: und	Marca: BELLANO/BELANO LTDA	Modelo:	
Descrição: Vassouras com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, com base polipropileno, medindo aproximadamente 22cm. Com cerdas medindo aproximadamente 11cm. E cabo de madeira plastificado e rosqueável com ponteira plástica.				
Quantidade:	700	**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 4.900,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 071	11,00	**Total: 2.420,00**
Item: 35	Unidade: und	Marca: PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	Modelo:	
Descrição: Baldes plastico 20 lt				
Quantidade:	220	**Valor Unit.: 11,00**		Total Item: 2.420,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 119	4,38	**Total: 1.445,40**
Item: 40	Unidade: und	Marca: BELLANO/BELANO LTDA	Modelo:	
Descrição: Vassoura em palha com cabo em madeira.				
Quantidade:	330	**Valor Unit.: 4,38**		Total Item: 1.445,40
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 024	1,23	**Total: 7.675,20**
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	Modelo:	
Descrição: Desinfetante com 500ml				
Quantidade:	6.240	**Valor Unit.: 1,23**		Total Item: 7.675,20
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 072	3,45	**Total: 2.898,00**
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: BECKER	Modelo:	
Descrição: Limpa Vidros Spray 500ml				
Quantidade:	840	**Valor Unit.: 3,45**		Total Item: 2.898,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 107	2,70	**Total: 3.510,00**
Item: 46	Unidade: pct	Marca: TOTAL PLAST/GRUPO TOTAL BRASIL	Modelo:	
Descrição: Prato Descartável Sobremesa branco tamanho grande pct c/10 unidades				
Quantidade:	1.300 **Valor**	**Unit.: 2,70**		Total Item: 3.510,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 014	3,19	**Total: 4.147,00**
Item: 47	Unidade: pct	Marca: PRA FESTA/SOPAK COM DE PLÁSTICO LTDA	Modelo:	
Descrição: Colheres descartáveis tamanho Médio com 50 unidades				
Quantidade:	1.300	**Valor Unit.: 3,19**		Total Item: 4.147,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 065	2,80	**Total: 3.640,00**
Item: 48	Unidade: pct	Marca: PRA FESTA/SOPAK COM DE PLÁSTICO LTDA	Modelo:	

Descrição: Colheres descartáveis tamanho Pequeno com 50 unidades			
Quantidade:	1.300	**Valor Unit.: 2,80**	Total Item: 3.640,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**81.779,62**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A63997D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: BIG MAGAZINE LTDA

CNPJ: 19.771.678/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CÂMARA DE AR 18.4–30 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	JFF	Unidades	8	330,00	2.640,00
2	CÂMARA DE AR 14.00/24 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	JFF	Unidades	12	255,00	3.060,00
4	CÂMARA DE AR 12/4–24; PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	JFF	Unidades	8	175,00	1.400,00
5	CÂMARA DE AR 19.5X24 12; PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	JFF	Unidades	6	310,00	1.860,00
6	CÂMARA DE AR 12,5/80–18 ; PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	JFF	Unidades	8	182,00	1.456,00
7	PNEU 12,5/80–18 16 LONAS; RADIAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; MISTO; LONAS DE CAPACIDADE 10; ÍNDICE DE CARGA 2.180KG; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA C; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCA DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, IGUAL OU SIMILAR. COM APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.	MAGGION	Unidades	10	2.690,00	26.900,00
8	PNEU 17,5–25 TL 612; RADIAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; MISTO; LONAS DE CAPACIDADE 16; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA C, ÍNIDCE DE VELOCIDADE L120KM/H; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCA DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, IGUAL OU SIMILAR. COM APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO	MAGGION	Unidades	8	4.600,00	36.800,00
9	PNEU 175/70–R14; RADIAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; MISTO; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA C; ÍNDICE DE VELOCIDADE L–120KM/H; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI IGUAL OU COMPATÍVEL. COM NÚMERO DE REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.	SUMITOMO	Unidades	72	339,00	24.408,00
11	PNEU 295/80–22.5; DIRECIONAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; MISTO; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA C; ÍNDICE DE VELOCIDADE L–120KM/H; RUÍDO 71DB; ANO DE Und. 6 R$2.889,33 R$ 17.335,98 Prefeitura Municipal de Vicência – CNPJ: 10.168.235/0001–40 Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850–000 FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI IGUAL OU COMPATÍVEL. COM NÚMERO DE REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.	ANTEO	Unidades	32	2.050,00	65.600,00
12	PNEUS 12/4–24; 10 LONAS; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; OFF THE ROAD; LONAS DE CAPACIDADE 10; ÍNDICE DE VELOCIDADE L; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA B; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCA DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, IGUAL OU SIMILAR. COM APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.	MAGGION	Unidades	10	2.400,00	24.000,00
13	PNEUS 14–00–24 14 LONAS; RADIAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; OFF THE ROAD; LONAS DE CAPACIDADE 14; ÍNDICE DE VELOCIDADE L; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA B; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCA DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, IGUAL OU SIMILAR. COM APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.	MAGGION	Unidades	15	3.900,00	58.500,00
15	PNEUS 19.5X24 12 PR; RADIAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTEOR; NOVO; OFF THE ROAD; LONAS DE CAPACIDADE 12; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA C; ÍNDICE DE VELOCIDADE L; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCA DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, IGUAL OU SIMILAR. COM APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.	MAGGION	Unidades	8	4.200,00	33.600,00
19	PNEU 295/80–22.5; DIRECIONAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; MISTO; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA C; ÍNDICE DE VELOCIDADE L–120KM/H; RUÍDO 71DB; ANO DE Und. 6 R$2.889,33 R$ 17.335,98 Prefeitura Municipal de Vicência – CNPJ: 10.168.235/0001–40 Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE; CEP: 55850–000 FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	ANTEO	Unidades	8	2.050,00	16.400,00

	FABRICAÇÃO; MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI IGUAL OU COMPATÍVEL. COM NÚMERO DE REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.					
20	PNEUS 14–00–24 14 LONAS; RADIAL; 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTETOR; NOVO; OFF THE ROAD; LONAS DE CAPACIDADE 14; ÍNDICE DE VELOCIDADE L; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA B; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCA DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, IGUAL OU SIMILAR. COM APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO.	MAGGION	Unidades	3	3.900,00	11.700,00
TOTAL						308.324,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIG MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 19.771.678/0001-04
Valor: R$ 308.324,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 02 de Janeiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BC0845C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA						
CNPJ: 10.578.395/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	PNEUS 18.4–30; 12 LONAS 1ª LINHA; SEM CÂMARA DE AR E PROTEOR; NOVO; OFF THE ROAD; LONAS DE CAPACIDADE 12; RESISTÊNCIA B; ADERÊNCIA C; ÍNDICE DE VELOCIDADE L–35 KM/H; RUÍDO 71DB; ANO DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 2018; GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MARCA DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, IGUAL OU SIMILAR. COM APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO E ETIQUETA DO INMETRO	MAGGION –MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E M	Unidades	4	4.558,00	18.232,00
16	PROTETOR 1000X20 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ECOBORR–MARIADEOLINDAFERNANDES – ME	Unidades	60	40,30	2.418,00
18	PROTETOR 17,5–25 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	ECOBORR–MARIADEOLINDAFERNANDES – ME	Unidades	4	224,00	896,00
TOTAL						21.546,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
CNPJ: 10.578.395/0001-68
Valor: R$ 21.546,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 02 de Janeiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5FEAB5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA						
CNPJ: 47.270.248/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	CÂMARA DE AR 17.5–25 TL 612 C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	TORTUGA	Unidades	30	335,34	10.060,20
17	PROTETOR 14–00–24 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM O SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	SBN	Unidades	12	97,69	1.172,28
TOTAL						11.232,48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ: 47.270.248/0001-36
Valor: R$ 11.232,48

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 02 de Janeiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7A133378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL Nº 02, DE 22 FEVEREIRO DE 2024

Convocação para Assembleia de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SVF/PE – Mandato 2024/2026.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza na Lei Federal Nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal Nº972/2022 de 17 de agosto de 2022 (que dispõe sobre a reestruturação e modernização da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências), faz publicar o EDITAL de Convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito municipal, com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, para a eleição dos(as) conselheiros(as) que irão compor o COMDICA, deste município, com mandando de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio de **2024/2026**, sendo realizado sobre a responsabilidade desse CONSELHO e a fiscalização do Ministério Público (MPPE), mediante as condições estabelecidas neste EDITAL.

1 - INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão se inscrever as **ENTIDADES** desse Município, que prestem atendimento direto há pelo menos 1 (um) ano, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada ao atendimento, à promoção, à defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente ou que incluam nos moldes dos dispostos nos Art.87, Inciso V, Art. 90 e Art. 210, inciso III, da Lei Nº8.069/90, mediante atividades comprovadas.

1.2 – Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer-PE, os representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), terão 4(quatro) vagas para as ENTIDADES.

Parágrafo Único: Para cada vaga dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), terão um TITULAR e um SUPLENTE. De modo a assegurar o caráter plural e representativo no Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer-PE, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 1 (uma) vaga no COMDICA/SVF-PE, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor este CONSELHO.

1.3 - O mandato das Organizações da Sociedade Civil (OSC) será de 2 (dois) anos, permitida nova recondução se submetendo a novo Processo de Escolha/ ELEIÇÃO, sendo vedado a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

1.4 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em participar da eleição devem proceder à inscrição nos termos deste EDITAL e preencher o **ANEXO III**, com a indicação de dois representantes, sendo um titular e um suplente.

2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados em participar da eleição deverão preencher REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO e o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, na Sede provisória do COMDICA, situado à Rua João de Araújo, nº152 – Centro, São Vicente Férrer-PE, a partir do dia **01 de março de 2024 até o dia 15 de março de 2024**, CEP:55860-000, de 8h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

2.2 - As inscrições recebidas após a data especificada no item acima, serão automaticamente invalidadas.

2.3 – Concluído o processo de pedido da entidade através do REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO e o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, a Comissão Eleitoral Temporária (CET) irá analisar toda a documentação solicitada neste EDITAL para dar um parecer se a entidade está habilitada ou não. Em caso de indeferimento a entidade poderá entrar com recurso na data estabelecida no ANEXO I – CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº02/2024 - Convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no mesmo local mencionado no item 2.1 deste EDITAL.

Parágrafo Único: A entidade deverá solicitar através de ofício o parecer de indeferimento da Comissão Eleitoral Temporária (CET) no prazo estabelecido no ANEXO I.

2.4 – Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral Temporária (CET), será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, no mural e Instagram do @comdica.svf e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão habilitar-se a participar da Assembleia de Eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) a ENTIDADE que apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de habilitação, fornecido neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da entidade e os representantes designados para participar enquanto candidato(a) e eleitor(a);

b) Cópia do RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência da pessoa designada para ser titular e suplente da entidade;

c) Ata de fundação da ENTIDADE;

d) Ata atual da diretoria registrada em cartório;

e) Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrada;

f) Cópia do CPNJ;

g) Comprovante de endereço da entidade (conta de água, luz ou telefone).

3.2 - As ENTIDADES estarão aptas a concorrer na condição de eleitor(a) e/ou candidato(a) ao processo eleitoral, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste EDITAL.

4 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1 - A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), através da Comissão Eleitoral Temporária (CET) destinada para organizar o Processo Eleitoral dos Representantes da Organização da Sociedade Civil (OSC).

4.2 - A Eleição ocorrerá dia 09 de maio de 2024, às 14h, na Sede Provisória do COMDICA, situada à Rua João de Araújo, nº152 – Centro, São Vicente Férrer-PE, em frente ao Posto de Gasolina Santa Tereza.

4.3 - Apenas quem vota são os representantes titulares indicados pelas ENTIDADES da Organização da Sociedade Civil (OCS).

4.4 - O(A) eleitor(a) será a pessoa indicada pela ENTIDADE como TITULAR da Organização da Sociedade Civil (OSC), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste EDITAL.

Parágrafo Único: Caso o TITULAR indicado pela entidade não compareça, o SUPLENTE tem o direito de votar.

4.5 - Cada eleitor(a) receberá uma cédula, fornecida pela Comissão Eleitoral Temporária (CET), que deverá indicar o nome da ENTIDADE e seus representantes (titular e suplente).

4.6 - O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pela Comissão Eleitoral Temporária (CET), sendo que o(a) eleitor(a) votará em Cabina indevassável e colocará sua cédula após votar na urna.

4.7 - O(A) eleito(a) receberá a cédula e indicará um X dentro do quadrado há 1(uma) ENTIDADE de sua preferência.

4.8 - Será anulada a cédula que o(a) eleitor(a) marcar o X fora do quadrado ou mais de uma ENTIDADE.

4.9 - A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, na sede provisória do COMDICA de São Vicente Férrer, localizada na Rua João de Araújo, Nº152 – Centro, através da Comissão Eleitoral Temporária (CET) com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo.

4.10 - Serão considerados eleitos as 4 (quatro) ENTIDADES mais votadas, ficando as demais ENTIDADES como suplentes, de acordo com o número de sufrágio recebido.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

5.1 - O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral Temporária (CET) e posteriormente divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, no mural e Instagram do @comdica.svf e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Se, ao final do período de inscrições, previsto no item 2 deste EDITAL, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste EDITAL, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral Temporária (CET) ou encaminhado ofício às entidades que possuíam representação anteriormente.

6.2 - Os resultados, e avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMDICA/SVF-PE, com biênio 2024/2026, serão posteriormente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, no mural e Instagram do @comdica.svf e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O ato do pedido de habilitação e inscrição da entidade implicará na aceitação tácita das normas contidas neste EDITAL.

7.2 - É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC/ENTIDADE) acompanhar os RESULTADOS, AVISOS, COMUNICADOS, RESOLUÇÕES, PUBLICAÇÕES referentes a este processo eleitoral e a assembleia de eleição.

7.3 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC/ENTIDADE) devem seguir os prazos estabelecidos do **ANEXO I** - CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº02/2024 - Convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7.4 - Este Edital de Convocação entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 22 de fevereiro de 2024.

DANIELLE DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA
- Presidente do COMDICA –

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº02/2024 - Convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC)

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Aprovação do EDITAL na plenária do COMDICA/SVF-PE	22/02/2024
02	Publicação do EDITAL de convocação	26/02/2024
	Divulgação do EDITAL de convocação	27 a 29/02/2024
03	Prazo para inscrições e apresentação do pedido de habilitação em ANEXO II, junto com a entrega da documentação exigida no EDITAL, perante a Comissão Eleitoral Temporária - CET (apenas dias úteis)	01/3/2024 a 15/3/2024
04	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária (CET)	18 a 29/3/2024
05	Divulgação das representações das inscrições habilitadas para participar do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil	01/4/2024
06	Prazo para ingressar com recurso contra o resultado da homologação das inscrições junto à Comissão Eleitoral Temporária (CET)	02 a 08/4/2024
07	Análise dos recursos da homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária (CET)	09 a 12/4/2024
08	Publicação da relação definitiva das INSTITUIÇÕES habilitadas a concorrer à Eleição	15/4/2024
09	Realização da assembleia de eleição das representações das Organizações da Sociedade Civil	09/5/2024
10	Publicação dos resultados oficiais da eleição	10/5/2024
11	Posse da nova composição desse CONSELHO	13/5/2024

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral Temporária (CET):

_____
Danielle de Fátima Ferreira de Lima

_____
Maria Cristina da Silva

_____
Paulo Ricardo Ferreira da Silva

_____
Luzinete Correia da Silva Galvão

_____
Patrícia Maria da Conceição
(Suplente Governamental)

_____
Gilson Ludugerico de Lucena
(Suplente da Sociedade Civil)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral Temporária (CET),

Fundamentado no EDITAL de convocação para assembleia de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer-PE, com biênio de 2024/2026, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer-PE, junto à Comissão Eleitoral Temporária (CET).

Entidades/ Organizações da Sociedade Civil (OSC):

Nome da ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

Endereço da ENTIDADE:
_____

Telefone da ENTIDADE: _____

Endereço eletrônico da ENTIDADE: _____

Nome do Presidente da ENTIDADE: _____
_____

Endereço do Presidente da ENTIDADE:
_____
_____

Telefone do Presidente da ENTIDADE: _____
Endereço eletrônico do Presidente da ENTIDADE: _____

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

A) Requerimento de habilitação, fornecido neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da entidade e os representantes designados para participar enquanto candidato(a) e eleitor(a);
B) Cópia do RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência da pessoa designada para ser titular e suplente da entidade;
C) Ata de fundação da ENTIDADE;
D) Ata atual da diretoria registrada em cartório;
E) Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrada;
F) Cópia do CPNJ;
G) Comprovante de endereço da entidade (conta de água, luz ou telefone).

_____
Assinatura Do(a) Presidente da Entidade

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA (CET):

( ) Habilitada ( ) Não habilitada
Fundamentação:
_____

Assinatura dos Membros Comissão Eleitoral Temporária (CET):

_____
Danielle de Fátima Ferreira de Lima

_____
Maria Cristina da Silva

_____
Paulo Ricardo Ferreira da Silva

_____
Luzinete Correia da Silva Galvão
(Suplente Governamental)

_____
Patrícia Maria da Conceição

_____
Gilson Ludugerico de Lucena
(Suplente da Sociedade Civil)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral Temporária (CET),

Conforme disposto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO (dispõe sobre a assembleia da eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer-PE, com vigência de mandato de 2024/2026, venho designar o(a) senhor(a) _____
para TITULAR e o(a) senhor(a) _____ para SUPLENTE, para representação desta ENTIDADE, postulante à participação no processo eleitoral para o biênio de 2024/2026, na condição de habilitar para designar como candidato(a) e eleitor(a).

REPRESENTANTE TITULAR:

Nome completo: _____
_____

Nº do RG: _____Órgão expedidor: _____CPF: _____

Título de eleitor: _____ Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____
_____

Telefone: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE:

Nome completo: _____
_____

Nº do RG: _____Órgão expedidor: _____CPF: _____

Título de eleitor: _____ Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____
_____

Telefone: _____ E-mail: _____

_____
Assinatura Do(a) Presidente da Entidade

_____
Assinatura Do(a) Representante Titular

_____
Assinatura Do(a) Representante Suplente

_____
Assinatura da Presidente da Comissão Eleitoral Temporária (CET)

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:CE748079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0011/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, Processo nº 00018/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 36 bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.795.155/0001-79, endereço Rua Fritz Spernau,1000, Fundos Galpão 2 Térreo, bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC, CEP: 89.055-200, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS PETER NUNES,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 722.369.069-00 e no RG nº 2.610.719 SSP/SC**,** residente e domiciliado na Rua Josefina Orlando Schmidt, 83, casa 08, bairro Belchior Central, Gaspar/SC, CEP: 89.100-000.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	Valor Unitário	Valor Total
02	BEBEDOURO PESO 100 LITROS - EM INOX COM 03 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA, REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONSTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.O, ALTA RESITÊNCIA, SÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXAPANDIDO. SERPETINA INTERNA EM AÇO INO 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TAMDA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MINIMA 1484 MM, LARGURA MINIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MINIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF5 RETER PARTICULAS SÓLIDAS MAIORES COMO AREIA OU PEDRA T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS PESO LÍQUIDO APROXIMAO DO PRODUTO: 41.9KG. APRESENTAR CERTIFICADO ENMETRO DO BEBEDOURO E DO FILTRO. GARATIA 12 MESES.	UND	07	R$2.571,78	R$18.002,46
03	BEBEDOURO DE COLUNA GELAGUA 220V - COR: BRANCA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,8L. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATE 1,10 LITROS/HORA; DESEMPENHO: ALTO; INDICADO PARA: USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972); SISTEMA EASY OPEN REMOVIVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SIM; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES; TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C; APARADOR DE ÁGUA REMOVIVEL: FACILITA A LIMPEZA DO APARADOR E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA; VOLUME: 0, 113M3; POTÊNCIA: 97W; CAPACIDADE: 1,8 LITROS: GÁS: R134A; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 100,7 X 31,8 X 32,1 CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO LÍQUIDO: 11,58 KG; PESO BRUTO: 12,60 KG; GARANTIA: 3 MESES OFERTADA PELO FABRICANTE.	UND	09	R$ 814,28	R$ 7.328,52
VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS					**R$ 25.330,98**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2023

Sirinhaém - PE, 12 de dezembro de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria De Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:939B6B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0010/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, Processo nº 00018/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 36 bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas da rede de ensino municipal de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, endereço Av. Setecentos, s/n, Sala 04 Galpão 17- módulos 13 e 14, bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP: 29.161.414, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 091.465.579-54 e no RG nº 09146557954 SSP/SC**,** residente e domiciliado na Orlando Ribeiro Schmidt, 100, casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512.345.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	Tipo a - bebedouro industrial inox 50 l - 220v características - torneiras: z geadas tensão/ voltagem: 220 v o reservatório de polietileno atóxico livre de emendas, que garante maior higiene e conservação da água - pés com sapata em nylon de cor preto e parafuso para a regulagem revestimento externo: aço inox 430 - isolamento térmico em eps - conserva a temperatura entre 5° a 10° - serpetina interna em aço inox 304 para melhor rendimento - acompanha manual e mangueira atóxica para entrada de água - garantia de 12 meses - acompanha refil para purificar a água - pés reguláveis; - produto certificado pelo INMETRO.	UND	20	R$ 2.065,51	R$ 41.310,20
QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS.					**R$ 41.310,20**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023

Sirinhaém - PE, 13 de dezembro de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4F808100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pela Portaria SEAD n° 09/2023. resolve:

Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 - Condutores do Transporte Escolar.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular, resultado de prova prática e idade.
Segue em anexo o resultado preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 004/2023.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Final – Processo de Seleção Simplificada nº 04/2023

Cargo: Condutor de Transporte Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental I Incompleto (03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos)	Certificado de Curso para Condutor de Transporte Escolar (05 pontos)	Experiência como Condutor de Transporte Escolar (04 pontos / Ano Cívil)	Prova Prática	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1°	Heitor Luis de Figueirôa Silva	-	05	-	10	05	-	60	80	33 anos
2°	Antônio Chagas de Amorim	-	05	-	10	05	-	58	78	442 anos
3°	Júlio César da Silva	03	-	-	-	05	-	60	68	45 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:3BFE2B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, com vistas à seleção para contratação temporária de 178 (cento e setenta e oito) servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da Administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2024.

DO RESULTADO FINAL

1.1 Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024.
1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

Toritama, 27 de fevereiro de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: MOTORISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	174	NELINHO GERSON DA SILVA	11/02/1977	50	50	100	**CLASSIFICADO**
2	106	FRANCISCO HAYLSON MESQUITA DE SOUSA	17/07/1984	30	50	80	**CLASSIFICADO**
3	188	JOSÉ ADRIANO FERREIRA	09/11/1986	30	50	80	**CLASSIFICADO**
4	120	GIVANILDO GOMES DA SILVA	19/08/1988	30	50	80	**CLASSIFICADO**
5	162	EDVANILDO WEDJAN TAVARES DA COSTA	28/07/1979	30	40	70	**CLASSIFICADO**
6	59	HELENO FRANÇA DA SILVA	23/04/1972	15	50	65	**CLASSIFICADO**
7	203	LUCIANO SOARES DA SILVA JÚNIOR	08/02/1989	15	50	65	**CLASSIFICADO**
8	146	ADELSON LIRA DA SILVA	28/12/1955	10	50	60	**CLASSIFICADO**
9	149	GILMAR DIAS DE SALES	02/02/1965	10	50	60	**CLASSIFICADO**
10	53	SANDRO JOSÉ DE ALMEIDA CASTRO	06/07/1967	10	50	60	**CLASSIFICADO**
11	173	EDMILSON SOARES DA SILVA	29/11/1967	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
12	15	THIAGO GILLIARD DA SILVA	06/05/1987	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
13	165	HILDO DE ANDRADE LIMA NETO	02/04/1987	15	40	55	CLASSIFICÁVEL
14	190	CEZAR GONÇALVES BEZERRA	10/04/1975	00	50	50	CLASSIFICÁVEL
15	05	RAFAEL MANOEL DA SILVA	25/03/1984	00	50	50	CLASSIFICÁVEL
16	183	GEORGE ANIZIO GUIMARÃES SOARES	06/10/1966	15	30	45	CLASSIFICÁVEL
17	77	ROGÉRIO FERRAZ TAVARES	02/10/1978	00	40	40	CLASSIFICÁVEL
18	97	LEONARDO JOSÉ PEREIRA	02/12/1983	10	30	40	CLASSIFICÁVEL
19	163	ISRAEL TAVARES LEANDRO	06/01/1984	10	30	40	CLASSIFICÁVEL
20	107	BRUNO WILLIAN ALVES DA SILVA	20/12/1984	00	40	40	CLASSIFICÁVEL
21	108	EDILSON JOSÉ DA SILVA	22/04/1986	00	40	40	CLASSIFICÁVEL
22	185	JARDEL JACINTO DE LIMA	16/02/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
23	39	OZIEL LIMA DOS SANTOS	18/08/1984	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	160	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	115	ROSIMÁRIO AMARO DA SILVA	02/08/1979	30	60	90	**CLASSIFICADO**
3	182	EMILEIDE SOUZA DA SILVA	31/01/1989	30	60	90	**CLASSIFICADO**
4	125	LUCAS HENRIQUE SILVA	19/12/2001	30	60	90	**CLASSIFICADO**
5	22	EDVANIO JOSÉ DOS SANTOS	24/02/1981	30	50	80	**CLASSIFICADO**
6	124	RAQUEL MARIA CORDEIRO DE LIMA	30/05/1991	30	50	80	**CLASSIFICADO**
7	02	JOSÉ EDSON CHAGAS DA SILVA	23/03/1996	20	60	80	**CLASSIFICADO**
8	116	ANDRYEVERSON GALVÃO DA SILVA	12/01/1999	30	50	80	**CLASSIFICADO**
9	175	THIAGO AUGUSTO DA ROCHA NEVES	20/12/1999	30	50	80	**CLASSIFICADO**
10	129	LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	11/04/1985	15	60	75	**CLASSIFICADO**
11	66	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	01/10/1971	20	50	70	**CLASSIFICADO**
12	03	INACIO JOÃO DA SILVA	16/06/1976	10	60	70	**CLASSIFICADO**
13	74	GEOVANI FERREIRA DE ARAUJO	27/09/1977	10	60	70	**CLASSIFICADO**
14	01	EZEQUIEL SEVERINO DA SILVA	30/04/1985	10	60	70	**CLASSIFICADO**
15	92	ELTON JEFFERSON DA SILVA	24/11/1992	30	40	70	**CLASSIFICADO**
16	67	VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	17/11/1995	30	40	70	**CLASSIFICADO**
17	181	AMARO JOSÉ NETO	27/12/1995	30	40	70	**CLASSIFICADO**
18	187	JOSÉ JAILSON DA SILVA	22/12/2000	10	60	70	**CLASSIFICADO**
19	95	ROSELI FERREIRA DE CARVALHO	16/03/1974	15	50	65	**CLASSIFICADO**
20	48	HELIO POMPEU DA SILVA	09/04/1973	00	60	60	**CLASSIFICADO**
21	90	JOSÉ FLORENCIO DE SOUZA	20/12/1975	00	60	60	**CLASSIFICADO**
22	121	MONTANIO DA SILVA LIMA	28/10/1976	00	60	60	**CLASSIFICADO**
23	150	RUBEM FRANCISCO CALAU	10/01/1982	10	50	60	**CLASSIFICADO**
24	16	ANA ANGELICA MACHADO	27/08/1990	10	50	60	**CLASSIFICADO**
25	134	JEFERSON MANOEL DOS SANTOS	06/01/1995	30	30	60	**CLASSIFICADO**
26	71	DANIEL CARLOS DA SILVA	14/09/1995	30	30	60	**CLASSIFICADO**
27	187	DANIEL TAVARES DA SILVA	08/04/1973	00	50	50	**CLASSIFICADO**
28	118	ROSILENE DE MOURA NEVES	24/08/1979	00	50	50	**CLASSIFICADO**
29	178	ANTONIO CÉSAR DA SILVA	23/02/1980	00	50	50	**CLASSIFICADO**
30	41	JOSÉ RONALDO DA SILVA	13/05/1989	00	50	50	**CLASSIFICADO**
31	130	MANASSÉS BOÁZ FERREIRA	20/09/1993	30	20	50	**CLASSIFICADO**
32	73	RAUL DE LIMA SILVA	30/01/1997	20	30	50	**CLASSIFICADO**
33	198	PEDRO DÊNIS SANTOS CORDEIRO DA SILVA	29/06/1994	40	00	40	**CLASSIFICADO**
34	195	NAELY PÂMELA DA SILVA AGOSTINHO	13/07/2002	40	00	40	**CLASSIFICADO**
35	193	GRACIETE MARIA DE LIMA	12/08/1978	30	00	30	**CLASSIFICADO**
36	145	JUCIELMA DAMIANA DA SILVA	17/04/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
37	157	ELISANGELA MARIA DA SILVA	05/10/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
38	27	MARIVALDO CÍCERO DOS SANTOS	11/02/1987	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
39	102	JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	11/03/1987	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
40	192	GRACIELE DE LIMA BRITO GUIMARÃES	17/12/1994	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
41	167	CLARICE MARIA DE FARIAS	19/11/1999	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
42	201	PEDRO MIGUEL LIMA DOS SANTOS	02/02/2006	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
43	141	YAN VITOR SOARES DA SILVA	14/11/2005	15	00	15	CLASSIFICÁVEL
44	189	NADJANE MARIA DA SILVA	27/08/1969	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
45	119	RONALDO GONÇALO DE SOUZA	06/12/1976	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
46	139	IRELMA MARIA DA SILVA	23/12/1978	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
47	196	EMERSON AUGUSTO DE LIMA	14/08/1993	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
48	143	ADRIANA DA SILVA SANTOS	04/08/1995	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

49	164	MARIA ANDRESA SALVIANO DA SILVA	24/10/1997	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
50	153	EDIGAR MUNIZ CALADO	08/07/1966	10	00	00	CLASSIFICÁVEL
51	113	AMARO MANOEL DOS SANTOS FILHO	09/06/1981	00	00	00	CLASSIFICÁVEL
52	111	TARCIANE MARIA MENDES DA SILVA	08/09/1989	00	00	00	CLASSIFICÁVEL
53	114	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1992	00	00	00	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: COVEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	24	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	29/08/1983	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	25	GIVANILDO JOSÉ FLORIANO	01/10/1987	30	60	90	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: PINTOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	56	ANDRÉ LUIZ DE ARRUDA	05/10/1974	00	60	60	**CLASSIFICADO**
2	32	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	01/04/1983	30	00	30	**CLASSIFICADO**
3	81	IRISMAR CORREIA BORGES	11/01/1979	00	00	00	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	170	RODRIGO LAURENTINO CINTRA LEITE	23/01/1978	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	67	ADEILDO JÚNIOR DA SILVA	15/08/1996	30	60	90	**CLASSIFICADO**
3	10	RAFAEL BARBOSA DE CASTRO	05/06/1997	30	60	90	**CLASSIFICADO**
4	69	MANOEL LUIZ GUIMARÃES NETO	25/09/1998	30	50	80	**CLASSIFICADO**
5	49	EDMILSON BATISTA DA SILVA	03/04/1958	00	60	60	**CLASSIFICADO**
6	47	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	04/06/1959	00	60	60	**CLASSIFICADO**
7	117	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	20/03/1962	00	60	60	**CLASSIFICADO**
8	186	ELIAS FERREIRA DA SILVA	15/09/1962	00	60	60	**CLASSIFICADO**
9	14	JOSÉ CARLOS DA SILVA	09/11/1970	00	60	60	**CLASSIFICADO**
10	21	IVADELSON MIGUEL DA SILVA	14/06/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
11	133	SÉRGIO FERRERIA DOS SANTOS	07/11/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
12	28	ADIEL PAULA LIMA	11/07/1972	00	60	60	**CLASSIFICADO**
13	51	VALDEREDO FIGUEIRÔA AVELINO	06/05/1974	00	60	60	**CLASSIFICADO**
14	122	ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA NETO	10/09/1974	00	60	60	**CLASSIFICADO**
15	11	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	30/01/1979	00	60	60	**CLASSIFICADO**
16	147	ALDEMIR CÍCERO DE MELO	23/04/1995	20	40	60	**CLASSIFICADO**
17	12	AMARO GENIVAL DOS SANTOS	10/01/1985	00	50	50	**CLASSIFICADO**
18	158	SEVERINO PAULO FERNANDES	03/02/1977	00	40	40	**CLASSIFICADO**
19	65	JOSÉ EDSON DE ARAUJO FERREIRA COSTA	24/11/1977	00	30	30	**CLASSIFICADO**
20	194	SANDRO JOSÉ DA SILVA	20/08/1982	10	00	10	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: ENCANADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	180	ANTÔNIO RODRIGUES NETO	24/02/1967	30	60	90	**CLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1	19	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	30	60	90	**CLASSIFICADO**
2	34	CRISTIANA CANTO DA SILVA	29/12/1985	30	60	90	**CLASSIFICADO**
3	91	GENICELIA ALVES CORREIA	10/01/1973	30	50	80	**CLASSIFICADO**
4	184	AILTON ADEJAR DA SILVA	08/10/1976	20	60	80	**CLASSIFICADO**
5	199	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	30	50	80	**CLASSIFICADO**
6	61	CRISTIANO SEVERINO DA SILVA	14/06/1990	30	50	80	**CLASSIFICADO**
7	103	DAYANE CRISTINA BARBOSA FEITOZA	08/10/1990	30	50	80	**CLASSIFICADO**
8	33	DENISE RAFAELLA MONTEIRO	03/06/1992	20	60	80	**CLASSIFICADO**
9	154	ARMANDO ALEXANDRE NETO	28/08/1961	15	60	75	**CLASSIFICADO**
10	45	MARCIO FERNANDES DA SILVA	15/03/1980	10	60	70	**CLASSIFICADO**
11	126	MARIA TEREZA SILVA DE MOURA	25/02/1982	10	60	70	**CLASSIFICADO**
12	131	WASHINGTON LUCIO DA SILVA	10/05/1983	10	60	70	**CLASSIFICADO**
13	06	ALEX MARCIO BEZERRA DA SILVA	29/04/1986	10	60	70	**CLASSIFICADO**
14	18	JOSÉ RODRIGO CIPRIANO	05/11/1987	10	60	70	**CLASSIFICADO**
15	101	PAULO ALBERTO DA SILVA	27/12/1987	10	60	70	**CLASSIFICADO**
16	38	IVANILDO RAMOS DA SILVA	01/06/1958	00	60	60	**CLASSIFICADO**
17	98	JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO	24/07/1964	00	60	60	**CLASSIFICADO**

18	171	CICERO ROBERTO DA SILVA	09/08/1964	00	60	60	**CLASSIFICADO**
19	78	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	27/10/1965	00	60	60	**CLASSIFICADO**
20	86	HELENO COSTA LIMA	08/04/1966	00	60	60	**CLASSIFICADO**
21	54	ANTONIO MORORÓ DA SILVA	13/06/1966	00	60	60	**CLASSIFICADO**
22	67	MARIA DE LOURDES JOAQUIM	30/11/1966	00	60	60	**CLASSIFICADO**
23	29	JOÃO NIVALDO DA SILVA	06/06/1967	00	60	60	**CLASSIFICADO**
24	105	VANDERLUCIA MARIA VICENTE DA SILVA	10/01/1968	00	60	60	**CLASSIFICADO**
25	13	JOSÉ BARRETO DOS SANTOS	06/08/1968	00	60	60	**CLASSIFICADO**
26	151	JOSÉ SOARES DA SILVA	02/05/1969	00	60	60	**CLASSIFICADO**
27	76	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1969	00	60	60	**CLASSIFICADO**
28	44	CAITANO JOSÉ SILVA	30/10/1970	00	60	60	**CLASSIFICADO**
29	136	FERNANDES CEZÁRIO DA SILVA	05/05/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
30	169	EDNALDO DA SILVA SANTOS	01/09/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
31	72	FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA	10/11/1971	00	60	60	**CLASSIFICADO**
32	197	ADINALDO ALVES DE SOUSA	20/12/1973	00	60	60	**CLASSIFICADO**
33	04	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	17/01/1975	00	60	60	**CLASSIFICADO**
34	84	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	10/11/1975	00	60	60	**CLASSIFICADO**
35	40	MARIA JOSÉ BARBOSA	22/10/1978	00	60	60	**CLASSIFICADO**
36	161	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	21/05/1980	10	50	60	**CLASSIFICADO**
37	100	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA	23/03/1981	00	60	60	**CLASSIFICADO**
38	58	MARILUCE MARIA DA SILVA	23/05/1981	00	60	60	**CLASSIFICADO**
39	166	ISABEL TEIXEIRA DE LIMA	07/09/1982	00	60	60	**CLASSIFICADO**
40	75	JOSUEL MARQUES DE SOUZA	17/09/1982	00	60	60	**CLASSIFICADO**
41	37	CLAUDINALDO DA SILVA NASCIMENTO	11/10/1982	00	60	60	**CLASSIFICADO**
42	132	JOSÉ MARCELO DA SILVA	18/06/1983	10	50	60	**CLASSIFICADO**
43	168	OLBERES JOSÉ DOS SANTOS	20/07/1983	00	60	60	**CLASSIFICADO**
44	52	ABIGAIL BONFIM DE JESUS	19/01/1985	10	50	60	**CLASSIFICADO**
45	177	JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES	04/06/1985	00	60	60	**CLASSIFICADO**
46	99	VITALINO SILVESTRE DA SILVA	11/01/1986	00	60	60	**CLASSIFICADO**
47	23	JANE KELLY RODRIGUES SILVA	15/03/1986	00	60	60	**CLASSIFICADO**
48	109	ANDERSON MARQUES DA SILVA	05/09/1986	00	60	60	**CLASSIFICADO**
49	148	JOSÉ LUIS BATISTA	16/10/1988	10	50	60	**CLASSIFICADO**
50	46	LUIZ CARLOS FERREIRA DE MOURA	28/09/1990	10	50	60	**CLASSIFICADO**
51	83	ELIELSON JOSÉ DE LIMA	04/05/1992	00	60	60	**CLASSIFICADO**
52	176	MARCLÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	05/06/1997	20	40	60	**CLASSIFICADO**
53	31	ADENILDO ELIAS DAS CHAGAS	26/11/1965	00	50	50	**CLASSIFICADO**
54	17	ANA PAULA BEZERRA DE AZEVEDO	05/06/1969	00	50	50	**CLASSIFICADO**
55	43	MARIA CLEONICE DUARTE BEZERRA	11/12/1971	00	50	50	**CLASSIFICADO**
56	87	MARIA SUELI VIEIRA SANTOS	17/09/1973	00	50	50	**CLASSIFICADO**
57	30	SUELI MARINALVA DA SILVA	22/06/1976	00	50	50	**CLASSIFICADO**
58	196	PEDRO LUIZ DA SILVA	22/02/1979	00	50	50	**CLASSIFICADO**
59	50	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO	23/08/1983	00	50	50	**CLASSIFICADO**
60	55	JOSÉ ISRAEL FRANCISCO DE MACEDO	25/02/1986	00	50	50	**CLASSIFICADO**
61	63	MARIA DAS DORES DA SILVA	10/07/1988	00	50	50	**CLASSIFICADO**
62	35	EDNALVA MARINALVA DA SILVA	10/07/1988	00	50	50	**CLASSIFICADO**
63	36	MARCOS AMARO DA SILVA	08/08/1991	00	50	50	**CLASSIFICADO**
64	140	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	18/07/2002	00	50	50	**CLASSIFICADO**
65	155	ISMAEL SEVERINO FÉLIX DA SILVA	09/07/2004	10	40	50	**CLASSIFICADO**
66	42	MARIA DO SOCORRO SANTOS	29/07/1972	15	30	45	**CLASSIFICADO**
67	07	ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	29/05/1962	00	40	40	**CLASSIFICADO**
68	26	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	02/03/1971	00	40	40	**CLASSIFICADO**
69	88	EDINETE SILVA SANTOS	05/04/1981	00	40	40	**CLASSIFICADO**
70	57	SEVERINO MANOEL MARTINS	18/07/1982	00	40	40	**CLASSIFICADO**
71	62	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	24/03/1988	00	40	40	**CLASSIFICADO**
72	70	LEOMAR DE SOUZA UMBELINO	03/11/2000	00	40	40	**CLASSIFICADO**
73	128	EFRAIM SEVERINO FÉLIX DA SILVA	09/07/2004	10	30	40	**CLASSIFICADO**
74	93	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	06/03/1969	00	30	30	**CLASSIFICADO**
75	20	JANÚBIO PAULINO DOS SANTOS	27/09/1980	00	30	30	**CLASSIFICADO**
76	138	MAURICÉLIO CANTO DA SILVA	31/08/1981	00	30	30	**CLASSIFICADO**
77	82	ARIVANILSON ARIVONALDO CALAU	30/01/1994	10	20	30	**CLASSIFICADO**
78	137	RODRIGO ALVES DE MACEDO	02/05/1979	20	00	20	**CLASSIFICADO**
79	127	LENIVALDO LUIZ DE MELO	07/08/1987	15	00	15	**CLASSIFICADO**
80	104	ABRAÃO SEVERINO DA SILVA	08/11/1986	10	00	10	**CLASSIFICADO**
81	178	DEGILENE DOS SANTOS	16/01/1988	10	00	10	**CLASSIFICADO**
82	85	MÁRCIO JOSÉ SILVA MONTEIRO	19/03/1991	10	00	10	**CLASSIFICADO**
83	110	MARIA ANTÔNIA SILVA DE OLIVEIRA	13/02/1993	10	00	10	**CLASSIFICADO**
84	172	ARIVANIELSON ARIVONALDO CALAU	09/02/1996	10	00	10	**CLASSIFICADO**
85	144	GERLANE MARIA DA SILVA LIMA	24/09/1997	10	00	10	**CLASSIFICADO**
86	60	JOÃO PAULO MARTINS SILVA	15/11/1997	10	00	10	**CLASSIFICADO**
87	159	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	31/10/1998	10	00	10	**CLASSIFICADO**
88	94	WILLIAM SIVONALDO DA SILVA	02/03/2000	10	00	10	**CLASSIFICADO**
89	89	PEDRO KAUAN REIS SILVA	02/10/2004	10	00	10	**CLASSIFICADO**
90	152	RUTE MARIA DA SILVA	09/04/1965	00	00	00	**CLASSIFICADO**
91	80	LUCIENE ALVES PEREIRA	26/06/1975	00	00	00	**CLASSIFICADO**
92	79	JOSEANE MARINA DA SILVA	28/12/1977	00	00	00	**CLASSIFICADO**
93	200	MARIA JOSÉ DA SILVA	15/09/1986	00	00	00	**CLASSIFICADO**
94	191	CLÁUDIA GONÇALVES DIAS	27/06/1995	00	00	00	**CLASSIFICADO**
95	202	JAILSON JOSÉ SILVA	21/06/1998	00	00	00	**CLASSIFICADO**
96	112	NAEDJA MANUELA MENDES DOS SANTOS	06/11/2006	00	00	00	**CLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: ELETRICISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	

1	08	GENESIO DE FARIAS	19/10/1966	10	60	70	**CLASSIFICADO**
2	09	SANDOVAL IZIDORO DA SILVA	24/11/1979	10	50	60	**CLASSIFICADO**
3	148	NEYLLYWAL SANTANA DE LIMA	05/03/1979	30	00	30	**CLASSIFICADO**

CLASSIFICADOS/CLASSIFICÁVEIS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			TOTAL	SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO		
1	96	CARLOS ANDRÉ DE LIMA	11/02/1988	15	50	15	80	CLASSIFICADO
2	135	LOURIMAR SEBASTIÃO DA SILVA	16/01/1982	10	50	15	75	CLASSIFICADO

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:41F6FE95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024, A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: JOSE LAZARO DE ARRUDA SILVA
CNPJ: 33.918.591/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE– MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15*CM (HXL)	Minério Bom Jardim	Metro	4000	24,48	97.920,00
TOTAL						97.920,00

VENCEDOR: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES–ME
CNPJ: 27.677.413/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PEÇAS POR M2	CONCRETY	Und	200000	1,00	200.000,00
2	MEIO FIO OU GUIA GRANÍTICO OU BASALTICO	CONCRETY	Metro	3000	25,99	77.970,00
4	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	CONCRETY	M³	300	88,99	26.697,00
TOTAL						304.667,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE LAZARO DE ARRUDA SILVA.
33.918.591/0001-30
Valor: R$ 97.920,00
- MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES–ME.
27.677.413/0001-61
Valor: R$ 304.667,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 23 de Fevereiro de 2024

RENATO LIMA DE SALES -
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:095AC8E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024, A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e equipamentos, visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA						
CNPJ: 46.135.499/0001-45						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Trator Agrícola, Zero (0) KM, Combustível diesel, Motor potência mínima 95 cv, Tração 4x4 turbo , Com mínimo de 03 cilindros, Turbo, Com no mínimo de 12 marchas a frente e 04 a ré, Direção hidráulica, Bomba hidráulica de engrenagem, Com serviços de freio a disco em banho óleo, Paralamas traseiro, Pneus mínimos traseiro 18.4.30 dianteiro 12.4–24, Controle remoto de 02 válvulas de dupla ação, com engate, Equipamentos básicos, EPCC com toldo, Estrutura de proteção anticapotamento de acordo com normas de segurança, Termômetro de indicador de combustível, faróis de serviço, Sinais sonoros e luz de ré, Sincronizados com ré, Assento com ajuste, Cinto de	YTO Brazil / YTO Group	Und	1	249.900,00	249.900,00

	segurança, Modelo e ano de fabricação não inferior 2023/2024, Oficinas autorizadas em um raio de 180 Km, Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL						249.900,00

VENCEDOR: METALURGICA FREITAS LTDA – EPP						
CNPJ: 05.852.250/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Grade Aradora com regulagem de profundidade, Pistão hidráulico aos pneus que auxiliam no transporte, com no mínimo 16 discos, profundidade 150 a 180 mm	Própria	Und	1	23.999,00	23.999,00
3	Carreta em chapa de aço, basculante hidráulica com capacidade de 6 toneladas, 02 eixos com pneus, laterais em tampas articuladas, removíveis, estrutura mínima em aço 2,65mm, pilares removíveis, assoalho em aço chapa inteiriça 3,00 mm, acionamento manual com dispositivo automático de abertura da tampa traseira.Viga tubular em aço 1020 4,50 mm, engate articulado giratório. Pintura com desengraxante químico e fosforização, Cor Preto	Própria	Und	1	27.500,00	27.500,00
TOTAL						51.499,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.
46.135.499/0001-45
Valor: R$ 249.900,00
- METALURGICA FREITAS LTDA – EPP.
05.852.250/0001-73
Valor: R$ 51.499,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 23 de Fevereiro de 2024

RENATO LIMA DE SALES **–**
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E9C2899B

